



**SUMÁRIO**

**Decretos.....01**  
**Editais.....19**  
**Portarias.....30**  
**Administração Indireta.....40**  
**Atos do Legislativo.....60**  
**Final.....60**

**ATOS DO EXECUTIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 4.359,**  
**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012**  
 “Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.01.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 800,00
09.01.01.01.337170.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 3.600,00
641.06.01.01.339030.2060100582068	- FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. João	.....R\$800,00
644.06.01.01.339039.2060100582068	- FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. João	.....R\$3.600,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais

das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.319113.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 4.400,00
643.06.01.01.339036.2060100582068	- FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. João	.....R\$4.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze (30/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

SILENE CORDEIRO

Diretora do Departamento de Finanças

Republicado, devido a incorreções.

ANTONIO LIBERATO DE LIMA  
 Secretário Geral

**DECRETO Nº 4.394,**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
 “Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

613.04.01.01.319011.1236400502048	- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE	.....R\$14.000,00
-----------------------------------	---------------------------------	-------------------

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será

coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

612.04.01.01.319009.1236400502048	- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE	.....R\$1.500,00
619.04.01.01.339039.1236400502048	- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE	.....R\$10.000,00
620.04.01.01.339047.1236400502048	- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE	.....R\$2.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze (21/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.397,**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 224.109,26 (Duzentos e vinte e quatro mil cento e nove reais e vinte e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

194.01.09.01.339039.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	.....R\$1.110,00
414.01.14.03.339039.123600092202	- Manutenção da Merenda Escolar	.....R\$375,00
509.01.15.02.319011.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	.....R\$222.624,26

.....R\$375,00  
 509.01.15.02.319011.1030100102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$222.624,26

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319013.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$7.797,59
----------------------------------	---	------------------

38.01.03.01.319013.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$625,00
----------------------------------	---	----------------

44.01.03.01.339036.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$535,02
----------------------------------	---	----------------

45.01.03.01.339039.0412100142001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$867,45
----------------------------------	---	----------------

64.01.04.01.319094.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$1.000,00
----------------------------------	---	------------------

71.01.04.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$5.000,00
----------------------------------	---	------------------

81.01.05.01.339014.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$76,66
----------------------------------	---	---------------

82.01.05.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$585,58
----------------------------------	---	----------------

84.01.05.01.339035.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$599,76
----------------------------------	---	----------------

86.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura	.....R\$599,76
----------------------------------	---------------------------	----------------

**EXPEDIENTE**

**Jornalista Responsável**

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

**Diagramação e Montagem**

Editora Unida Ltda Me

**Tiragem:** 300 exemplares

**Número de páginas:** 116

**Custo por página:** R\$ 43,48

**Custo Total:** R\$ 5.043,68

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

Administrativa do Governo	162.01.08.03.319004.2678200042004	Invest. e Serviços.	Cultura e Turismo
.....R\$4.360,56	Manut. de Obras, Infra-estrutura,	.....R\$232,21	.....R\$ 587,21
89.01.06.01.319004.0412200012001	Invest. e Serviços	249.01.10.01.339039.1648200012001	348.01.12.01.339031.1339200072007
- Manutenção da Estrutura	.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manutenção dos Serviços de
Administrativa do Governo	164.01.08.03.319009.2678200042004	Administrativa do Governo	Cultura e Turismo
.....R\$ 1.000,00	Manut. de Obras, Infra-estrutura,	.....R\$304,29	.....R\$487,00
90.01.06.01.319008.0412200012001	Invest. e Serviços.	252.01.10.02.319004.1545300052006	350.01.12.01.339036.1339200072007
- Manutenção da Estrutura	.....R\$727,20	- Manutenção do Trânsito	- Manutenção dos Serviços de
Administrativa do Governo	168.01.08.03.319094.2678200042004	.....R\$1.000,00	Cultura e Turismo
.....R\$1.000,00	Manut. de Obras, Infra-estrutura,	253.01.10.02.319008.1545300052006	.....R\$540,00
91.01.06.01.319009.0412200012001	Invest. e Serviços.	- Manutenção do Trânsito	363.01.13.01.319004.2781200082008
- Manutenção da Estrutura	.....R\$ 1.000,00	.....R\$1.000,00	- Manutenção dos Serviços de
Administrativa do Governo	174.01.08.03.339039.2678200042004	254.01.10.02.319009.1545300052006	Esportes .....R\$817,77
.....R\$1.000,00	Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção do Trânsito	365.01.13.01.319009.2781300082008
95.01.06.01.319094.0412200012001	Invest. e Serviços.	.....R\$1.000,00	- Manutenção dos Serviços de
- Manutenção da Estrutura	.....R\$ 146,80	257.01.10.02.319016.1545300052006	Esportes .....R\$2.289,00
Administrativa do Governo	179.01.08.05.339036.0618200042005	- Manutenção do Trânsito	371.01.13.01.339014.2781300082008
.....R\$1.000,00	- Manutenção do Bombeiro	.....R\$29.469,43	- Manutenção dos Serviços de
97.01.06.01.339014.0412200012001	.....R\$ 1.000,00	261.01.10.02.339030.1545300052006	Esportes .....R\$150,50
- Manutenção da Estrutura	180.01.08.05.339039.0618200042005	- Manutenção do Trânsito	375.01.13.01.339036.2781300082008
Administrativa do Governo	- Manutenção do Bombeiro	.....R\$2.465,96	- Manutenção dos Serviços de
.....R\$150,00	.....R\$1.142,20	264.01.10.02.339039.1545300052006	Esportes .....R\$ 1.000,00
101.01.06.01.339035.0412200012001	182.01.09.01.319004.0412200042004	- Manutenção do Trânsito	415.01.14.04.319004.1236300142201
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	.....R\$790,59	- Manutenção da Educação
Administrativa do	Invest. e Serviços	283.01.11.01.339039.0824300142503	Básica.....R\$1.000,00
Governo.....R\$140,00	.....R\$1.000,00	- Manutenção Proteção Social	426.01.14.04.339036.1236300142201
103.01.06.01.339039.0412200012001	184.01.09.01.319009.0412200042004	Especial .....R\$ 11.000,00	- Manutenção da Educação Básica
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	285.01.11.01.319004.0824400062502	.....R\$1.000,00
Administrativa do Governo	Invest. e Serviços.	- Manutenção Proteção Social	427.01.14.04.339039.1236300142201
.....R\$553,54	.....R\$779,10	Básica.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Educação
112.01.07.01.319094.0412300012001	188.01.09.01.319094.0412200042004	286.01.11.01.319008.0824400062502	Básica.....R\$114,48
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção Proteção Social	519.01.15.02.339030.1030100102302
Administrativa do Governo	Invest. e Serviços.	Básica .....R\$451,80	- Manutenção das Equipes de Saúde
.....R\$ 1.000,00	.....R\$1.000,00	287.01.11.01.319009.0824400062502	da Família .....R\$180,98
114.01.07.01.339014.0412300012001	191.01.09.01.339030.0412200042004	- Manutenção Proteção Social	520.01.15.02.339036.1030100102302
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	Básica .....R\$800,08	- Manutenção das Equipes de Saúde
Administrativa do Governo	Invest. e Serviços.	288.01.11.01.319011.0824400062502	da Família .....R\$400,00
.....R\$190,00	.....R\$596,82	- Manutenção Proteção Social	521.01.15.02.339039.1030100102302
115.01.07.01.339030.0412300012001	198.01.09.02.319004.1545200052004	Básica.....R\$31.977,49	- Manutenção das Equipes de Saúde
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	290.01.11.01.319016.0824400062502	da Família .....R\$1.787,74
Administrativa do Governo	Invest. e Serviços.	- Manutenção Proteção Social	691.01.14.02.339030.1236100092201
.....R\$588,45	.....R\$1.000,00	Básica.....R\$22.181,81	- Manutenção da Educação
119.01.07.01.339039.0412300012001	199.01.09.02.319008.1545200042004	293.01.11.01.339014.0824400062502	Básica.....R\$375,00
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção Proteção Social	
Administrativa do Governo	Invest. e Serviços.	Básica .....R\$2.820,00	
.....R\$1.784,05	.....R\$375,90	294.01.11.01.339030.0824400062502	
132.01.07.02.339039.288460002001	200.01.09.02.319009.1545200052004	- Manutenção Proteção Social	
- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	Básica .....R\$2.599,49	
Administrativa do Governo	Invest. e Serviços.	295.01.11.01.339032.0824400062502	
.....R\$1.110,00	.....R\$1.000,00	- Manutenção Proteção Social	
135.01.08.01.319008.0412200012004	204.01.09.02.319094.1545200052004	Básica .....R\$23.498,15	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	298.01.11.01.339039.0824400062502	
Investimento e Serviços	Invest. e Serviços.	- Manutenção Proteção Social	
.....R\$3.293,35	.....R\$1.000,00	Básica .....R\$1.881,27	
140.01.08.01.319034.0412200042004	208.01.09.02.339036.1545200052004	330.01.12.01.339030.0824300142007	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção dos Serviços de	
Investimento e Serviços	Invest. e Serviços.	Cultura e Turismo	
.....R\$1.000,00	.....R\$ 181,40	.....R\$4.469,00	
143.01.08.01.339030.0412200042004	217.01.09.03.319094.1545200042004	331.01.12.01.339034.0824300142007	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção dos Serviços de	
Investimento e Serviços	Invest. e Serviços.	Cultura e Turismo	
.....R\$ 1.300,87	.....R\$ 1.000,00	.....R\$1.000,00	
146.01.08.01.339039.0412200042004	227.01.09.04.319009.2060500042004	332.01.12.01.339036.0824300142007	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção dos Serviços de	
Invest. e Serviços	Invest. e Serviços.	Cultura e Turismo	
.....R\$1.461,46	.....R\$78,36	.....R\$7.400,00	
154.01.08.02.319016.1545200042004	228.01.09.04.319011.2060500042004	333.01.12.01.339039.0824300142007	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção dos Serviços de	
Invest. e Serviços	Invest. e Serviços.	Cultura e Turismo	
.....R\$ 115,82	.....R\$4.156,12	.....R\$2.915,54	
155.01.08.02.319094.1545200042004	230.01.09.04.319016.2060500042004	334.01.12.01.449052.1339100072007	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção dos Serviços de	
Invest. e Serviços	Invest. e Serviços.	Cultura e Turismo	
.....R\$1.000,00	.....R\$4.635,15	.....R\$1.265,00	
157.01.08.02.339030.1545200042004	235.01.09.04.339039.2060500042004	346.01.12.01.339014.1339200072007	
- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manut. de Obras, Infra-estrutura,	- Manutenção dos Serviços de	
Invest. e Serviços	Invest. e Serviços.		
.....R\$ 194,26	.....R\$ 194,26		

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze (21/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
"Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários"

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 135.961,51 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e um centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

509.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$135.961,51

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 209.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$24.805,64
- 491.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.000,89
- 498.01.15.01.339014.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$3.030,56
- 500.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$917,77
- 511.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$158,73
- 514.01.15.02.335043.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
- 515.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$26.513,69
- 516.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$333,59
- 517.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.256,00
- 528.01.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.446,36
- 533.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$859,29
- 538.01.15.04.319008.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$375,90
- 565.01.15.05.319004.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
- 566.01.05.05.319009.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
- 567.01.15.05.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.722,57
- 569.01.15.05.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.559,57

**DECRETO Nº 4.399, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**  
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 277.030,17 (Duzentos e setenta e sete mil e trinta reais e dezessete centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

525.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$277.030,17

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$108,32
- 27.01.02.01.319094.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00
- 40.01.03.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00
- 45.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.038,66
- 56.01.03.01.339036.2266100032003 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial .....R\$15.000,00
- 57.01.03.01.339039.2266100032003 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial .....R\$16.163,90
- 67.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$68,39
- 80.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.504,93
- 81.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R120,00
- 86.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$241,82
- 98.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$71,39
- 113.01.07.01.319113.0412300012001

- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$8.941,61
- 115.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$70,00
- 118.01.07.01.339036.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$72,46
- 119.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.567,88
- 132.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$11.027,71
- 138.01.08.01.319013.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços.....R\$1.000,00
- 141.01.08.01.319113.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços .....R\$ 8.053,96
- 146.01.08.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$240,64
- 147.01.08.01.339047.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$1.000,00
- 151.01.08.02.319009.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$235,17
- 153.01.08.02.319013.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$1.000,00
- 156.01.08.02.319113.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$3.915,09
- 166.01.08.03.319013.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$1.000,00
- 169.01.08.03.319113.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$ 24.633,07
- 176.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$ 642,78
- 178.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro .....R\$90,00
- 180.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro .....R\$236,96
- 189.01.09.01.319113.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$ 21.907,68
- 202.01.09.02.319013.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$1.000,00
- 205.01.09.02.319113.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$2.377,35
- 215.01.09.03.319013.1545200042004 -Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....
- .....R\$1.000,00
- 218.01.09.03.319113.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$19.754,59
- 229.01.09.04.319013.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$ 1.000,00
- 235.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$195,84
- 241.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.000,00
- 243.01.10.01.319094.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.000,00
- 244.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$50.164,02
- 249.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 226,17
- 250.01.10.01.339047.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.000,00
- 256.01.10.02.319013.1545300052006 - Manutenção do Trânsito .....R\$1.000,00
- 264.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito .....R\$1.184,97
- 289.01.11.01.319013.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R\$1.000,00
- 292.01.11.01.319113.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$11.462,91
- 302.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$451,25
- 340.01.12.01.319013.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$1.000,00
- 351.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$17.841,62
- 376.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de E s p o r t e s .....R\$22.554,32
- 380.01.14.01.319009.1236100012001 - Manutenção da Estrutura Administração .....R\$168,43
- 419.01.14.04.319013.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$1.808,12
- 421.01.14.04.319094.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 1.000,00
- 422.01.14.04.319113.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$14.241,26
- 551.01.15.04.319113.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$646,90

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze (21/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.400, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
"Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 192.763,48 (Cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$7.139,18  
08.01.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.719,08  
15.01.01.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$259,00  
46.01.03.01.339047.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$4.054,20  
113.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$6.104,24  
120.01.07.01.339047.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00  
129.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.200,00  
232.01.09.04.319113.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$153,36

259.01.10.02.319113.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$1.100,05  
294.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R\$1.026,00  
299.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R\$63,00  
309.01.11.01.339030.0824400062508 - Manutenção do CREAS .....R\$6.456,00  
343.01.12.01.319113.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$52,54  
370.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$1.000,00  
445.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$43.073,66  
495.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 35.479,78  
510.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.502,53  
513.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.583,74  
525.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$4.447,86  
528.01.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$65.349,26  
559.01.15.04.319013.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$324,26  
25.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo. ....R\$100,05  
38.01.03.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$915,49  
41.01.03.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.188,75  
62.01.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$236,52  
96.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$13.610,68  
110.01.07.01.319013.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00  
119.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura

Administrativa do Governo.....R\$1.200,00  
231.01.09.04.319094.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$153,36  
258.01.10.02.319094.1545300052006 - Manutenção do Trânsito .....R\$1.000,00  
291.01.11.01.319094.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$63,00  
298.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$1.026,00  
312.01.11.01.339039.0824400062508 -Manutenção do CREAS .....R\$6.456,00  
342.01.12.01.319094.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$52,54  
369.01.13.01.319094.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$1.000,00  
393.01.14.02.319009.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$2.150,72  
398.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$15.643,97  
442.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$7.877,82  
444.01.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$1.000,00  
446.01.14.05.335043.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$13.249,81  
449.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$1.000,00  
450.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$452,84  
452.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$1.698,50  
492.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$3.000,00  
494.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00  
502.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$26.384,65  
503.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$349,26  
510.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$687,47  
512.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00  
515.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.492,01  
524.01.15.03.319009.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$798,08  
526.01.15.03.319013.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$5.095,13

531.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$945,00  
542.01.15.04.319113.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$71.761,61  
549.01.15.04.319013.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$769,79  
550.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$241,06  
551.01.15.04.319113.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$353,10  
561.01.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$1.000,00  
568.01.15.05.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00  
570.01.15.05.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$486,01  
576.01.15.05.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze (21/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.401, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 219.339,43 (Duzentos e dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.01.07.01.339035.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$31,60  
 169.01.08.03.319113.2678200042004-  
 Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$17.084,85  
 209.01.09.02.339039.1545200052004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$24.905,64  
 411.01.14.02.339047.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$1.270,00  
 525.01.15.03.319011.1030200102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$175.400,34  
 559.01.15.04.319013.1030500102305  
 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$647,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100142001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.896,00  
 62.01.04.01.319013.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$813,79  
 65.01.04.01.319113.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$762,75  
 71.01.04.01.339039.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.286,12  
 72.01.04.01.339047.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00  
 77.01.05.01.319011.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$31,60  
 78.01.05.01.319013.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.000,00  
 80.01.05.01.319113.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$335,73  
 86.01.05.01.339039.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$14.517,85  
 87.01.05.01.339047.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.000,00  
 93.01.06.01.319013.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.000,00  
 103.01.06.01.339039.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$2.488,96

104.01.06.01.339047.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$600,00  
 119.01.07.01.339039.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$4.436,15  
 132.01.07.02.339039.2884600002001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$2.473,28  
 180.01.08.05.339039.0618200042005  
 - Manutenção do Bombeiro .....R\$967,42  
 210.01.09.02.449052.1545200052004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$7.877,82  
 223.01.09.03.449051.2781300041010  
 - Construção e Reforma de Praças Públicas. ....R\$115.000,00  
 249.01.10.01.339039.1648200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.888,79  
 264.01.10.02.339039.1545300052006  
 - Manutenção do Trânsito.....R\$659,92  
 265.01.10.02.339047.1545300052006  
 - Manutenção do Trânsito .....R\$520,00  
 266.01.10.02.339093.1545300052006  
 - Manutenção do Trânsito .....R\$819,23  
 291.01.11.01.319094.0824400062502  
 - Manutenção Proteção Social Básica .....R\$937,00  
 298.01.11.01.339039.0824400062502  
 - Manutenção Proteção Social Básica .....R\$9.470,36  
 342.01.12.01.319094.1339200072007  
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$947,46  
 344.01.12.01.335041.1339200072007  
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$1.000,00  
 351.01.12.01.339039.1339200072007  
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$2.793,38  
 352.01.12.01.339047.1339200012007  
 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$5.068,00  
 367.01.13.01.319013.2781300082008  
 - Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$526,42  
 370.01.13.01.319113.2781300082008  
 - Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$24.741,39  
 419.01.14.04.319013.1236300142201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$7.155,00  
 428.01.14.04.339047.1236300142201  
 - Manutenção da Educação Básica .....R\$678,01  
 509.01.15.02.319011.1030100102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$647,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze (26/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 75.714,20 (Setenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.01.04.01.339034.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$2.783,28  
 113.01.07.01.319113.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$8.941,90  
 169.01.08.03.319113.2678200042004-  
 Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$10.680,15  
 195.01.09.01.339047.0412200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$358,79  
 370.01.13.01.319113.2781300082008  
 - Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$8.944,86  
 411.01.14.02.339047.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$539,94  
 445.01.14.05.319113.1236500092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$7.877,82  
 510.01.15.02.319013.1030100102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$688,00  
 525.01.15.03.319011.1030200102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$30.343,46  
 528.01.15.03.319113.1030200102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$4.556,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$6.145,14  
 25.01.02.01.319013.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$118,29  
 31.01.02.01.339039.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$402,64  
 41.01.03.01.319113.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$92,14  
 45.01.03.01.339039.0412100142001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.183,69  
 71.01.04.01.339039.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$2.783,28  
 146.01.08.01.339039.0412200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$4.068,55  
 156.01.08.02.319113.1545200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$4.783,63  
 159.01.08.02.339039.1545200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$701,10  
 186.01.09.01.319013.0412200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$280,23  
 194.01.09.01.339039.0412200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$358,79  
 231.01.09.04.319094.2060500042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$846,64  
 376.01.13.01.339039.2781300082008  
 - Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$8.579,86  
 377.01.13.01.339047.2781300082008  
 - Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$365,00  
 395.01.14.02.319013.1236100092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$6.214,68  
 409.01.14.02.339036.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$539,94  
 448.01.14.05.339030.1236500092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$203,14  
 453.01.14.05.339047.1236500092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$1.460,00  
 502.01.15.01.339039.1012200102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.304,60  
 509.01.15.02.319011.1030100102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$24.160,90

526.01.15.03.319013.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.966,02  
542.01.15.04.319113.1030400102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.155,94

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze (26/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.405, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
“Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.954,16 (Dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

635.05.01.01.339197.2884500520015  
- Aporte ao IPSJBV .....R\$2.954,16

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

629.05.01.01.339030.1545100522067  
- EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI .....R\$2.954,16

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze (28/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.406, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 167.062,98 (Cento e sessenta e sete mil e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

370.01.13.01.319113.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$13.411,35  
394.01.14.02.319011.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$50.337,19  
395.01.14.02.319013.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.100,46  
396.01.14.02.319016.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 30.193,00  
398.01.14.02.319113.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$64.535,98  
442.01.14.05.319013.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$5.485,00  
445.01.14.05.319113.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.032,70  
14.01.01.01.339039.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$780,27  
115.01.07.01.339030.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.757,00  
116.01.07.01.339034.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$327,00

119.01.07.01.339039.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.707,00  
132.01.07.02.339039.2884600002001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.104,82  
143.01.08.01.339030.0412200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$1.378,50  
160.01.08.02.449051.1545200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços .....R\$7.021,12  
172.01.08.03.339030.2678200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$7.443,90  
178.01.08.05.339030.0618200042005  
- Manutenção do Bombeiro.....R\$5.514,00  
180.01.08.05.339039.0618200042005  
- Manutenção do Bombeiro .....R\$3.502,51  
194.01.09.01.339039.0412200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$147,54  
195.01.09.01.339047.0412200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$270,87  
197.01.09.02.449051.1545200041007  
- Encerramento do Aterro Sanitário.....R\$7.523,94  
207.01.09.02.339030.1545200052004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$553,40  
223.01.09.03.449051.2781300041010  
- Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 100.213,98  
233.01.09.04.339030.2060500042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$587,70  
235.01.09.04.339039.2060500042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$370,66  
246.01.10.01.339030.1648200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$2.481,30  
249.01.10.01.339039.1648200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$261,70  
298.01.11.01.339039.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$1.441,62  
347.01.12.01.339030.1339200072007  
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$2.894,85  
351.01.12.01.339039.1339200072007  
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$1.239,53  
382.01.14.01.319013.1236100012001  
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo .....R\$1.000,00  
383.01.14.01.319016.1236100012001  
- Manutenção da Estrutura

Administração do Governo.....R\$710,00  
384.01.14.01.319094.1236100012001  
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$1.000,00  
385.01.14.01.319113.1236100012001  
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo .....R\$1.000,00  
387.01.14.01.339036.1236100012001  
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo .....R\$1.000,00  
389.01.14.01.339093.1236100012001  
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo .....R\$1.000,00  
454.01.14.05.449052.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$1.000,00  
525.01.15.03.319011.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$4.797,07

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze (28/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.407, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 733.519,45 (Setecentos e trinta e três mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

370.01.13.01.319113.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$11.328,00  
394.01.14.02.319011.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 11.266,97

.01.14.02.319113.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.294,66  
460.01.14.06.319011.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$694.225,82  
462.01.14.06.319016.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$14.404,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

372.01.13.01.339030.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$10.200,90  
376.01.13.01.339039.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes .....R\$950,10  
377.01.13.01.339047.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$177,00  
395.01.14.02.319013.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.294,66  
397.01.14.02.319094.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$1.000,00  
405.01.14.02.339039.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$10.172,97  
461.01.14.06.319013.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$35.892,10  
463.01.14.06.319094.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00  
469.01.14.06.339039.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$90.828,72  
470.01.14.06.339047.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$1.000,00  
474.01.14.06.319004.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00  
477.01.14.06.319011.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$579.003,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze (28/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.408,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.355.433,98 (Hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.06.01.319008.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.121,00  
394.01.14.02.319011.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$479.000,98  
395.01.14.02.319013.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$467,00  
398.01.14.02.319113.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$60.220,00  
419.01.14.04.319013.1236300142201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.325,00  
441.01.14.05.319011.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$696.528,00  
443.01.14.05.319016.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$31.369,00  
445.01.14.05.319113.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$78.535,00  
510.01.15.02.319013.1030100102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$910,00  
526.01.15.03.319013.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.918,00  
549.01.15.04.319013.1030500102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.040,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

51.01.03.01.449061.1545100041001  
- Infraestrutura Urbana .....R\$1.000,00  
55.01.03.01.449061.2266100031003  
- Investimento para Desenvolvimento Industrial .....R\$1.000,00  
133.01.07.02.999999.9999999999999  
- Reserva de Contingência .....R\$1.067.198,18  
170.01.08.03.337170.2678200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$3.121,00  
361.01.13.01.449051.2781300081011  
- Construção de CSUs .....R\$108.876,80  
362.01.13.01.4491511  
2781300081011 - Construção de CSUs.....R\$174.238,00

ARTIGO 3º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze (28/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.409,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 318.992,70 (Trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.946,98  
129.01.07.01.339047.2884600012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$295.000,00  
283.01.11.01.339039.0824300142503  
- Manutenção Proteção Social Especial .....R\$11.027,78  
393.01.14.02.319009.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$94,00  
395.01.14.02.319013.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$4.395,56  
398.01.14.02.319113.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$3.183,38  
439.01.14.05.319008.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$625,00  
442.01.14.05.319013.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$630,00  
460.01.14.06.319011.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$90,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

67.01.04.01.339030.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$250,00  
71.01.04.01.339039.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.262,14  
82.01.05.01.339030.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$94,00  
103.01.06.01.339039.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$425,00  
116.01.07.01.339034.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.267,38  
119.01.07.01.339039.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.785,00  
120.01.07.01.339047.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$12.361,00  
121.01.07.01.339093.0412300012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.759,84  
133.01.07.02.999999.9999999999999  
- Reserva de Contingência .....R\$295.000,00  
170.01.08.03.337170.2678200042004

Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$3.240,56  
194.01.09.01.339039.0412200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$500,00  
209.01.09.02.339039.1545200052004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$332,78  
221.01.09.03.339039.1545200042004  
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$625,00  
457.01.14.06.319004.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica.....R\$90,00

ARTIGO 3º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze (28/12/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº4.410,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.012**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.504,00 (Oitenta mil quinhentos e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 57.01.03.01.339039.2266100032003 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial .....R\$47.800,00
- 69.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$34,00
- 70.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$4.080,00
- 83.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$678,00
- 84.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$40,00
- 127.01.07.01.339091.288460000000 - Precatórios..... R\$15.000,00
- 235.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$32,00
- 264.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R\$9.475,00
- 534.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$3.365,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$34,00
- 20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$32,00
- 42.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$4.080,00
- 43.01.03.01.339034.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$678,00
- 45.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
- 82.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura

**DECRETO Nº4.414, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.769.002,20(Quinze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, dois reais e vinte centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 700.01.03.01.449051.0412100011013 - Construção do Fórum.....R\$147.889,63
- 701.01.09.03.449051.2781300041010 - Construção e Reforma de Praças Públicas. ....R\$53.373,11
- 702.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura Urbana .....R\$4.684.105,77
- 703.01.14.02.449051.1236100091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF .....R\$408.580,81
- 704.01.09.03.449051.2781300041010 - Construção e Reforma de Praças Públicas. ....R\$31.493,70
- 705.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura Urbana .....R\$100.535,52
- 706.01.14.05.449051.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$123,26
- 707.01.09.02.449051.1545200041007 - Encerramento do Aterro Sanitário.....R\$1.492.444,78
- 708.01.03.01.449051.1648200041002 - Programas Habitacionais .....R\$8.850.455,62

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) superávit financeiro proveniente de repasse efetuado pelo Governo do Estado verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 733,81(Setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos);
- b) excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelos Governos Federal e Estadual, mediante convênios, na importância de R\$ 14.275.823,61 (Quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos);
- c) Operação de Crédito mediante Contrato de Financiamento 0249.242-70/2009 entre o município de São João da

Boa Vista e Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Encerramento do Aterro Sanitário na importância de R\$ 1.492.444,78 (Hum milhão, quatrocentos e noventa dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

ARTIGO 3º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.415, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 357.404,40 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 431.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$34.513,13
- 508.01.14.06.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$. .237.119,23
- 710.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$85.772,04

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasses efetuados pelos Governos Estadual e Federal, através dos convênios Qese Municipalização, FUNDEB, e Manutenção de Creches Resolução nº 52/2011, na importância de R\$ 357.404,40 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.416, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 498.553,99 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 135.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$5.000,00
- 136.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$124,35
- 203.01.09.02.449051.1545200041007 - Encerramento do Aterro Sanitário.....R\$486.329,64
- 216.01.09.02.449052.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$300,00
- 450.01.14.03.339039.1230600092202 - Manutenção da Merenda Escolar.....R\$6.800,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 119.01.07.01.339035.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.188,81
- 121.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$3.935,54
- 215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura,

Invest. e Serviços.  
 .....R\$486.629,64  
 425.01.14.02.339030.1236100092201  
 - Manutenção da Educação

Básica.....R\$6.800,00

ARTIGO 3º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**JOSE GERALDO CAUDURO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.417, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

“Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, umatransposição de recursos na importância de R\$ 622.688,88 (Seiscentos e vinte e dois mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.01.339030.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$1.160,00  
 29.01.02.01.339034.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$17.000,00  
 120.01.07.01.339036.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$2.000,00  
 200.01.09.01.339039.0412200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$35.700,00  
 228.01.09.03.339039.1545200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$2.697,23  
 431.01.14.02.339036.1236100092201  
 - Manutenção da Educação Básica .....R\$40.486,87  
 298.01.11.01.339039.0824300142503  
 - Manutenção Proteção Social Especial .....R\$7.500,00

443.01.14.02.339039.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$ 1.000,00  
 444.01.14.02.339039.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$11.000,00  
 469.01.14.04.339039.1236300142203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$81.318,40  
 508.01.14.06.339039.1236100092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$98.000,00  
 709.01.14.06.339034.1236100092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$324.826,38

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$18.160,00  
 119.01.07.01.339035.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.000,00  
 215.01.09.02.339039.1545200052004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$35.700,00  
 227.01.09.03.339036.1545200042004  
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços. ....R\$2.697,23  
 296.01.11.01.339036.0824300142503  
 - Manutenção Proteção Social Especial .....R\$7.500,00  
 433.01.14.02.339039.1236100092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$40.486,87  
 439.01.14.02.339034.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$11.000,00  
 440.01.14.02.339036.1236100092203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$1.000,00  
 467.01.14.04.339036.1236300142203  
 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$81.318,40  
 508.01.14.06.339039.1236100092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$237.903,88  
 520.01.04.06.339030.1236500092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$98.000,00  
 523.01.14.06.339039.1236500092201  
 - Manutenção da Educação Básica.....R\$86.922,50

ARTIGO 3º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**JOSE GERALDO CAUDURO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.418, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**  
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º §2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 103.106,83(Cento e três mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

711.01.15.03.449051.1030200102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$103.106,83

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiroproveniente de repasses efetuados pelo Governo Federal, verificado no balanço em 31/12/2012, na importância de R\$ 103.106,83(Cento e três mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.419, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**  
 “Dispõe sobre transposição de RecursosOrçamentários”

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 69.547,39(Sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339034.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$7.591,25  
 13.01.01.01.339036.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$33.456,14  
 29.01.02.01.339034.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.500,00  
 117.01.07.01.339030.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00  
 604.01.15.04.339039.1030500102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$12.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$41.047,39  
 31.01.02.01.339039.0413100012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.500,00  
 123.01.07.01.339093.0412300012001  
 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 15.000,00  
 603.01.15.04.339036.1030500102301  
 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$12.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ GERALDO CAUDURO**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.421, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**  
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º §2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.704.746,62 (Hum milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 575.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$301.335,09
- 613.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$305.818,44
- 614.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) .....R\$150.627,00
- 623.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.145,37
- 711.01.15.03.449051.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$807.082,79
- 712.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.000,00
- 713.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$80.820,56
- 714.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$27.671,75
- 715.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.245,62

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundo de repasses dos Governos do Estado e da União verificado no balanço em 31/12/2012, na importância de R\$ 1.704.746,62 (Hum milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.426,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013**  
“Dispõe sobre demissão de servidor”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS encontra-se faltando ao trabalho desde 06/01/2012;

Considerando que de acordo com o parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 656/92, no dia 08/12/2012, foi publicado no Jornal GAZETA DE SÃO JOÃO, o edital de chamamento estabelecendo o prazo de 30 dias para o seu comparecimento;

Considerando que findo o prazo estabelecido no respectivo edital de chamamento, o servidor não retornou ao trabalho, nem justificou sua ausência;

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Demitir com base no inciso II do Artigo 160 da Lei nº 656/92, a partir de 07 de janeiro de 2.013 o servidor SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.556.919-4, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/01/2013.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (11/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.428,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2.013**  
“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Comunicação Interna da Diretora do Departamento de Assistência Social, identificada por fls. 24 do Processo nº 377/2013,

Considerando o parecer da Procuradora do Município às fls. 25 do Processo nº 377/2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, de que trata a Lei nº 3.209, de 16 de outubro

de 2.012, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (18.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**PARA SUGESTÕES  
DISQUE**

**0800-7730156**

**Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

Fl.	26	de	01
Nº	377/13		
Ass.			

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA - CMDPcD**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, instituído pela Lei nº 235 de 12 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 3.209 de 16 de outubro de 2012, com sede e foro do Município de São João da Boa Vista, **órgão de caráter deliberativo relativo a sua competência e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à administração pública municipal, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência**, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E DO MANDATO**

**Art. 2º** - A Composição, a Competência e o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD será conforme determinado por Lei.

**CAPÍTULO III  
DA CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 3º** - A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todos os Conselheiros que compõem o Colegiado, pelo (a) Presidente do CMDPcD, com o auxílio do (a) 1º Secretário (a).

**Parágrafo Único** - As reuniões mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada, com designação do tema e contará com 15 (quinze) minutos, que será dividido entre os inscritos.

**Seção I - DOS CONSELHEIROS**

**Art. 4º** - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, e, se necessário, será fornecida justificativa às ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas, pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

**Art. 5º** - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPcD e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

**Art. 6º** - Aos membros do CMDPcD incumbe:

- I - Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
- II - Assinar lista de presença na reunião a que comparecer;
- III - Solicitar a diretoria do CMDPcD a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- IV - Propor convocação de reuniões extraordinárias;
- V - Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
- VI - Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

Fol.	27	do total
Nº	377/13	
Ass.		

- VII - Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII - Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- IX - Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- X - Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
- XI - Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
- XII - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII - Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPcD;
- XIV - Votar e ser votado para cargos de Conselho;
- XV - Requisitar ao 1º Secretário (a) e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI - Fornecer ao 1º Secretário (a) do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XVII - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XVIII - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
- XIX - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
- XX - Propor a criação da Comissão, indicar nomes para a mesma e dela participar;
- XXI - Expor sua opinião livremente e sem interrupção arbitrária pelo tempo que lhe for concedido, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que poderá se quiser, conceder aparte;
- XXII - Perde o direito a voto o membro do Colegiado que tiver interesse particular no ponto em votação.

**Seção II - DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 7º** - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

**Art. 8º** - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato ao suplente, bem como ao Presidente do CMDPcD.

**Art. 9º** - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembléias.

**Art. 10** - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação e aprovação do Colegiado.

**Art. 11** - Será substituído o Conselheiro que, no exercício da sua função, faltar às reuniões conforme determinado nos incisos do parágrafo 9º do artigo 3º da Lei nº 3.209 de 16 de outubro de 2012, após a comunicação efetuada pelo (a) Presidente.

**CAPÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

**Art. 12** - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD:

- I - Colegiado;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissão de Ética;
- IV - Comissões;

Fm.	28	do proc.
Nº	377/13	
Ass.		

**DO COLEGIADO**

**Art. 13** - O Colegiado é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

**Art. 14** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

**Art. 15** - Cabe ao Colegiado:

I - Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;

II - Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

III - Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;

IV - Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;

V - A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subseqüentes até a sua deliberação;

VI - As reuniões do Colegiado serão presididas pelo Presidente do CMDPcD, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;

VII - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos integrantes.

a) Se na hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 minutos a composição do número legal;

b) Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, a reunião será realizada com qualquer número de conselheiros presentes;

VIII - Iniciada a sessão, o conselheiro titular ausente será substituído por seu suplente, não assistindo àquele direito de voto se sua chegada se der durante votação;

a) na hipótese de que trata o inciso VIII, o conselheiro titular recuperará seu direito a voto quando do término da votação em curso.

IX - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso da votação do Regimento Interno, que deverá ser feita com a presença de 2/3 de seus membros;

X - A votação poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária e, cada membro titular terá direito a um voto;

XI. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

**Art. 16** - Os trabalhos do Colegiado obedecerão:

- I - Instalação dos trabalhos pela Presidência, ou quando cabível, por seu substituto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

Fls.	29	do proc.
Nº	377/13	
Ass.		

- II - Verificação do quórum conforme inciso VII, alíneas "a" e "b" do artigo 15 deste regimento;
- III - Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião anterior;
- IV - Leitura e discussão da agenda;
- V - Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições e moções, correspondência e outros documentos de interesse do Colegiado);
- VI - Relatos de processos;
- VII - Agenda livre para, a critério do Plenário, ser debatido ou levado (s) ao conhecimento do Colegiado, assunto (s) de interesse geral;
- VIII - Encaminhamentos;
- IX - Encerramento.

**Parágrafo Único** - A deliberação das matérias das comissões, sujeitas a votação, obedecerá a seguinte ordem:

- I - O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;
- II - Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apartes;
- III - Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;
- IV - O presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;
- V - Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

**Art. 17** - A pauta organizada pela Mesa Diretora será comunicada, previamente, a todos os conselheiros.

**Parágrafo Único** - Em caso de urgência ou relevância, o Colegiado do CMDPcD, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

**Art. 18** - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário (a) e, posteriormente, arquivada pelo 1º Secretário (a) do CMDPcD.

**Art. 19** - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDPcD serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

**DA MESA DIRETORA**

**Art. 20** - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário (a);
- IV - 2º Secretário (a).

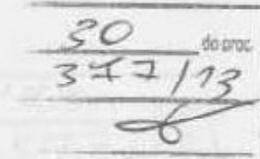
**Parágrafo Único:** Fica assegurada a representação da sociedade civil e do poder público na presidência e na vice-presidência do CMDPcD e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo



**Art. 21** - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério do Colegiado.

**Parágrafo Único** - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da reunião plenária que realizará o processo eleitoral.

**Art. 22** - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

- I - Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III - Submeter a pauta à aprovação do Colegiado;
- IV - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação das reuniões plenárias do Conselho;
- V - Assinar as resoluções do Conselho;
- VI - Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
- VII - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
- VIII - Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão, de servidores públicos para Secretariarem o Conselho;
- IX - Submeter à apreciação do Colegiado a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- X - Submeter ao Colegiado ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
- XI - Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
- XII - Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

**Parágrafo Único** - O Presidente do CMDPcD, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

**Art. 23** - Ao Vice-Presidente incumbe:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

**Parágrafo Único** - O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

**Art. 24** - São atribuições do 1º Secretário (a):

- I - Secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III - Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- IV - Encaminhar a execução das medidas aprovadas pelo Colegiado;
- V - Examinar os processos a serem apreciados pelo Colegiado dando cumprimento aos despachos proferidos;
- VI - Prestar, nas reuniões plenárias, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- VII - Elaborar e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembléias;
- VIII - Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CMDPeD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

Fls.	51	do proc.
nº	377	13
Ass.		

**Art. 25 - São atribuições do 2º Secretário (a):**

- I - Auxiliar o 1º Secretário (a) ao cumprimento de suas atribuições;
- II - Substituir o 1º Secretário (a) em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III - Substituir o 1º Secretário (a) nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
- IV - Completar o mandato do 1º Secretário (a) em caso de vacância.

**DAS COMISSÕES**

**Art. 26 -** O CMDPD constituirá Comissões por decisão do Colegiado, cujas competências são:

- I - Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da pessoa com deficiência do Município;
- II - Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;
- III - Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos e auxiliar relatório designados pelo Colegiado;
- IV - Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;

**Art. 27 -** As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

- I. Coordenar a reunião da Comissão;
- II. Assinar as atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão e encaminhá-las ao 1º Secretário (a) do Conselho;
- III. Solicitar ao 1º Secretário o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

**Art. 28 -** A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada pelo Colegiado.

**DA COMISSÃO DE ÉTICA**

**Art. 29 -** A Comissão de Ética tem caráter independente e será composta por 5 Conselheiros em exercício; eleitos em votação da plenária, sendo presidida pelo Conselheiro escolhido por seus membros em votação própria e será acionada quando necessário.

§ 1.º Cada conselheiro votará em apenas 01 (um) nome para compor o Conselho de Ética.

§ 2.º Serão eleitos os 05 (cinco) conselheiros mais votados que à sua vez, escolherão por votação aberta o presidente do Conselho de Ética;

§ 3.º Havendo denúncia formal ao Conselho de Ética, mediante apresentação de prova, de que membro ou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPeD não estejam cumprindo suas atribuições, este deverá iniciar processo para sua apuração com o intuito de investigar os fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao(s) acusado(s) e deliberar sobre o arquivamento do processo ou pelo encaminhamento do pedido de cassação do(s) denunciado(s) ao plenário do Conselho. A deliberação sobre a aplicação das medidas referidas será precedida de parecer emitido pela Comissão de Ética;

§ 4.º A Comissão de Ética, antes do parecer conclusivo, deverá proceder à investigação, podendo requisitar documentos a repartições públicas e realizar demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, mediante autorização prévia do Presidente do CMDPeD.

§ 5.º O julgamento do pedido de cassação será realizado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPeD, por maioria simples dentre os conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

32	do proc.
377/13	

§ 6.º O conselheiro denunciado fica impedido de votar na plenária que julga o processo em que é réu;

§ 7.º No caso de denúncia e instalação de processo investigativo, assegura-se às organizações “de” e “para” pessoas com deficiência o direito de substituir seu representante junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD durante e somente até a fase de defesa na Comissão de Ética, no caso de imputar-se a falha de conduta ao indivíduo e não à organização propriamente dita.

**Art. 30** - O CMDPcD poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborar em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

**Art. 31** - Consideram-se colaboradores do CMDPcD, entre outros:

- I - As instituições de ensino, pesquisa e cultura,
- II - As organizações Não Governamentais,
- III - Especialistas e profissionais da administração pública e privada,
- IV - Prestadores e usuários da Assistência Social.

**Art. 32** - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões do Colegiado, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

**CAPÍTULO V**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I — Do Processo Deliberativo**

**Art. 33** - As Comissões do CMDPcD, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

**Art. 34** - As matérias a serem apreciadas pelo Colegiado, deverão, sempre que possível, ser instruídas e possuir apreciação da competente Comissão.

§ 1º - A apreciação deverá conter:

- I - Histórico do fato;
- II - O objetivo pretendido;
- III - As interfaces com outras políticas;
- IV - A legislação pertinente;
- V - Análise e seus elementos;
- VI - Conclusão.

§ 2º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério;

**Art. 35** - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o presidente define a votação.

**Parágrafo Único** - Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

**Art. 36** - As Comissões do CMDPcD deverão proporcionar aos Órgãos Executores das Políticas Públicas direcionadas à Pessoa com Deficiência, elementos necessários à sua concretização e formulação de Planos de ação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

Fls.	33	do proc.
Nº	377/13	

**Parágrafo Único** – Com esta finalidade, as Comissões e o CMDPcD poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostas.

**Art. 37** - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência.

**Art. 38** - O CMDPcD, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

**Art. 39** - As despesas das ações efetuadas pelo CMDPcD, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município e pelo Departamento Municipal de Finanças antes de submetidas à apreciação do Colegiado.

**Art. 40** - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMDPcD, visando à operacionalização de suas atividades.

**Art. 41** - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnica financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social e Departamento de Finanças, antes de submetida à apreciação do Colegiado.

**CAPÍTULO VI  
DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 42** - O Poder Público deverá proporcionar as condições necessárias para que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possa divulgar periodicamente informativos às pessoas e às entidades cadastradas.

**CAPÍTULO VII  
DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 43** - A pessoa cadastrada terá direito a acesso à documentação do Conselho, da seguinte forma:

- I - Acesso à leitura de toda documentação solicitada, na presença de Conselheiro;
- II - Reprodução de documentos desde que autorizada pelo Presidente do Conselho, ante a demonstração de legítimo interesse, razões da finalidade e ausência de natureza sigilosa.

**Art. 44** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência manterá cadastro das pessoas com deficiência no Município.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência deverá manter cadastros das entidades de e para pessoas com deficiência e das entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45** - O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá:

- 1. advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa, inclusive membro do Conselho, que venha a perturbar o andamento da sessão;
- 2. advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPcD

São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

Fs. 34 do proc.  
377/13  
[Signature]

3. pedir a retirada daquele que, mesmo após advertido, continue a tumultuar os andamentos do trabalho.

**Art. 46** - A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na primeira sessão plenária.

**Art. 47** - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pelo Colegiado do CMDPcD.

**Art. 48** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMDPcD, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

**Art. 49** - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao órgão gestor.

**DECRETO Nº 4.429,**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV, sem direito à paridade”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013 – D.O.U. de 11/01/2013, que revogou a Portaria Interministerial nº 11, de 08 de janeiro de 2013 – D.O.U. de 09/01/2013; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 1º: Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, mantidos pelo IPSJBV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2013, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos mantidos pela Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 6,20 % (seis inteiros e vinte centésimos por cento).

§ 2º: Os benefícios concedidos pelo IPSJBV com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2012 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013 – D.O.U. de 11/01/2013, a seguir especificados:

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

**ARTIGO 2º:** As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do IPSJBV

**DECRETO Nº 4.431, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 “Declara Ponto Facultativo”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira, dedicados ao Carnaval.

**ARTIGO 2º:** No dia 13 de fevereiro, o expediente será das 13h00 às 18h00.

**ARTIGO 3º:** Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e treze (23.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**EDITAIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 400/2012-11** – Benedicta Nildes de Almeida Alvarenga. Rua Dom Pedro II, nº 4 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 14/01/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3394/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10146/AL. Publique-se.

**Proc. 5/2013-11** – Edson Adami Chaim.

Rua Agostinho Pires Aguiar, 43 - São Lázaro em Sjbvsta-sp.

Em 17/01/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3395/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10164/AL. Publique-se.

**Proc. 1/2013-11** - Marília de

Fátima Cassiano.

Rua Ana Lotufo Bruno, 36 - Jd. Cleidrina em Sjbvsta-sp.

Em 17/01/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3396/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10160/AL. Publique-se.

**Proc. 2/2013-11** – Miguel Luis Jorge.

Rua José Aguiar, 98 – São Lázaro em Sjbvsta-sp.

Em 17/01/2013, lavrado termo de Intimação nº 3397/AH; concedendo mprazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10161/AL . Publique-se.

**Proc. 387/2012-11** – Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.

Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15 – Sala 3 – Jd. Boa Vista em Sjbvsta-sp.

Em 22/01/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1297/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4158AD de 03/01/2013 e ao Auto de Infração nº 10128/AL de 26/11/2012. Publique-se.

**Proc. 410/2012-11** – Maria José Neves Gamba – A/C: Márcia Maria dos Santos.

Rua Durval de Andrade Nogueira, 275 – Jd. Primavera em Sjbvsta-sp.

Em 22/01/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1298/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4159/AD de 04/01/2013 e ao Auto de Infração nº 10157/AL de 11/12/2012. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

**Proc. 9/2013-11** - Nivaldo Stefani.

Rua Sebastiana Germano Gabriel, nº 149 - Jd. Magalhães em Sjbvsta-sp.

Em 08/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10170/AL - Limpeza e remoção de mato do imóvel à Rua João Marcondes Neto - Cadastro nº 12.51.160. Publique-se.

**Proc.10/2013-11** - Terezinha de Fátima Gomes Cecilio.

Rua da Liberdade, nº 112 - Vila Bancária em Sjbvsta-sp.

Em 08/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10171/AL - Limpeza geral do imóvel, com mato alto, Lote 10 – Qd “F” à Rua Teodoro Paulucci - Cadastro nº 30.17.302. Publique-se.

**Proc.11/2013-11** - Talih Hanna Nassr.

Rua Lauro Godoy, nº 76 - São Benedito em Sjbvsta-sp.

Em 08/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10172/AL - Limpeza geral do Imóvel à Rua Lucina Raposo de Vasconcelos, 126 - Vila 1º de Maio - Cadastro nº 6.98.60. Publique-se.

**Proc.12/2013-11** - Carlos Cesar de Abreu.

Rua João Andrade Nogueira, nº 118 - Jd. São Paulo em Sjbvsta-sp.

Em 08/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10175/AL - Limpeza no imóvel à Av. Durval Nicolau, 2.334 - Cadastro nº 21.55.11, e verificação se há acúmulo de água de água e; retirada do mato. Publique-se.

**Proc.13/2013-11** - Olaércio Cavaleri.

Rua Júlio Michelazzo, nº 356 - Vila Nossa Senhora de Fátima em Sjbvsta-sp.

Em 09/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10166/AL - Limpeza geral no imóvel acima citado - Cadastro nº 16.12.29; com remoção de mato, lixo, entulho, etc. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

**Proc.14/2013-11** - Maria José Martins.

Rua São José, nº 600 - Santo André em Sjbvsta-sp.

Em 09/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10167/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado - Cadastro nº 8.35.96. Publique-se.

**Proc.15/2013-11** - Olivia Candido Zaneli.

Rua Maria Aparcida Lisboa, nº 65 - Recanto Jaguari em Sjbvsta-sp.

Em 10/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10176 - Limpeza no imóvel à Rua José Procópio de Andrade Júnior - Cadastro nº 9.117.27, e verificar se há objetos acumulando água. Verificação pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

**Proc.17/2013-11** - Jorge Luiz Nicolau.

Rua Onofre de Castro, nº 37 - Vale do Sol em Sjbvsta-sp.

Em 14/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10178/AL - Limpeza geral do quintal e frente do imóvel; e retirada de objetos que possam acumular água; no imóvel acima citado - Cadastro nº 12.102.60. Publique-se.

**Proc.18/2013-11** - Benedito Domingues da Silva.

Rua Riachuelo, nº 541 - Centro em Sjbvsta-sp.

Em 14/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10179/AL - Limpeza geral; com retirada de pneus, colchão descartado, etc.; no quintal do imóvel acima citado - Cadastro nº 2.33.238. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

**Proc.19/2013-11** - Braz Francisco Dattoli.

Rua Prudente de Moraes, nº 21- Centro em Sjbvsta-sp.

Em 14/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10180/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado - Cadastro nº 1.13.159, no quintal e área da frente; com remoção de entulhos, possíveis criadouros de “mosquitos”. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc.16/2013-11** - Jose Antonio Rodrigues.

Rua Santa Luzia nº 68 - Pratinha em Sjbvsta-sp.

Em 11/01/13, Lavrado Auto de Infração nº 10177/AL - Manter animal “cão”; porte grande, cor preto; solto na via pública causando incômodo à terceiros.Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE JANEIRO DE 2.012.

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.**

**COMUNICADO Nº. 013 DE 07/12/2012**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 76ª Reunião Ordinária do dia 07 de Dezembro de 2012, decidiu abrir o processo de tombamento, destinado ao estudo de tombamento da Residência Dona Rosinha do Bilú, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº552, neste Município, conforme Processo nº3211/12.

Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções no local indicado em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 07 de Dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE  
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.**

**COMUNICADO Nº. 014 DE 07/12/2012**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 74ª Reunião Ordinária do dia 19 de Outubro de 2012, decidiu abrir o processo de tombamento, destinado ao estudo de tombamento do Sítio Arqueológico, localizado no sítio Nossa Senhora de Fátima s/n – Estrada Velha de Vargem Grande do Sul – Pedregulho, conhecida como Estrada da Pedra Rachada, neste Município, conforme Processo nº2877/12.

Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções no local indicado em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 19 de Outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE  
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.**

**COMUNICADO Nº. 014 DE 07/12/2012**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 74ª Reunião Ordinária do dia 19 de Outubro de 2012, decidiu abrir o processo de tombamento, destinado ao estudo de tombamento do Sítio Arqueológico, localizado no sítio Nossa Senhora de Fátima s/n – Estrada Velha de Vargem Grande do Sul – Pedregulho, conhecida como Estrada da Pedra Rachada, neste Município, conforme Processo nº2877/12.

Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções no local indicado em

termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 19 de Outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES LORETTE  
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.**

**COMUNICADO Nº. 015 DE 11/01/2013**

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 77ª Reunião Ordinária do dia 11 de Janeiro de 2013, decidiu abrir o processo de tombamento, destinado ao estudo de tombamento da Residência situada na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 251, neste Município, conforme Processo nº8873/12.

Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções no local indicado em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 11 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES LORETTE  
Presidente do CONDEPHIC

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1109/2012**  
Sindicado: JOSÉ CARLOS VANZELA

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Saúde - datada em 24 de janeiro de 2012, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Luciano Alves  
Presidente da Comissão  
Permanente de Sindicância

**Processo nº 1953/2012**  
Sindicado: MÁRCIO GIÃO  
Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Saúde - datada em 19 de janeiro de 2012, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Luciano Alves  
Presidente da Comissão  
Permanente de Sindicância

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº.: 001/13**

Contratado: ST Locação e Serviços Ltda Me

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de terraplenagem do 1º patamar da área da UNESP, sito à Av. Izete Corrêa Fontão, no município de São João da Boa Vista – SP. – TP 027/12

Valor: R\$ 259.509,50  
Prazo: de 10/01/13 a 10/04/13

**Contrato nº.: 002/13**

Contratado: Marques e Marques Construtora Ltda Epp

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. – CO 003/12  
Valor: 1.121.902,21  
Prazo: de 14/01/13 a 13/07/13

**Contrato nº.: 003/13**

Contratado: Pretonac Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Álcool Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis. – PR 095/12

Valor: 1.452.500,00  
Prazo: de 11/01/13 a 10/01/14

**Contrato nº.: 004/13**

Contratado: Luiz Otávio de Mendonça Castilho

Objeto: Locação de imóvel destinada a abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas (C.E.O.)

Valor: 26.400,00  
Prazo: de 01/02/13 a 31/01/14  
Assinatura: 22/01/13

**Contrato nº.: 005/13**

Contratado: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

Objeto: Locação de salas comerciais a serem utilizadas para fins exclusivos de consecução de suas atividades institucionais.

Valor: 42.000,00

Prazo: de 01/01/13 a 31/12/13  
Assinatura: 16/01/13

**Contrato nº.: 174/08 - Rescisão**

Contratado: Vega Distribuidora Petróleo Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis.  
Assinatura: 11/01/13

**Contrato nº.: 300/11 TA 01/12**

Contratado: Sercop Conservação Patrimonial Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 300/11, referente a serviços de controle de portaria e limpeza geral do Prédio da Escola Profissionalizante do SENAI

Aditamento: Prazo e valor  
Valor: 151.350,84  
Prazo: de 29/12/12 a 28/12/13

**Contrato nº.: 263/09 TA 03/13**

Contratado: Marmoraria São João Ltda

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 263/09, referente a locação de um imóvel localizado à Avenida Treze de Maio, nº. 2555 – nesta cidade de São João da Boa Vista – SP.

Aditamento: Prazo e valor  
Valor: 114.564,00  
Prazo: de 01/12/12 a 30/11/13  
Assinatura: 02/01/13

**Contrato nº.: 080/11 TA 06/13**

Contratado: Dirtec Construção e Comércio Ltda Epp

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 080/11, referente a prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça da Bandeira - Centro - Município de São João da Boa Vista - SP.

Aditamento: Prazo  
Valor: 136.683,27  
Prazo: de 28/12/12 a 08/03/13  
Assinatura: 14/01/13

**Convênio nº.: 006/13**

Contratado: Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Objeto: Convênio para conjugação de esforços no sentido de que seja implementada no Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”, a realização de eventos, feiras e exposições com ou sem a exploração de atividades comerciais.

Prazo: de 02/01/13 a 31/12/14

**Convênio nº.: 007/13**

Contratado: Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio curricular.  
Prazo: de 22/01/13 a 22/01/18

**Errata:**

Fica alterada a publicação do Extrato do Contrato nº. 212/12, publicada à edição nº. 540 do dia 15/12/12, passando a ter a seguinte redação:

‘Contrato nº.: 213/12”

São João da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2013.

Douglas da Silva Vitielli –  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori  
Diretor do Depto. de Administração

**EDITAL Nº 01/2013 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO**

MAGALHÃES E  
MAGALHÃES S/C LTDA / 34 – 13 – 11 – 1 / 1767-2012

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPE S/C LTDA / 38 – 33 – 10 – 1 / 31-2013

ELIZABETH SEBASTIÃO / 38 – 21 – 10 – 1 / 87-2013

DIORGENES RAPELLI / 21 – 67 – 22 – 1 / 131-2013

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 01/2013 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/

95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / VALOR /  
NÚMERO DA MULTA**

RENATA DE OLIVEIRA  
LEÃO / 13 - 69 - 5 - 1 / 198,70 / 1-  
2013;

RENATA DE OLIVEIRA  
LEÃO / 13 - 69 - 6 - 1 / 198,70 / 2-  
2013;

ZALIO OSVALDO LUCIANO  
/ 13 - 96 - 5 - 1 / 310,46 / 3-2013.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI  
VASSÃO  
Diretor do Depto. de Meio  
Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DED PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARÍ MIRIM - CIPREJIM - 01.806.654/0001-70</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO</b>		
Em Reais		
	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais:</b>		
Recebimento de Convenio Estadual - Fehidro	9.474,00	0,00
Recebimento de Associados	25.600,00	34.100,00
Recebimento de venda de mudas	0,00	262,50
Receitas Financeiras	29,90	0,00
Rendimento de Aplicações	3.306,92	3.090,95
Pagamento de Taxas Bancarias	-795,99	-982,00
Pagamento de Fomecedores	-20.444,87	-29.455,52
Pagamento de Imposto Sindical	-131,67	-141,14
<b>Caixa líquido obtido(aplicado) nas atividades operacionais</b>	<b>17.038,29</b>	<b>6.874,79</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos</b>		
Compra de Imobilizado	-3.270,00	0,00
Dividendos recebidos de controladas		
Venda de bens do imobilizado		
Aquisição de debêntures		
<b>Caixa líquido obtido(aplicação) nas atividades de investimentos</b>	<b>-3.270,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos</b>		
Compra de ações da própria companhia		
Empréstimos obtidos		
Empréstimos pagos		
<b>Caixa líquido obtido(aplicação) nas atividades de financiamento</b>		
<b>Aumento(diminuição) do Caixa e Caixa Equivalente no Período</b>	<b>13.768,29</b>	<b>6.874,79</b>
<b>Caixa e Equivalente ao caixa no Início do Período</b>	<b>41.812,43</b>	<b>55.580,72</b>
<b>Caixa e Equivalente ao caixa no Final do Período</b>	<b>55.580,72</b>	<b>62.455,51</b>
<b>Aumento (diminuição) do Caixa e Equivalente no Período</b>	<b>13.768,29</b>	<b>6.874,79</b>
Amarildo Duzi Moraes	Edval Bernardino Pinto	
CPF-024.413.408-16	CPF-064.412.458-09	
Prresidente	TC-CRC-1SP129902/O-9	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA  
DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM**

Rua Romeu Nhola nº 440 – Jardim Col. Mantiqueira – Fone (019) 3631.0307  
CEP 13.870-672 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM – CNPJ 01.806.654/0001-70**

<u>ATIVO</u>			<u>PASSIVO</u>		
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
	<u>2011</u>	<u>2012</u>		<u>2011</u>	<u>2012</u>
Bancos - Movimento	2.340,05	6.123,89	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	0,00	0,00
Bancos - Aplicações Financeiras	53.240,67	56.331,62			
	-----	-----	TRIBUTOS A RECOLHER	0,00	0,00
	55.580,72	62.455,51	BANCOS CH. COMPENSAR	0,00	0,00
				-----	-----
				0,00	0,00
<b>PERMANENTE</b>					
Imóveis	55.010,07	55.010,07			
Móveis e Utensílios	14.110,00	14.110,00			
Imobilizado Fehidro	3.270,00	3.270,00			
Depreciação Acumulada	(2.948,73)	(4.349,52)			
	-----	-----	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.022,06	130.496,06
	69.441,34	68.040,55			
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>125.022,06</b>	<b>130.496,06</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>125.022,06</b>	<b>130.496,06</b>

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO.**

	<u>2011</u>	<u>2012</u>
(+) RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS .....	R\$ 25.600,00	34.100,00
(+) SUBVENÇÃO ESTADUAL – CONVENIO FEHIDRO.....	R\$ 9.474,00	0,00
(+) RECEITAS COM VENDAS DE MUDAS.....	R\$ 400,00	262,50
(+) RECEITAS FINANCEIRAS .....	R\$ 29,90	0,00
(+) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES .....	R\$ 3.306,92	3.090,95
(-) DESPESAS C/TAXAS BANCARIAS .....	R\$ (795,99)	(982,00)
(-) DESPESAS C/ CARTORIO .....	R\$ (249,10)	(0,00)
(-) DESPESAS DE DEPRECIACÃO .....	R\$ (1.405,94)	(1.400,79)
(-) DESPESAS DE USO E CONSUMO .....	R\$ (3.192,99)	(11.768,73)
(-) DESPESAS C/ ESCRITORIO CONTÁBIL.....	R\$ (6.252,40)	(6.589,41)
(-) DESPESAS C/SERVIÇOS PRESTADOS .....	R\$ (3.211,00)	(10.193,60)
(-) DESPESAS C/VIAGENS.....	R\$ (1.738,64)	(239,38)
(-) DESPESAS DO CONVENIO FEHIDRO .....	R\$ (5.668,01)	(0,00)
(-) DESPESAS GERAIS.....	R\$ (664,40)	(664,40)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$ (0,00)	(141,14)
	=====	=====
<b>(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO APURADO.....</b>	<b>RS 15.632,35</b>	<b>5.474,00</b>

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2012.

Amarildo Duzi Moraes  
CPF-024.413.408-16  
Presidente

Edval Bernardino Pinto  
CPF-064.412.458-09  
TC-CRC-1SP129902/O-9

**CIPREJIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARÍ MIRIM**

**CNPJ 01.806.654/0001-70  
São João da Boa Vista – SP**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 e 2012.

**I – CONTEXTO OPERACIONAL**

**NOTA 01**

O Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim, também designada pela sigla CIPREJIM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos que terá a duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Romeu Nhola, 440, Jardim Colina da Mantiqueira no município de São João da Boa Vista, e foro em, Estado de São Paulo, e tem por finalidade primordial a Recuperação e Preservação das águas do Rio Jaguari Mirim, seus formadores, afluentes e mananciais.

**II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:**

**NOTA 02**

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em observância às práticas adotadas no Brasil e atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.121/2008 que aprovou a NBC-T – Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 877 que aprovou a NBC-T 10.19 – Aspectos Contábeis das Entidades Sem Finalidade de Lucro e ainda, conforme a Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09.

**III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**

**NOTA 03**

a) – A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

b) - O sistema contábil utilizado nesta entidade é de uma contabilidade geral, organizada em contas Ativas e Passivas e de Resultado; e em 31 de dezembro é apurado o resultado: Superávit ou Déficit. Os lançamentos contábeis são lançados nas contas detalhadamente.

**NOTA 04**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 05**

As receitas principais da entidade provem das contribuições dos associados. Participam da associação 11 (onze) municípios: Águas da Prata-SP, Aguaf-SP, Andradas-MG, Casa Branca-SP, Espírito Santo do Pinhal-SP, Ibitiura de Minas-MG, Santa Cruz das Palmeiras-SP, Santo Antonio do Jardim-SP,

São João da Boa Vista-SP, Pirassununga-SP e Vargem Grande

do Sul-SP. Além dessas contribuições, há subvenção Estadual e Convênio Fehidro; ainda há disponibilidade de distribuição de mudas para degradadores com o compromisso ambiental. Toda receita supramencionada é depositada em conta bancária da instituição. Os associados recolhem suas contribuições através de boleto; os degradadores, contribuem antes de retirar as mudas com

	<u>2011</u>	<u>2012</u>
a) – Pessoa Jurídica.....R\$	25.600,00	R\$ 34.100,00
b) – Convênio Estadual – Fehidro.....R\$	9.474,00	R\$ 0,00

**NOTA 07**

Para manter as atividades da entidade, é necessário gastos com: conservação de viveiros e mudas; compra de sementes; material de consumo; despesas contábeis; serviços de terceiros; despesas de viagens; além de outras pequenas despesas gerais.

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

**NOTA 08**

O Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – Cipejrim, mantém 100% de gratuidade, portanto registra única contabilidade.

**NOTA 09**

As **Gratuidades Concedidas** pela entidade, no exercício de 2011 e 2012, através de seus Projetos Assistenciais, totalizam um montante de R\$ 25.042,53 em 2010 e de R\$ 30.578,66 em 2012.

**NOTA 10**

a) – O imobilizado se apresenta pelo valor original, visto que a entidade não procedeu à Correção Monetária de Balanços em exercícios anteriores.A

depreciação è efetuada mensalmente e contabilizada a débito da conta de despesas de depreciação e a crédito da conta de depreciação acumulada.

b) - O imobilizado, é constituído por imóveis, (benfeitorias em prédio de terceiros) e móveis e utensílios utilizados na entidade.

**NOTA 11**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**NOTA 12**

Os meios e recursos para atender os objetivos do Consórcio Intermunicipal de Preservação do Rio Jaguari Mirim - Cipejrim – são obtidos através de:

- I - Contribuições
- II- Convênio Estadual
- III- Outras fontes

A aplicação dos recursos financeiros constará de Plano Anual de Trabalho da CIPREJIM.

**NOTA 13**

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades

depósito antecipado na conta da instituição. A subvenção estadual “Convênio Fehidro”, também é depositada diretamente em conta bancária pelo Subventor.

**NOTA 06**

A entidade recebe contribuições de associados de pessoa jurídica. No ano de 2011 e 2012, a entidade recebeu as seguintes contribuições e Subvenção Estadual – Fehidro:

institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

**NOTA 14**

Nos últimos dois anos, o demonstrativo do resultado do exercício elaborado em 31/12 apresentou superávit.

**NOTA 15**

A entidade não distribui lucros para os associados ou outras pessoas de qualquer natureza. O superávit encontrado é integrado totalmente ao patrimônio da entidade. Com isso o patrimônio atual da entidade perfaz R\$ 130.496,06 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos).

São João da Boa Vista, SP, 31 de Dezembro de 2012.

Amarildo Duzi Moraes  
CPF-024.413.408-16  
Presidente

Edval Bernardino Pinto  
CPF-064.412.458-09  
TC-CRC-ISP129902/O-9



**PARA SUGESTÕES DISQUE**

**0800-7730156**

**Sua linha direta com a Prefeitura Municipal**

**CIPREJIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA  
DO RIO JAGUARÍ MIRIM  
CNPJ 01.806.654/0001-70  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

**ORIGEM DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**2.012**

**ORIGEM DE RECURSOS**

Contribuições de Associados	34.100,00
Venda de Mudas	262,50
Receitas Financeiras	0,00
Rendimentos de Aplicações	3.090,95
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>37.453,45</b>

**APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Despesas com Escritório	6.589,41
Despesas de Uso e Consumo	11.768,73
Despesas Financeiras	982,00
Despesas de Viagens	239,38
Despesas com Serviços Prestados	10.193,60
Despesas Diversas	664,40
Despesas Tributárias	141,14
Aquisição de Imobilizado	0,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>30.578,66</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>6.874,79</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CIRCULANTE LÍQUIDO**

**2.012**

**ATIVO CIRCULANTE**

No fim do Exercício	62.455,51
No Início do Exercício	55.580,72

**PASSIVO CIRCULANTE**

No fim do Exercício	0,00
No Início do Exercício	0,00

**VARIAÇÃO**

**6.874,79**

São João da Boa Vista - SP, 31 de Dezembro de 2012

Amarildo Duzi Moraes  
CPF-024.413.408-16  
Presidente

Edval Bernardino Pinto  
CPF-064.412.458-09  
TC-CRC-1SP129902/O-9

**CIPREJIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA  
DO RIO JAGUARÍ MIRIM  
CNPJ- 01.806.654/0001-70  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>				
<b>2 0 1 2</b>				
<b>MUTAÇÕES</b>		<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DATA</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>R\$</b>	<b>DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>
31/12/2011	Saldo Anterior	125.022,06		125.022,06
31/12/2012	Result.do Exerc.		5.474,00	5.474,00
<b>31/12/2012</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>125.022,06</b>	<b>5.474,00</b>	<b>130.496,06</b>

São João da Boa Vista - SP 31 de Dezembro de 2012

Amarildo Duzi Moraes  
CPF-024.413.408-16  
Presidente

Edval Bernardino Pinto  
CPF-064.412.458-09  
TC-CRC-1SP129902/O-9

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**CIPREJIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA**  
**DO RIO JAGUARÍ MIRIM**  
**CNPJ- 01.806.654/0001-70**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

<b>CONTA: PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	
<b>2 0 1 2</b>	
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>125.022,06</b>
(+) Fundo de Valorização de Imóvel	
(-) Depreciação e Amort. de exerc. anteriores	
(+) Transferências Recebidas	37.453,45
(-) Transferências Enviadas	31.979,45
(+) Acréscimo/Decréscimo Patrimonial	5.474,00
<b>SALDO ATUAL</b>	<b>130.496,06</b>

São João da Boa Vista,SP, 31 de Dezembro de 2012

Amarildo Duzi Moraes  
CPF-024.413.408-16  
Presidente

Edval Bernardino Pinto  
CPF-064.412.458-09  
TC-CRC-1SP129902/O-9

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**CIPREJIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA**  
**DO RIO JAGUARÍ MIRIM**  
**CNPJ-01.806.654/0001-70**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP**

<b>2 0 1 2</b>	
<b>ORIGENS</b>	
Superávit/Déficit do Exercício	5.474,00
Depreciação	
Variações do resultado de exercícios futuros	
Aumento do passivo exigível a longo prazo	
Alienação de bens do imobilizado	
Transferências recebidas/Doações e Subvenções	37.453,45
<b>Total de Origens</b>	<b>37.453,45</b>

<b>APLICAÇÕES</b>	
Aquisição de imobilizado	0,00
Aumento do ativo permanente - investimento	
Aumento do ativo diferido	
Aumento do ativo realizável a longo prazo	
Redução do passivo exigível a longo prazo	
Transferências enviadas para Despesas	30.578,66
<b>Total de Aplicações</b>	<b>0,00</b>
<b>Aumento/redução) do capital circulante líquido</b>	<b>6.874,79</b>

<b>VARIAÇÕES CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	
(+) Variação do ativo circulante	6.874,79
(-) Variação do passivo circulante	0,00
<b>Aumento/redução do capital circulante líquido</b>	<b>6.874,79</b>

São João da Boa Vista - SP 31 de Dezembro de 2012

Amarildo Duzi Moraes  
 CPF-024.413.408-16  
 Presidente

Edval Bernardino Pinto  
 CPF-064.412.458-09  
 TC-CRC-1SP129902/O-9

**CONCURSO PÚBLICO –**  
**PMSJBV N.º 01/2010**  
**Agente Administrativo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 10º GLAUBER NÓBREGA DE SOUSA SANTOS –RG 40.912.586-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro

dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –**  
**PMSJBV N.º 07/2009**  
**Ajudante de Serviços Gerais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 84º LEANDRO COSTA MOREIRA –RG 42.522.497-1  
 85º LENITA AZEVEDO FLORENCIO – RG 41.668.957-7  
 86º LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR – RG 44.349.108-2  
 87º CELSO HENRIQUE FERNANDES – RG 46.285.228-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –**  
**PMSJBV N.º 10/2010**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos,

convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 31/01/2013 à 04/02/2013.

*O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.*

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 9º LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE –RG 47.153.796-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e treze (25/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMANN  
Diretora do Depto. De Saúde

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 05/2009  
Auxiliar Administrativo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
85º LEONARDO EIDI ELIAS DA SILVA –RG 34.007.707-4  
86º ALVARO DIAS CATINI – RG 17.191.277  
87º PRISCILA CABREIRA DE FREITAS – RG 40.179.029-0  
88º LAIS PASQUINI – RG 46.651.907-2  
89º DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA – RG 44.349.130-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2011  
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2011 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme abaixo relacionadas para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à

apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
06º RAQUEL MARIA SILVA – RG 34.614.983.6  
07º NILVA MARIA SILVANTOS CASTILHO ALVARENGA GONÇALVES – RG 11.564.373-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO –**

**PMSJBV N ° 04/2009  
COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

55º AMÉLIA FERREIRA RODRIGUES – RG 17.497.389

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO  
PMSJBV Nº. 01/2013**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão do cargo de **Vice Diretor de Escola**.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO**

Cargo	Local	Nº. de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração	Requisitos
Vice Diretor de Escola	EMEB Eugênio Ciacco Netto	01	40 horas semanais	R\$ 2.988,03 + abono mensal de R\$280,00	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, e ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1As inscrições serão recebidas no período de **04 a 07 de fevereiro de 2013**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no Departamento de Educação sito à rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista.

2.2O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

**3. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1Os candidatos inscritos deverão obedecer às etapas

estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

3.1.1 Apresentação da Proposta de Trabalho;

3.1.2 Escolha da melhor proposta de trabalho por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

3.1.3 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

3.1.4 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

3.1.5 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

3.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo de Vice Diretor de Escola.

3.3 Não havendo

candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

4.1 As apresentações das propostas de trabalho serão realizadas no Departamento de Educação, no dia **14 de fevereiro de 2013 às 17:30 horas**.

**5. DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 horas às 16:00 horas e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

5.1.1 O prazo para interposição

de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

6.2 O não comparecimento para a apresentação da proposta de trabalho, na data e horário estabelecidos no presente edital, excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo, considerando sem efeito o ato da inscrição.

6.3 Não haverá em hipótese alguma segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato na apresentação das propostas de trabalho.

6.4 A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Publique-se**

**Processo 0001/13-04** – FER ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.615.184/0002-13, sito à Avenida Ademir Gomes de Lima nº 735, Distrito Industrial, São João da Boa Vista – SP.

Elaborado A.I. nº 0163 série AL em 15/01/2013 contrariando artigos 29 e 30 da lei 10.083/98.

**Processo 0002/13-04** – GEREMIAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ 05.035.601/0001-53, sito à Rua Antônio Augusto Tavares Sibila nº

189, Jardim Santarém, São João da Boa Vista – SP.

Elaborado A.I. nº 0164 série AL conforme artigos 122 inciso VII da lei 10.083/98 e Norma Regulamentadora nº 13.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Publique-se**

**Processo 0001/13-04** – FER ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.615.184/0002-13, sito à Avenida Ademir Gomes de Lima nº 735, Distrito Industrial, São João da Boa Vista – SP.

Elaborado A.I. nº 0163 série AL em 15/01/2013 contrariando artigos 29 e 30 da lei 10.083/98.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

**Proc. Nº 3348/12** Eng<sup>a</sup> – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia Senhor Bom Jesus  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1530 – Bairro DER - SJBV/SP

Resp.Técnico: Melina Mouro Zan CAU 92866-6  
Publique-se.\anbb\

**Proc. Nº 9278/12** Eng<sup>a</sup> – Josias Lopes Ribeiro  
Rua Edesio Todero (rua 26) lote 21 – Quadra C – Jd. Das Tulipas – SJBV/SP

Resp.Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Publique-se.\anbb\

**Proc. Nº 3427/12** Eng<sup>a</sup> – Leonardo Miguel dos Santos  
Av. Prof<sup>a</sup> Isette Correa Fontão e R. Celso A.B.Sanververino – lote 08 – Quadra A – Jd dos Ipês III – SJBV/SP

Resp.Técnico: Jose Expedito Lucas Silva – CREA 06001033145  
Publique-se.\anbb\

**Proc. Nº 2782/12** Eng<sup>a</sup> – Jose Luiz Frandin  
Rua Scipião Tonizza, nº 253 – Vila Fleming – SJBV/SP  
Resp.Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Publique-se.\anbb\

**Proc. Nº 1094/11** Eng<sup>a</sup> – Cleide Ferreira Cunha de Souza  
Praça da Bandeira, nº 136 – Centro - SJBV/SP

Resp.Técnico: Maercio A.L.Mazzi – CREA 0601330930  
Publique-se.\anbb\

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 017/13** – João Batista Simon

Av. Rodrigues Alves, nº 310 - Rosário - SJBV/SP

Em 09/01/13, elaborado AI nº10424/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

**Proc. 019/13** – Claudete da Silva São João ME

Av. Treze de Maio nº 435 – Jd. Santarém - SJBV/SP

Em 10/01/13, elaborado AI nº10427/AL conf. Art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

**Proc. 020/13** – Lazara Benedito Floriano

Rua Santa Maria, nº 305 - Vila Brasil - SJBV/SP

Em 09/01/13, elaborado AI nº10419/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

**Proc. 021/13** – Francisco Adão de Oliveira

Rua Walter Graff, nº 19 – Jd. Progresso - SJBV/SP

Em 10/01/13, elaborado AI nº10425/AL conf. Art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

**Proc. 617/12** – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 A – Centro - SJBV/SP

Em 11/01/13, houve retorno do AR ref. AIPMulta nº 3033/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.

Publique-se.\anbb\

**Proc. 022/12** – Medse Ass. e Consultoria em Medicina Ocup. e Seg. do Trabalho Ltda.

Rua Bernardino de Campos, nº 109 – Centro - SJBV/SP

Em 08/01/13, elaborado Auto de Infração nº 10421/AL conf. Art. 122 inciso I e 118 inciso V da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 023/13** – Fabio Ferreira Felisbeto

Rua Adélia Miucci Peres, nº 204 – Jardim das Flores - SJBV/SP

Em 02/01/13, elaborado AI nº10416/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

**Proc. 024/13** – Amadeu Paschoini A/C Imobiliária Custódio Rua Cel. José Procópio, nº 840 – Jardim Bela Vista - SJBV/SP

Em 02/01/13, elaborado AI nº10418/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

**Proc. 025/13** – Paulo Donizete de Freitas

Rua Antonio José Milan nº 1663 – Jardim Ipê - SJBV/SP

Em 02/01/13, elaborado AI nº10417/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

**Proc. 042/12** – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro - SJBV/SP

Em 11/01/13, elaborado Auto de Infração nº 10422/AL conf. Art. 37, 38 e item XIX do Art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/98 c/c § 2.3.4,5 do Artigo 35 da RDC Nº 44/09.

Publique-se.

**Proc. 043/12** – Juliana Lago Silveira Montouro - ME

Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº 1380 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 11/01/13, elaborado Auto de Infração nº 10426/AL conf. Art. 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 C/C § 1º E 2º do Artigo 15 da Lei Nº 5.991/73, c/c Artigo 3 da RDC Nº 44/09.

Publique-se.

**Proc. 779/12** – Dora Gianotti/ Eduardo Stefani Fregni A/C Antonio Bonfá

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 – Itapira/SP

Em 14/01/13, elaborado AIPMulta nº 3036/AD no valor de R\$ 2.000,00 ref. ao AI nº 10409/AL.

Publique-se.

**Proc. 754/12** – Edson Carlos da Silva Festas ME

Rua Maria Esther C. de Alvarenga, nº 1330 – Bairro Alegre - SJBV/SP

Em 18/12/12, elaborado AIPMulta nº 3029/AD no valor de R\$ 133,75 ref. ao AI nº 10402/AL.

Publique-se.

**Proc. 790/12** – Ferrovias Centro Atlântica S/A

Rua Major Braga, s/nº – Praça da Estação – Centro - Aguaí/SP

Em 09/01/13, elaborado Termo de Intimação nº 3289/AH com o prazo de 10 dias.  
Publique-se.

**Proc. 067/11** – Drogarias Diniz Ltda

Praça Gov. Armando Salles de Oliveira, nº 01 – Centro - SJBV/SP  
Em 04/01/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3284/AH.  
Publique-se.

**Proc. 089/10** – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro - SJBV/SP  
Em 04/01/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3286/AH.  
Publique-se.

**Proc. 371/99** – Sidiney Damasceno e Souza ME

Rua Carolina Malheiros, nº 81 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Em 04/01/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3288/AH.  
Publique-se.

**Proc. 375/12** – São Paulo Secretaria da Saúde - AME

Praça Monsenhor Rmalho, nº 25 – Centro - SJBV/SP  
Em 11/01/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3290/AH.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 525/12** – Maria de Jesus Maximiano da Silva ME

Rua João Pessoa, nº 556 – Vila Oriental - SJBV/SP  
Em 16/01/13, houve retorno do AR ref. Notificação para Recolhimento de Multa nº 1254/AF sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 051/13** – Celso Murari  
Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 514 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Em 16/01/13 elaborado AI nº 10428/AL conf. Art. 6º, 9º § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 052/13** – João Nogueira & Cia Ltda.

Rua Antonio Machado, nº 63 - Centro - SJBV/SP  
Em 17/01/13 elaborado AI nº 10430/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 053/13** – Pedro Hering Bissoli.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 564 sala 01 - SJBV/SP  
Em 21/01/13 elaborado AI nº 10431/AL conf. Art. 16 da Portaria CVS 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 054/13** – Alessandro Roberto Miguel.

Rua Salomão Elias, nº 355 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 17/01/13 elaborado AI nº 10429/AL conf. Art. 122 da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 024/13** – Amadeu Pachoini

Rua Cel. José Procópio, nº 840 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP  
Em 21/01/13 elaborado T.Intimação nº 3294/AH ref. AI nº 10418/AL com prazo de 10 dias.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 109/10** – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henerique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 - SJBV/SP  
Em 11/01/13 elaborado T.Intimação nº 3291/AH.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 022/13** – Medse Assessoria e Consultoria em Med.Ocup. E Seg. do Trabalho Ltda.

Rua Bernadino de Campos, nº 169 - Centro – SJBV/SP.  
Em 18/01/13 deferido recurso ref. AI Nº 10421/AL com o prazo de 20 dias.  
Publique-se. \anbb\

**Proc. 042/13** – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda.

Rua Ademar de Barros, nº 51 - Centro – SJBV/SP.  
Em 22/01/13 deferido recurso ref. AI Nº 10422/AL com o prazo de 30 dias.  
Publique-se. \anbb\

**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 043/13** – Juliana Lago Silveira Montouro ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP.  
Em 18/01/13, indeferido recurso ref. AI Nº 10426/AL.  
Publique-se. \anbb\

**CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO**

**Proc. 037/11** – Maria Imaculada Terra de Jesus  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 252 – Jd. Santa Edwirges - SJBV/SP.  
Publique-se.\anbb\

**Proc. 315/07** – Ultra Leve Distribuidora de Água Mineral Ltda ME

Rua Pereira Machado nº 238 – Centro - SJBV/SP.  
Publique-se.

**Proc. 497/10** – Jeni Baron Arcanjo Lanchonete ME

Rua Francisco Ferraz de Campos Junior, nº107 – Jd. Industrial - SJBV/SP.

Publique-se.

**Proc. 505/11** – Marcia Regina Nogueira

Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 520 – São Lázaro - SJBV/SP.  
Publique-se.

**Proc. 053/99** – Centro de Educação Integrada Cidade dos Meninos S/C Ltda.

Rua Felício Datoli, nº 92 – Jd. Da Gloria - SJBV/SP.  
Publique-se.

**Proc. 632/11** – Marcia Cristina Felix Ramos Couto.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 238 – sala 01 – Centro - SJBV/SP.  
Publique-se.

**Proc. 644/11** – Zuleide Aparecida da Silva Dragão.

Rua Eng.º Amado dos Santos, nº 303 F – São Benedito - SJBV/SP.  
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOAVISTA, 25 de Janeiro de 2013

SILVANA MARTA PASSONI  
MOREIRA FERREIRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 7.475, DE 02 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR**, portador do RG nº 4.830.810-9, para a partir de 01/01/2013, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (02.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.494, DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **DANILO BRAIDO MENDES**, portador do RG nº 44.349.348-0, para no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Coleta de Lixo e Varrição, em substituição ao servidor Sr. Luiz Antonio Fernandes Costa, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.495, DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **EDNA DE FÁTIMA MEDEIROS NEVES**, portadora do RG nº 28.857.438-2, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 02/01/2013 a 21/01/2013, responder pela Coordenadoria do Cerest, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.496,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **MARCELA FONSECA**, portadora do RG nº 19.699.741, para no período de 02/01/2013 a 21/01/2013, ocupar o cargo em comissão de Encarregada do Setor do Setor de Expediente do Departamento de Educação, em substituição a servidora Jussara Calvente Sebila, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.497,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES**, portadora do RG nº 12.466.705, para no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação, em substituição a servidora Vera Lucia de Oliveira Munhoz, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.498,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JOEL ALEIXO**, portador do RG nº 17.204.757, para no período de 02/01/2013 a 31/01/2013 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, em substituição a servidora Márcia Aparecida Alves Oliveira, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.499,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **ORLANDO OLIVEIRA MAZZI**, portador do RG nº 20.283.679, Auxiliar de Enfermagem, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 22/01/2013 a 10/02/2013, Chefiar o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Patrícia Maria Galli Lourenço Beraldo Belão.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 22/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.500,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON PAVEDA**, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2012 a 14/01/2013, Chefiar o Setor de Laboratório Municipal, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/12/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.501,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JORGE LUIZ PRANUVI VALOTA**, portador do RG nº 7.659.897, Supervisor de Equipe da Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 02/01/2013 a 16/01/2013, responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.502,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Jorge Luiz Pranuvi Valota estará substituindo a servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri, por motivo de férias regulamentares,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **MAURILIO CREMASCO PEREIRA**, portador do RG nº 15.535.832-7, Supervisor de Equipe da Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 02/01/2013 a 16/01/2013, Chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.503,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA**, portadora do RG nº 33.687.244-6, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 21/01/2013 a 04/02/2013, chefiar o Serviço de Pessoal,

unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Silmara Andréa Zorgetto Barbosa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 21/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.504,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 130 da Lei 656/92 estabelece que o servidor público municipal poderá se cedido mediante solicitação e ou requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado e do Município, desde que para fins determinados e a prazo certo;

Considerando que a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI autorizou o servidor Adilson Paulo Cortez Cunha, Adjunto Administrativo, prestar serviços junto a esta Prefeitura;

Considerando que o § 2º do citado Artigo 130 estabelece que o ato de cessão, definirá se o ônus da remuneração será do órgão de origem ou do órgão de destino do servidor,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**, portador do RG nº 22.260.124, Servidor da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no período de 01/01/2013 até 31/12/2013, prestar serviços junto ao Departamento de Finanças desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Enquanto o mesmo estiver prestando serviços no Departamento de Finanças, o ônus de sua remuneração será da Prefeitura Municipal, conforme determina o inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.505,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 1.636, de 28 de novembro de 2002, que disponibilizou a servidora **MARIA HELENA DAMÁLIO LUIS** para prestar serviços junto a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (08.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.506,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI**, portadora do RG nº 29.824.450-0, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, exercer suas funções junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.507,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **SANDRA DE FÁTIMA GRILO DA SILVA**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.508,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **VALDEREZ DELFINO COSTA BEZERRA**, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.509,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **CLEUZA MARIA LIMA MARQUETO**, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, prestar serviços junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.510,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **HELEN ROSE PEREIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, prestar serviços junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.511,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor **CELSO ORLANDO DE MORAES**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2013 à 31/12/2013, prestar serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.512,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Sra. Rosana Floriano Silva Garcia,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VERA LUCIA BEBBER MILANI**, portadora do RG nº 16.192.652, classificada em 8º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.513,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDRESSA MÁXIMO DA COSTA**, portadora do RG nº 47.718.864-3, classificada em 20º lugar no concurso público nº 01/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.514,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Sr. Antonio Carlos Mendes Oliveira,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ANDRÉ CUSTÓDIO VALENTIM**, portador do RG nº 43.714.133-0, classificado em 20º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.515,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CECILIA APARECIDA CORNETES DA SILVA**, portadora do RG nº 42.626.069-7, classificada em 37º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.516,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDRESSA MAXIMO DA COSTA**, portadora do RG nº 47.718.864-3, classificada em 38º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do

mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.517,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA, portadora do RG nº 11.364.116-MG, aprovada no concurso público nº 01/2012, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, manifestou desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 26 de dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 6.454, de 19 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.518,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. SILVANA APARECIDA GOUVEIA TEODORO, portadora do RG nº 23.611.744-0, aprovada no concurso público nº 01/2012, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, manifestou desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 09 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 6.451, de 19 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.519,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. RITA DE CÁSSIA VICENTE FENÍCIO, portadora do RG nº 18.458.274-X, aprovada no concurso público nº 01/2011, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou desistência em tomar posse do referido cargo;

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 09 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 6.460, de 19 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze (10.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.520,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. TEREZA BRUNO GONÇALVES, portadora do RG nº 11.940.819, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 10/01/2013 a 08/02/2013, chefear a Unidade de Saúde "Dr. Acidino de Andrade", unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Marcelo Lopes Nogueira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (11.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.521,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 07 de janeiro de 2.013,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Incluir **BEATRIZ ELISA DE BRITO** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (11.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.522,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 07 de janeiro de 2.013,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Excluir **BRUNA APARECIDA LOURENÇO** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, incluída pela Portaria nº 7.400, de 03 de dezembro de 2.012, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (11.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.523,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar membros para instituir uma Comissão que terá o encargo de levantar "in loco" os dados referentes aos aspectos assistencial e de estrutura financeira da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: A Comissão instituída proporá medidas de viabilização da manutenção dos serviços médicos assistenciais, considerando as

difficultades administrativas e financeiras enfrentadas pela Santa Casa de Misericórdia de São João da Boa Vista, tendo em vista que os serviços de assistência à saúde prestados pela referida Santa Casa são essenciais à população da região, no âmbito das Redes Regionais de Atenção à Saúde – RRAS 15, onde se insere o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: A Comissão, ora designada, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

1 – LIA BISSOLI MALAMAN, Diretora Municipal de Saúde do Município de São João da Boa Vista – RG nº 18.133.265.

2 – ROSELI APARECIDA MÓDENA FERNANDES, Diretor Técnico de Saúde II do CGA – DRS XIV – São João da Boa Vista – RG nº 8.845.167.

3 – LUCIANE GONÇALVES GOULARDINS BERTELLI, Diretor Técnico de Saúde II do CPAS – DRS XIV – São João da Boa Vista – RG nº 17.496.603-9.

4 – MARIA APARECIDA MANGUES BENEDITO PERES, Diretor Técnico I do NMDIS – DRS – São João da Boa Vista – RG nº 16.863.731-5.

5 – RUBYA SANY DE CARVALHO, Enfermeira Coordenadora da UAC do Município de São João da Boa Vista – RG nº 29.353.045-2.

6 – SÍLVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA, Enfermeira da UAC do Município

de São João da Boa Vista – RG nº 8.448.944-3.

ARTIGO 4º: As funções dos membros da referida Comissão serão desenvolvidas sem prejuízos das atribuições normais dos respectivos cargos e funções.

ARTIGO 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por solicitação dos seus membros e aprovação do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (11.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.524,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, a partir de 01 de fevereiro de 2.013, a Sra. SILVIA PERES REIS, portadora do RG nº 28.927.863-6.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (14.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.525,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar o servidor **GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO**, portador do RG nº 9.534.212, para no período de 07/01/2013 a 05/02/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, em substituição ao servidor Sérgio Rabelo, por motivo de férias

regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (14.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.526,  
DE 14 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA AZARIAS PROCÓPIO, portadora do RG nº 11.941.125, foi reintegrada em 22/08/2011, no cargo de Auxiliar de Laboratório, por força de tutela antecipada,

Considerando o despacho concedendo efeito suspensivo ao recurso e determinando a exoneração,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Exonerar do cargo de Auxiliar de Laboratório, a Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA AZARIAS PROCÓPIO**, a partir de 10/01/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (14.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.527,  
DE 15 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo, para no período de um ano, a contar de 01 de fevereiro de 2.013, compor a Comissão Municipal de Licitações, de que trata o item "1" do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009:

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI – Presidente;  
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO – Secretária;  
LÚCIA HELENA DE ARAÚJO HAKIM, JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR E RICARDO DE JESUS MARTINELLI – Membros.

ARTIGO 2º: Cessar à partir de 01 de fevereiro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 6.794, de 10 de fevereiro de 2.012.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (15.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.528,  
DE 15 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar os servidores **JORGE RENATO SOMENZARI** e **FERNANDO CESAR DE SOUZA**, para nos casos de ausência do titular, nas sessões de recebimento, abertura e julgamento de documentação e propostas, presidir a Comissão Municipal de Licitações.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (15.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.529,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, a partir de 01 de fevereiro de 2.013, o Sr. **PAULO PAULINO**, portador do RG nº 07.659.857.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e treze (16.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.530, DE 16 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Sr. **VANDERLEI CHIOCHETI**,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, alínea "c" do Artigo 2º da Lei 670/92, combinada com as Leis 2145/2007 e 2657/2009, o Sr. **JOSÉ CARLOS FÁBIO**, Ajudante de Serviços Especializados, portador do RG nº 18.023.961, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Setor de Serviços de Serralheria, a partir de 01/01/2013, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e treze (16.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.531,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 002/13 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de promoção de eventos para a realização do Carnaval de Rua de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de

Lima, Juliane Poiano Celeiro e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e treze (20.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.532,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007,

Considerando a solicitação do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, formalizada através do Of. 146/2012, e o seu despacho às fls. 04 do Processo nº 47/2013,

Considerando o parecer da Chefe da Assessoria Jurídica da municipalidade, às fls. 04 do Processo nº 47/2013,

Considerando os termos do Ofício nº 54/2012, do Reitor do UNIFAE Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, anexo às fls. 03 do Processo nº 47/2013,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **LUÍS CARLOS EVARISTO**, portador do RG nº 18.511.833, para Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, como representante do UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, ocupando a vaga do Sr. Danilo Leite Vicentini, nomeado através da Portaria nº 6.538, de 27 de outubro de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (18.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA Nº 7.533,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Substituir o senhor Edilson Rodrigo Bruno pela servidora **SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES**, no grupo de MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR – Suplentes, de que trata a Portaria nº 7.403, de 05 de dezembro de 2.012, que dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro dois mil e treze (18.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.534,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde, através do ofício nº 001/2013, de 07/01/2013;

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 002/2013, de 07/01/2013,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **LIA BISSOLI MALAMAN**, Diretora do Departamento de Saúde, como representante Titular no Conselho Municipal de Saúde do Segmento Institucional, nomeado pela Portaria nº 6.537, de 26 de outubro de 2.011, em substituição a Sra. Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.535,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, através da Comunicação Interna nº 11, de 16/01/2013,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora do Carnaval 2.013:

**JOÃO ROBERTO SIMÕES** – Departamento de Cultura  
**SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE** – Departamento de Cultura

**ANTONIO LUIZ MAGALHÃES** – Assessoria de Imprensa

**JOSÉ GERALDO CAUDURO** – Departamento de Finanças

**LUIZ CARLOS SARTORI** – Departamento de Administração

**CIRONEI BORGES DE CARVALHO** – Departamento de Finanças

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO** – Departamento de Serviços, Obras e Infra-Estrutura

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO** – Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.536,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Engenharia, através da Comunicação Interna nº 11/13 de 14/01/2013,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO**, Diretor do Departamento de Engenharia, como membro da Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista, nomeada pela Portaria nº 6.407, de 02 de setembro de 2.011, em substituição a Sra. Ana Laura Barcelos do Amaral Zenun.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.537,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 01/2013.

**JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA**  
**SUELI MOTA CURTI ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES**  
**MATHEUS HENRIQUE VIANA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e treze (23.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.538,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 horas, a partir de 02 de fevereiro de 2013, a Sra. **PATRICIA ROSSI BERALDO PELA**, portadora do RG nº 22.261.471-7.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.539,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 21 de Janeiro de 2013, o Sr. **PAULO HENRIQUE LINO**, portador do RG nº 41.528.184-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.540,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2013, a Sra. **MARIA ELIZABETH DA SILVA SACARDO DOS REIS**, portadora do RG nº 41.658.587-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.541,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2013 a Sra. **FABIANA FERNANDES RAMOS DA SILVA**, portadora do RG nº 27.571.532-2, do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.542,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar, para atuarem como Pregoeiros e/ou como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, de que trata a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1.284, de 11 de julho de 2003, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, durante o exercício de 2013, os seguintes servidores:

ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA  
ALINI LAZARO RUY  
ANA LAURA BUZON GREGORES  
ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE  
CARLOS ALBERTO ELEUTÉRIO ROMANO  
CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA  
DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO  
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI  
FABIANE AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA  
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA  
FERNANDO CESAR DE SOUZA  
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA  
HELOÍSA HELENADASILVA NASSAR  
JACQUELINE BENITTE CÂNDIDO  
JANAÍNA ASSUNÇÃO SETIE  
JULIANE POIANO CELEIRO  
JORGE RENATO SOMENZARI  
JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR  
JÚLIO CÉSAR BATISTA  
LUCY HELENA CERAVOLO DE MENDONÇA CASTILHO  
LUDIMILA BORATO BARROS ZAN  
MARIA CECILIA DA SILVA BORATTO  
MARCELA FONSECA  
MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO  
MATHEUS HENRIQUE VIANA

MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE  
PATRÍCIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELLON  
PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA  
RAQUEL DE ROSA CESCHIN  
REGINA ROCHA RODRIGUES  
RICARDO DE JEZUS MARTINELLI  
RUBYA SANNY DE CARVALHO  
TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO

Parágrafo Único: O Diretor do Departamento de Administração indicará, em cada processo licitatório, através de convocação, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.543,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Aline Fernandes Durante, constante do Processo 212/2012, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 01/03/2011;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

Considerando finalmente que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 01/02/2013,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01/02/2013, os efeitos das Portarias nºs 6.001 e 6.002, de 21 de fevereiro de 2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.544,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. ARLINDO MARIANO DA SILVA, portador do RG nº 12.466.704, Motorista Especializado, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 21/01/2013 responder pela Chefia do Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes, sendo unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.545,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 21 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 1.431, de 05 de março de 2002, que concede ao servidor JULIO CESAR BATISTA a gratificação mensal de que trata o Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA Nº 7.546,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. ROBERTO COLOZZA HOFFMANN, portador do RG nº 10.567.190, Médico Veterinário, servidor municipal, com jornada estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, para a partir de 21/01/2013 responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.547,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 21 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 6.045, de 16 de março de 2011, que concede a servidora ANA MARIA GONÇALVES ARCURI a gratificação mensal de que trata o Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.548,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a Sra. **ANA MARIA GONÇALVES ARCURI**, portadora do RG nº 8.424.831, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 21/01/2013 responder pela Coordenadoria do Pronto Socorro Municipal, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.549,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Cessar, a partir de 21 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 6.046, de 16 de março de 2011, que concede a servidora **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN** a gratificação mensal de que trata o Artigo 1º da Lei 701/01.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.550,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, portadora do RG nº 33.029.953-0, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 21/01/2013 a 09/02/2013, responder pela Coordenadoria de Enfermagem, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rita de Cássia Cunha Felipe Avanzi.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2013.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.551,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **Andressa Máximo da Costa**, portadora do RG nº 47.718.864-3 aprovada no concurso público nº 01/2012, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40h/semanais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Cessar a partir de 21 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.513, de 10 de janeiro de 2013.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
**PORTARIA Nº 7.552,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **Carmem Aparecida da Cruz Moreira**, portadora do RG nº 16.385.420, aprovada no concurso público nº 04/2009, para o cargo de Cozinheiro, não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Cessar a partir de 13 de janeiro de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.414, de 10 de dezembro de 2012.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.553,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora **Luzia Meire Villar**;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAQUEL MARIA SILVA**, portadora do RG nº 34.614.983-6, classificada em 06º lugar no concurso público nº 04/2011.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.554,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. **Maria Luiza Fazoli Milton**;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NILVA MARIA SILVANTOS CASTILHO SILVARENGA GONÇALVES**, portadora do RG nº 11.564.373-4, classificada em 07º lugar no concurso público nº 04/2011.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.555,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora **Therezinha Francisco Ciconi Trevisan**;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LEONARDO EIDI ELIAS DA SILVA**, portador do RG nº 34.007.707-4, classificado em 85º lugar no concurso público nº 05/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro

dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.556,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Guilherme Elias Lavis;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALVARO DIAS CATINI**, portador do RG nº 17.191.277, classificado em 86º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.557,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Bruna Cristiane Rink Vieira;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PRISCILA CABREIRA DE FREITAS**, portadora do RG nº 40.179.029-0, classificada em 87º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.558,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Rafael Molina;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LAIS PASQUINI**, portadora do RG nº 46.651.907-2, classificada em 88º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.559,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Servidora Bruna Susanni Brito Marques;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA**, portadora do

RG nº 44.349.130-6, classificada em 89º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.560,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Gustavo Henrique Parolin Jeronimo;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LEANDRO COSTA MOREIRA**, portador do RG nº 42.522.497-1, classificada em 84º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.561,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Eduardo Roberto Ramos;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LENITA AZEVEDO FLORENCIO**, portadora do RG nº 41.668.957-7, classificada em 85º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.562,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Roberto Mourthe Biazoto;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 44.349.108-2, classificada em 86º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.563,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. José Azarias da Silva;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CELSO HENRIQUE FERNANDES**, portador do RG nº 46.285.228-3, classificado em 8º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.564,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Vanderlei Borges de Carvalho;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GLAUBER NÓBREGA DE SOUSA SANTOS**, portador do RG nº 40.912.586-6, classificado em 10º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.565,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria de Fátima Belmar,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMÉLIA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 17.497.389, classificada em 55º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24.01.2013).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**RESOLUÇÃO  
Nº 001/2013**

*Dispõe sobre a criação de Comissão de Ética para o mandato de 2012/2014, e dá outras providências.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Ética para apurar possível falta grave cometida por Conselheiro (a) no exercício de suas funções.

**Parágrafo único** – A Comissão de Ética é constituída por 5 (cinco) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - A Comissão de Ética deverá formalizar todas as suas reuniões através de atas que ficarão à disposição do Plenário do CMDPCD, no Departamento de Assistência Social.

**Art. 3º** - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão de Ética de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

- I – Andreza Augusta P. Poveda;
- II – Eliana Pelozio dos Reis;
- III – Fábio Henrique O. Bonfim;
- IV – Renata Moysés Cassiano; e
- V – Telma S. Coruli.

**Art. 4º** - Esta Comissão de Ética deverá estudar, analisar e emitir parecer sobre a apuração das denúncias contra Conselheiro (a), conforme determina a Lei Municipal nº 3.209/2012, bem como, o Regimento Interno do CMDPCD.

**Art. 5º** - A Comissão de Ética, em sua primeira reunião, deverá eleger um Coordenador para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2013.

Tânia Mallet Maia  
Presidente do CMDPCD

**RESOLUÇÃO  
Nº 002/2013**

*Institui Comissão de Acessibilidade para o mandato de 2012/2014, e dá outras providências.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Acessibilidade, para a elaboração de normas e controles que garantam a acessibilidade de pessoas com deficiência física, ou com mobilidade reduzida, a edificações, vias e espaços públicos, transportes, mobiliário e equipamentos urbanos, bem como os meios de divulgação de informações e sinalizações relativas à acessibilidade.

**Parágrafo único** – A Comissão de Acessibilidade, é constituída por 4 (quatro) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão de Acessibilidade de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

- I – Adriana Heloísa F.C. de Moraes;
- II – Juliana da Silva Rodrigues;
- III – Priscila Bovetto Campos; e
- IV – Tânia Mallet Maia.

**Art. 3º** - A Comissão de Acessibilidade deverá formalizar todas as suas reuniões através de atas que ficarão à disposição do Plenário do CMDPCD, no Departamento de Assistência Social.

**Art. 4º** - A Comissão de Acessibilidade, em sua primeira reunião, deverá eleger um Coordenador para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 5º** - Constituem atribuições da Comissão de Acessibilidade:

I – elaboração de normas relativas a matérias de sua competência, especialmente propondo planos integrados de acessibilidade;

II – apresentação de propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de guias e regularização do pavimento do passeio de pedestres;

III – apresentação de propostas para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso pela pessoa com deficiência física;

IV – elaboração de programas para cadastramento e identificação da pessoa com deficiência física;

V – análise de propostas de criação de serviços ou programas públicos municipais, no que se refere à garantia da acessibilidade.

**Art. 6º** - A Comissão de Acessibilidade divulgará a sua atuação de forma a maximizar o atendimento às normas de acessibilidade.

**Art. 7º** - A Comissão de Acessibilidade poderá convidar pessoas de notório saber que possam subsidiar em assunto específico.

**Art. 8º** - A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores de unidades da Administração Municipal, quando necessário à consecução de seus fins.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2013.

Tânia Mallet Maia  
Presidente do CMDPCD

**RESOLUÇÃO  
Nº 003/2013**

*Institui Comissão Permanente de Saúde da Pessoa com Deficiência para o mandato de 2012/2014, e dá outras providências.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Permanente de Saúde da Pessoa com Deficiência, para estudar a atual política de saúde da pessoa com deficiência analisando os seus conteúdos, as suas metas e ações desenvolvidas.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Saúde deverá elaborar propostas visando o fortalecimento de uma política pública na área da saúde da pessoa com deficiência.

**Parágrafo único** – A Comissão Permanente de Saúde é constituída por 4 (quatro) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 3º** - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Permanente de Saúde de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Andreza Augusta P. Poveda;

II – Juliana da Silva Rodrigues;

III – Marcos Paulo Pereira; e

IV – Vanessa B. Vicente.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Saúde deverá formalizar todas as suas reuniões através de atas que ficarão à disposição do Plenário do CMDPCD, no Departamento de Assistência Social.

**Art. 5º** - A Comissão Permanente de Saúde, em sua primeira reunião, deverá eleger um Coordenador para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2013.

Tânia Mallet Maia  
Presidente do CMDPCD

**RESOLUÇÃO  
Nº 004/2013**

*Institui Comissão Permanente de Educação da Pessoa com Deficiência para o mandato de 2012/2014, e dá outras providências.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Permanente de Educação da Pessoa com Deficiência, para estudar a atual política de educação da pessoa com deficiência analisando os seus conteúdos, as suas metas e ações desenvolvidas.

**Parágrafo único** – A Comissão Permanente de Educação é constituída por 3 (três) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Permanente de Educação de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Andreza de Fátima F. Zacareli;

II – Dulcelena A. A. Tonon; e

III – Mariangela L. Jacomini.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Educação deverá formalizar todas as suas reuniões através de atas que ficarão à disposição do Plenário do CMDPCD, no Departamento de Assistência Social.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Educação, em sua primeira reunião, deverá eleger um Coordenador para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2013.

Tânia Mallet Maia  
Presidente do CMDPCD

**RESOLUÇÃO  
Nº 005/2013**

*Criar Comissão Permanente de Eventos e Comunicação para o mandato de 2012/2014, e dá outras providências.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Permanente de Eventos e Comunicação para organizar os eventos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

**Parágrafo único** – A Comissão Permanente de Eventos e Comunicação é constituída por 5 (cinco) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Permanente de Eventos e Comunicação de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Andreza Augusta P. Poveda;

II – Andreza de Fátima F. Zacareli;

III – Dulcelena A. A. Tonon;

III – Matheus H. Viana; e

IV – Telma S. Coruli.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Eventos e Comunicação deverá formalizar todos os eventos através de Comunicação Interna - com antecedência de 30 (trinta) dias - a contar da data do evento, ao Departamento de Assistência Social.

**Art. 4º** - Deverá constar na Comunicação Interna toda organização e programação completa do evento:

I – Público alvo e número de participantes;

II – Objetivo do evento;

III – Local, duração e data do evento;

IV – Equipamentos e materiais necessários; e

V – Estimar custos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2013.

Tânia Mallet Maia  
Presidente do CMDPCD

**RESOLUÇÃO  
Nº 006/2013**

*Criar Comissão Permanente de Desporto para Pessoas com Deficiência para o mandato de 2012/2014, e dá outras providências.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD** de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.209, de 16 de outubro de 2.012 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 09 de janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Permanente de Desporto para discutir assuntos relacionados ao esporte para pessoas com deficiência permitindo uma maior atenção ao seguimento esportivo e proporcionar ações de políticas públicas de esporte para pessoas com deficiência.

**Parágrafo único** – A Comissão Permanente de Desporto é constituída por 3 (três) Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão Permanente de Desporto de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Fábio Henrique Oliveira Bonfim;

II – Marcos Paulo Pereira; e

III – Priscila Boveto Campos.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Desporto deverá formalizar todas as suas reuniões através de atas que ficarão à disposição do Plenário do CMDPcD, no Departamento de Assistência Social.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Desporto, em sua primeira reunião, deverá eleger um Coordenador para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2013.

Tânia Mallet Maia  
Presidente do CMDPcD

**ATO Nº 001/13**

*“Dispõe sobre avaliação de imóveis de propriedade da EMURVI”*

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os lotes abaixo descritos localizados no Município de São João da Boa Vista são de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI:

a) Lote nº 01, da Quadra “A”, com área total de 205,38 m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol;

b) Lote nº 08, da Quadra “B” com área total de 238,00 m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol;

c) Lote nº 35, da Quadra “G” com área total de 221,66 m² e frente para Rua Elpídio Peres, no Jardim Primavera;

d) Lote nº 01, da Quadra “R” com área total de 225,96 m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera;

e) Lote nº 09, da Quadra “R” com área total de 178,00 m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera;

**RESOLVE:**

Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR e LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuar

avaliação dos referidos imóveis e fornecer os respectivos Laudos no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação deste ato.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e treze (23/01/2013).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA  
Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 39º, PARAGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**1- Quadro de Cargos de provimento em comissão, IPSJBV, exercido por servidor ativo ou inativo.**

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
SUPERINTENDE	4.600,31	280,00

**2- Quadro dos Empregos de provimento em comissão IPSJBV.**

CARGO	VENCIMENTOS	ABONO
Diretor Administrativo / Financeiro	2.267,41	280,00
Diretor de Benefícios	2.267,41	280,00
Assessor Jurídico	2.452,46	280,00

**3- Quadro dos Cargos preenchidos IPSJBV.**

CARGO	NOME
Superintendente	Antonio Carlos Molina
Diretor Administrativo/ Financeiro	Lívia Ricetti Oliveira Toni
Contador	Edilaine Aparecida Trindade
Assessor Jurídico	Cleber Augusto Nicolau Leme
Técnico de Contabilidade	Ednéia Ridolfi

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**ANTONIO CARLOS MOLINA** RG 4.530.910 – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna publica sua DECLARATAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue:-  
- 01 (um) linha telefônica.

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME** RG 21.846.419-87 – Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna publica sua DECLARÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue:-  
- 01 (um) automóvel fusca ano 1976.

**SYLVIA VERGTINIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO** RG 13.097.745 Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna publica sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue:-  
- 01 (um) linha telefônica celular.  
- 01 (um) imóvel residencial recebido em doação.  
- 01 (um) automóvel utilitário ano 1989.  
- 01 (um) automóvel gol ano 2006 alienado ao Banco Fiat.

**LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI** RG 43.527.617-7 Diretor Administrativo /Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

torna publica sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue:-  
- 01 (um) linha telefônica Celular.  
-01(um) automóvel corsa classic ano 2011.

**EDILAINÉ APARECIDA TRINDADE** RG 20.284.075-X Contadora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna publica sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue:-  
-01 (um) moto Honda C100 BIZ ano 2001.  
-01(um) linha celular.  
-01(um) automóvel Celta ano 2002 alienado a BV Financeira.

**EDNEIA RIDOLFI RG** 41.400.406 -1 Técnico de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna publica sua **DECLARAÇÃO DE BENS** em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue:-

- 01 (um) automóvel Gol 2003/2004.

- 01(um) moto CG 150 Titan EX ano 2010/2011.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
**CNPJ 05774894/0001- 90**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Analisamos os Balançetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Dezembro de 2.012, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Novembro de 2012, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Dezembro de 2012 (competência Novembro e 13º.), a existência de um superávit primário de **(+)R\$24.883,52 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono, e na parte administrativa as despesas periódicas. Acrescido a este **superávit primário** do mês de Dezembro de 2012, o aporte de **R\$135.805,77 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos)** realizado pela Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI (não tendo sido repassado pela Prefeitura Municipal o aporte sobre Dezembro e 13º e a contribuição sobre o 13º. pela UNIFAE), a transferência do **COMPREV de R\$457.204,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, (competência Novembro e 13º.), outras receitas de **R\$4.326,87 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)** e rendimento positivo de **(+)R\$1.989.553,34 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, ocorreu um superávit final de **(+)R\$2.611.773,81 (dois milhões,**

**seiscentos e onze mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Dezembro/2012 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$1.989.553,34 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Dezembro de 2012 com saldo disponível/aplicações de **R\$87.910.863,31 (oitenta e sete milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme apurado nos Balançetes de Dezembro de 2012, e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Dezembro/2012, e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Dezembro de 2012.

São João da Boa Vista, 21 de janeiro de 2013.

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin  
Presidente

José Roberto Ciacco  
Membro suplente

Fabício E. M. da Silva  
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise  
Membro

Antonio Liberato de Lima  
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 598/13.**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Gabriel Silva Goulart”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Gabriel Silva Goulart é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 067/12 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2013, ao servidor Senhor Gabriel Silva Goulart, portador do RG 55.581.616-3 SSPSP, matrícula 2.148, cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22/01/2013).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 599/13**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Gilmar de Alencar Laranjeiras”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Gilmar de Alencar Laranjeiras é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 069/12, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2013, ao servidor Senhor Gilmar de Alencar Laranjeiras, portador do RG 7.189.902-9 SSP SP, matrícula 31.070 Cargo Professor III, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 27/35 (vinte e sete, trinta cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22/01/2013).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 600/13.**

“Concede pensão a dependente do servidor aposentado Senhor Willian Assad Simão”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Willian Assad Simão era servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 001/13, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º**:- Conceder a partir de 18 de dezembro de 2012, a dependente do servidor público municipal, o cônjuge Senhora Maria Aparecida Araújo Abdal Assad, portadora do RG 3.381.101-5 SSPSP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**ARTIGO 2º**:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2012.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze (22/01/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João  
da Boa Vista - IPSJBV.

**Fundação Nova São João**  
**Criada pela Lei nº 62 de 6 de**  
**Outubro de 1997**

**Extratos de Contratos – Termos**  
**Aditivos**

CONTRATANTE: Fundação  
Nova São João  
CONTRATADO: Edmara  
Maltempi Amâncio  
OBJETO: 1º Aditamento de serv.  
advocáticos em cobranças de débitos  
de clientes  
PERÍODO: 14/1/2013  
VALOR: R\$ 238,60

**Fundação Nova São João**  
**Criada pela Lei nº 62 de 6 de**  
**outubro de 1997**

O Presidente desta Fundação em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, dá publicidade do valor dos Vencimentos dos Empregos Públicos vigentes em 31/12/2012.

Cargo	Remuneração
Gerente operacional	3.062,05
Conferente	1.665,40
Chefe operador de fiação	1.665,40
Auxiliar de câmara fina	1.058,52
Serviços gerais	846,03

O referido é a expressão da verdade.

São João da Boa Vista, 2 de janeiro de 2013.

Waldemar Yazbek Júnior  
Presidente

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e na forma das disposições contidas no Decreto nº 4.255, de sete de Agosto de dois mil e doze da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, e a vista da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

**RESOLVE:**

I - Aprovar as propostas de alterações no Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPSJBV, sugeridas pelo Superintendente e pelos membros do referido Comitê.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, aos 13 dias do mês dezembro de dois mil e doze (13/12/2012)

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUELI MOTA CURTI

MIRTES DOS SANTOS  
BATISTA

SIDINARA FONSECA  
DEBORA DE LOURDES

AMBROSIO ALBERTO

MARIA ELISA QUINZANI

JOÃO BATISTA CIACO NETO

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
DÓRIA

CIRONEI BORGES DE  
CARVALHO

MARIA APARECIDA  
SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO

JOSÉ ANTONIO DOS  
SANTOS MATTOS

VALTER PERES FRANCO

**ALTERAÇÕES AO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**ARTIGO 1º**:- Fica acrescido § ao artigo 1º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, renumerando-se o parágrafo único para § 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV terão mandato

gratuito de 02 (dois) anos, renovável por igual período, permitida a recondução.

§ 2º. (...)

**ARTIGO 2º**:- Fica acrescido § ao artigo 2º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, renumerando-se o parágrafo único para § 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º. Perderá o mandato o membro, titular ou suplente, que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, sem justa causa, assumindo no primeiro caso, o suplente, ou sendo nomeado novo membro no caso de substituição do suplente.”

§ 2º (...)

**ARTIGO 3º**:- As demais disposições constantes no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, no que não for conflitante com as modificações de que trata esta norma, permanecem inalteradas, entrando as alterações em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de dois mil e doze (13/12/2012)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 057748940001/90

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

**DEZEMBRO:-**

No mês de Dezembro de 2012 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento no **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

**No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$6.805.740,42** com rentabilidade positiva de **(+)R\$87.938,64**, totalizando **R\$6.893.679,06** neste fundo. **No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.265.375,83** com rentabilidade positiva de **(+)R\$23.388,92**, totalizando **R\$1.288.764,75** em aplicação neste fundo. **No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.265.810,76** com rentabilidade positiva de **(+)R\$23.778,20**, totalizando **R\$1.289.588,96** neste fundo. **No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$13.990.138,18** com rentabilidade positiva de **(+)R\$271.424,35**, totalizando **R\$14.261.562,53** neste fundo. **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$11.871,54** com rentabilidade de **R\$49,09**, totalizando **R\$11.920,63**, neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.049.349,10** com rentabilidade de positiva de **(+) R\$90.880,43**, totalizando **R\$2.140.229,53** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R\$3.287.795,74** com rentabilidade positiva de **(+)R\$201.150,63**, totalizando **R\$3.488.946,37**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$6.423.291,49** com rentabilidade positiva **(+) de R\$177.314,29** totalizando **R\$6.600.605,78**.

**Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$36.035.297,61.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.985.802,40** com rentabilidade positiva de **(+)R\$229.857,06**, totalizando **R\$12.215.659,46** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$8.288.770,14** com rentabilidade positiva de **(+) R\$155.637,70**, totalizando **R\$8.444.407,84** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.398.396,00** com rentabilidade positiva de **(+)R\$14.880,00** totalizando

R\$1.413.276,00. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.577.060,98 com rentabilidade positiva de (+) R\$216.198,16, totalizando R\$4.793.259,14 neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$26.866.602,44.

Banco Santander, aplicação em SANTANDER FIEMCFIRF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$1.891.312,01 com rentabilidade positiva de (+)R\$35.131,09, totalizando R\$1.926.443,10, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$3.943.209,92 com rentabilidade positiva de (+)R\$77.897,17, totalizando R\$4.021.107,09 neste fundo. BRADESCO IMA-B FI RF na importância de R\$3.960.441,21 com rentabilidade positiva de (+)R\$76.826,42, totalizando R\$4.037.267,63 neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$8.058.374,72.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.129.418,15 com rentabilidade positiva de (+)R\$134.452,51, totalizando R\$7.263.870,66 neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$4.866.147,48 com rentabilidade positiva de (+)R\$67.295,91, totalizando R\$4.933.443,39 neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.427.169,66 com rentabilidade de R\$63.588,27, totalizando R\$1.490.757,93 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.424.201,32.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$576.877,96 com rentabilidade positiva de (+) R\$11.818,62, totalizando a importância de R\$588.696,58.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA na importância de R\$357.898,97 com rentabilidade positiva de (+)R\$14.930,83, totalizando a importância de R\$372.829,80. No Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$356.966,48 com rentabilidade positiva de

(+)R\$15.115,04, totalizando a importância de R\$372.081,52.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$744.911,32.

**JANEIRO:-**

No mês de Janeiro de 2013 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO mantivemos a importância de R\$6.893.679,06 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$1.288.764,75 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.289.588,96 neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA

PREVIDENCIÁRIO aplicamos a importância de R\$14.490.138,18 neste fundo. BB PREVIDENCIA RF IRF – MI aplicamos a importância de R\$11.920,63. No BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$3.488.946,37. No BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$6.600.605,78. Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.140.229,53, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$12.215.659,46, neste fundo. CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP a importância de R\$8.444.407,84 neste fundo. FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO a importância de R\$1.413.276,00 neste fundo. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.793.259,14, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em SANTANDER FIEMCFIRF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$1.926.443,10, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF IMA-B

TÍTULOS PÚBLICOS na importância de R\$4.021.107,09, neste fundo. BRADESCO IMA-B FI RF na importância de R\$4.037.267,63, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.263.870,66, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$4.933.443,39, neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.490.757,93, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$588.696,58.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA na importância de R\$372.829,80. No Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$372.081,52.

<b>Total atualmente aplicado até 08 de Janeiro:</b>	
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 7.743.543,22
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.311.181,56
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO	R\$14.500.355,10
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.310.182,21
BB PREVID RF IRF-M1	R\$ 18.006,54
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.180.826,80
BB Ações Consumo	R\$ 6.645.874,83
BB SMAAL CAPS	R\$ 3.481.317,47
	<b>R\$37.191.287,73</b>
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 8.576.235,60
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$12.416.888,33
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.421.696,00
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.895.030,90
	<b>R\$27.309.850,83</b>
Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL.	<b>R\$ 1.959.214,14</b>
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS	R\$ 4.089.727,63
Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF	R\$ 4.104.939,16
	<b>R\$ 8.194.666,79</b>
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	<b>R\$ 7.385.899,92</b>
Geração Futuro Bradesco FUNDO INVESTIMENTO AÇÕES	R\$ 369.453,35
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 369.003,44
	<b>R\$ 738.456,79</b>
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 4.971.056,43
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 1.503.284,32
	<b>R\$ 6.474.340,75</b>
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	<b>R\$ 598.197,55</b>
<b>Total Aplicação</b>	<b>R\$89.851.914,50</b>

São João da Boa Vista, 14 de Janeiro de 2013.

Antonio Carlos Molina  
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**RELATÓRIO Nº 12/12**

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Dezembro/2012.

**RECEITAS**

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$	2.273.264,95
Contribuição FAE	R\$	209.192,88
Contribuição Câmara Municipal	R\$	14.283,59
Contribuição EMURVI	R\$	5.502,00
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$	51.359,21
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$	7.775,50
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$	224.474,66
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$	18.539,36
<b>Total Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>2.804.392,15</b>

**DESPESAS**

Folha Aposentado	R\$	2.079.797,62
Folha Pensionista	R\$	413.779,62
Salário Família	R\$	37,44
Vencimento Salário Pessoal	R\$	32.254,54
INSS	R\$	3.582,31
Material de Consumo	R\$	2.567,28
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	11.140,65
Equipamentos e Material Permanente	R\$	0,00
Sentenças Judiciais	R\$	0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$	224.495,20
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$	6.670,23
Despesa Extra a Regularizar	R\$	0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$	5.183,66
Obras e Instalações	R\$	0,00
<b>Total Despesa</b>	<b>R\$</b>	<b>2.779.509,63</b>

**SUPERÁVIT (+)R\$24.883,52**

Segurados Ativos	1660	Contribuintes Ativos	1660
Segurados Inativos	682	Contribuintes Inativos	98
<b>Total Segurado</b>	<b>2342</b>	<b>Total Contribuintes</b>	<b>1758</b>

Segurados Aposentados	527	Contribuintes	85	Não Contribuintes	442
Segurados Pensionistas	155	Contribuintes	13	Não Contribuintes	142
<b>Total</b>	<b>682</b>		<b>98</b>		<b>584</b>

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$3.916,20**, estando estes e os demais imunes até este limite.

**(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2012)**

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **SUPERÁVIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(+)R\$24.883,52 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Atingindo este mês esta importância em virtude das despesas terem sido inferior a receita das contribuições.

O **SUPERÁVIT (R\$24.883,52)** acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$457.204,31** parcela Novembro e 13º., acrescido de **R\$135.805,77 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2012 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R\$1.989.553,34 em aplicações financeiras**, mais outras receitas de **R\$4.326,48, totalizou superávit final de (+)R\$2.611.773,81 (dois milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e setenta e três reais**

e **oitenta e um centavos)** no mês de Dezembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações, mesmo com crise econômica européia e a volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**, com a transferência do **COMPREV** e o aporte financeiro realizado. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+)104,7400%** positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio

seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês, inclusive o pagamento de metade do 13º.

Em Novembro de 2012 tínhamos saldo de **R\$85.299.089,50** e em Dezembro de 2012 fechamos o mês com **R\$87.910.863,31**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 14 de Janeiro de 2013.

Antonio Carlos Molina  
**Superintendente do IPSJBV**



Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
19.003.833,10	2.182.880,69	21.186.713,79	1.748.798,75	18.560.624,20	2.624.339,59	21.184.963,79	16.878.372,73	2.559.542,31	19.437.915,04	1.747.048,75
27.616,20	5.192,32	32.808,52	2.596,16	27.616,20	5.192,32	32.808,52	25.028,70	5.183,66	30.212,36	2.596,16
27.616,20	5.192,32	32.808,52	2.596,16	27.616,20	5.192,32	32.808,52	25.028,70	5.183,66	30.212,36	2.596,16
27.616,20	5.192,32	32.808,52	2.596,16	27.616,20	5.192,32	32.808,52	25.028,70	5.183,66	30.212,36	2.596,16
27.616,20	5.192,32	32.808,52	2.596,16	27.616,20	5.192,32	32.808,52	25.028,70	5.183,66	30.212,36	2.596,16
27.616,20	5.192,32	32.808,52	2.596,16	27.616,20	5.192,32	32.808,52	25.028,70	5.183,66	30.212,36	2.596,16
978.230,17	-319.224,50	659.005,67	89.828,21	535.021,27	122.234,40	657.255,67	508.433,57	60.743,89	569.177,46	88.078,21
978.230,17	-319.224,50	659.005,67	89.828,21	535.021,27	122.234,40	657.255,67	508.433,57	60.743,89	569.177,46	88.078,21
978.230,17	-319.224,50	659.005,67	89.828,21	535.021,27	122.234,40	657.255,67	508.433,57	60.743,89	569.177,46	88.078,21
978.230,17	-319.224,50	659.005,67	89.828,21	535.021,27	122.234,40	657.255,67	508.433,57	60.743,89	569.177,46	88.078,21
978.230,17	-319.224,50	659.005,67	89.828,21	535.021,27	122.234,40	657.255,67	508.433,57	60.743,89	569.177,46	88.078,21
212.660,05	32.031,93	244.691,98	18.988,10	212.660,05	32.031,93	244.691,98	188.920,46	36.783,42	225.703,88	18.988,10
16.122,67	1.304,85	17.427,52	1.304,86	15.097,80	2.329,72	17.427,52	12.540,35	3.582,31	16.122,66	1.304,86
25.575,01	-842,41	24.732,60	162,00	22.003,32	2.729,28	24.732,60	22.003,32	2.567,28	24.570,60	162,00
11.984,26	-706,50	11.277,76	6,20	11.136,76	141,00	11.277,76	11.136,76	134,80	11.271,56	6,20
8.366,80	22,20	8.388,80	1.950,00	5.788,80	1.300,00	7.088,80	5.788,80	650,00	6.438,80	650,00
19.637,80		19.637,80	656,00	17.343,65	2.294,15	19.637,80	17.343,65	1.638,15	18.981,80	656,00
26.800,00	-1.260,00	25.540,00	3.200,00	19.140,00	6.400,00	25.540,00	19.140,00	3.200,00	22.340,00	3.200,00
106.161,30	-22.357,53	83.803,77	2.652,57	75.924,16	7.429,61	83.353,77	75.633,50	5.517,70	81.151,20	2.202,57
147.980,20	-8.193,76	139.786,44		133.116,21	6.670,23	139.786,44	133.116,21	6.670,23	139.786,44	
388.630,83	-319.815,28	68.815,55	60.316,48	8.499,07	60.316,48	68.815,55	8.499,07		8.499,07	60.316,48
14.311,45	592,00	14.903,45	592,00	14.311,45	592,00	14.903,45	14.311,45		14.311,45	592,00
17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	1.656.374,38	17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	16.344.910,46	2.493.614,76	18.838.525,22	1.656.374,38
17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	1.656.374,38	17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	16.344.910,46	2.493.614,76	18.838.525,22	1.656.374,38
17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	1.656.374,38	17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	16.344.910,46	2.493.614,76	18.838.525,22	1.656.374,38
17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	1.656.374,38	17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	16.344.910,46	2.493.614,76	18.838.525,22	1.656.374,38
17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	1.656.374,38	17.997.986,73	2.496.912,87	20.494.899,60	16.344.910,46	2.493.614,76	18.838.525,22	1.656.374,38
14.985.091,55	2.080.282,20	17.065.373,75	1.381.868,76	14.985.091,55	2.080.282,20	17.065.373,75	13.603.707,37	2.079.797,62	15.683.504,99	1.381.868,76
3.012.564,22	416.593,23	3.429.157,45	274.468,18	3.012.564,22	416.593,23	3.429.157,45	2.740.909,57	413.779,70	3.154.689,27	274.468,18
330,96	37,44	368,40	37,44	330,96	37,44	368,40	293,52	37,44	330,96	37,44
<b>19.003.833,10</b>	<b>2.182.880,69</b>	<b>21.186.713,79</b>	<b>1.748.798,75</b>	<b>18.560.624,20</b>	<b>2.624.339,59</b>	<b>21.184.963,79</b>	<b>16.878.372,73</b>	<b>2.559.542,31</b>	<b>19.437.915,04</b>	<b>1.747.048,75</b>
								4.453,88		4.453,88
								5.175,89	1.015,56	6.191,45
								1.017,97	71,50	1.089,47
								12.514,32	2.591,84	15.106,16
								86.010,35	8.335,51	94.345,86
								802.906,65	163.110,54	966.017,19
								832,80	49,04	881,84
								132.660,13	12.886,04	145.546,17
								19.102,04	1.769,64	20.871,68
								494,98		494,98
								28.306,52	2.623,89	30.930,41
								251.146,77	23.723,26	274.870,03
								102.360,63	8.338,38	110.719,01
								4.574,51		4.574,51
								1.357.768,16		1.357.768,16
								14.285,09		14.285,09
								915,06		915,06
								625,00		625,00
								450,00		450,00
								1.107.539,44		1.107.539,44
								233.953,57		233.953,57
								<b>2.809.345,60</b>	<b>224.495,20</b>	<b>3.033.840,80</b>
								<b>19.687.718,33</b>	<b>2.784.037,51</b>	<b>22.471.755,84</b>
										62.465,49
										87.848.397,82
										87.910.863,31
										<b>110.382.619,15</b>

CODIFICAÇÃO				
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada
0	1.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	11.417.350,00	11.417.350,00
0	1.200.000.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.449.500,00	5.449.500,00
0	1.210.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.449.500,00	5.449.500,00
0	1.210.290.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	5.449.500,00	5.449.500,00
0	1.210.290.700	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.312.500,00	5.312.500,00
6	1.210.290.701	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	38.000,00
7	1.210.290.702	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	4.450.000,00	4.450.000,00
8	1.210.290.703	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	800.000,00	800.000,00
9	1.210.290.704	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	10.000,00	10.000,00
10	1.210.290.705	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	14.500,00	14.500,00
73	1.210.290.706	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	0,00	0,00
74	1.210.290.707	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	0,00	0,00
75	1.210.290.708	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE - PP	0,00	0,00
76	1.210.290.709	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI - PP	0,00	0,00
77	1.210.290.710	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV - PP	0,00	0,00
0	1.210.290.900	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	110.000,00	110.000,00
12	1.210.290.901	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	110.000,00	110.000,00
0	1.210.291.100	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	27.000,00	27.000,00
14	1.210.291.101	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	27.000,00	27.000,00
69	1.210.291.500	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RPPS	0,00	0,00
0	1.300.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00	3.800.000,00
0	1.320.000.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.800.000,00	3.800.000,00
0	1.328.000.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	3.800.000,00	3.800.000,00
0	1.328.100.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	3.000.000,00	3.000.000,00
22	1.328.100.100	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	3.000.000,00
0	1.328.200.000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	800.000,00
25	1.328.200.100	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	800.000,00
0	1.900.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.167.850,00	2.167.850,00
0	1.910.000.000	MULTAS E JUROS DE MORA	7.050,00	7.050,00
0	1.912.000.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	7.050,00	7.050,00
0	1.912.290.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	7.050,00	7.050,00
0	1.912.290.100	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	3.450,00	3.450,00
31	1.912.290.101	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	3.450,00
0	1.912.290.200	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	3.600,00	3.600,00
33	1.912.290.201	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	3.600,00
0	1.920.000.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	2.158.000,00
0	1.922.000.000	RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	2.158.000,00
0	1.922.100.000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2.150.000,00	2.150.000,00
0	1.922.100.100	PRINCIPAL	2.150.000,00	2.150.000,00
38	1.922.100.101	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	2.150.000,00
0	1.922.990.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	8.000,00
67	1.922.990.100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VALE TRANSPORTE	0,00	0,00
43	1.922.990.200	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	8.000,00
0	1.930.000.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.800,00	2.800,00
0	1.932.000.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.800,00	2.800,00
0	1.932.990.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	2.800,00	2.800,00
0	1.932.990.100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	2.800,00	2.800,00
48	1.932.990.101	IPSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	2.800,00	2.800,00
0	7.000.000.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.068.050,00	18.068.050,00
0	7.200.000.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.697.000,00	10.697.000,00
0	7.210.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.697.000,00	10.697.000,00
0	7.210.290.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.697.000,00	10.697.000,00
0	7.210.290.100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.697.000,00	10.697.000,00
54	7.210.290.101	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	9.000.000,00	9.000.000,00
55	7.210.290.102	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	77.000,00	77.000,00
56	7.210.290.103	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.600.000,00	1.600.000,00
57	7.210.290.104	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	20.000,00	20.000,00
72	7.210.290.105	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	0,00	0,00
78	7.210.290.106	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	0,00	0,00
79	7.210.290.107	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	0,00	0,00
80	7.210.290.108	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00
81	7.210.290.109	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EMURVI - PP	0,00	0,00
83	7.210.290.110	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP	0,00	0,00
71	7.210.291.500	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
0	7.900.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.371.050,00	7.371.050,00
0	7.940.000.000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.371.050,00	7.371.050,00
60	7.941.000.000	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - CÂMARA	140.400,00	140.400,00
61	7.942.000.000	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - PREFEITURA	6.600.000,00	6.600.000,00
62	7.943.000.000	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - UNIFAE	600.000,00	600.000,00
63	7.944.000.000	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - EMURVI	30.650,00	30.650,00

0	1.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
0	1.300.000.000	RECETA PATRIMONIAL	0,00	0,00
0	1.320.000.000	RECETAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
0	1.325.000.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00
0	1.325.020.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00
0	1.325.029.900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00
70	1.325.029.901	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00
		<b>*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>29.485.400,00</b>	<b>29.485.400,00</b>
5911	0	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00
5311	0	INSS - FOLHA PAGTO	0,00	0,00
5321	0	INSS - SERVIÇOS	0,00	0,00
5328	0	IPSJBV CONTR. SERVIDORES	0,00	0,00
5324	0	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00
5315	0	IRRF	0,00	0,00
5322	0	ISS	0,00	0,00
5317	0	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	0,00
5318	0	CONTRIB ASSISTENCIAL	0,00	0,00
5319	0	CONTRIB SINDICAL	0,00	0,00
5325	0	CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00
5313	0	SEGURO VIDA	0,00	0,00
5312	0	FINANC CREDIVISTA	0,00	0,00
5316	0	FINANC CEF	0,00	0,00
5326	0	FINANC NOSSA CAIXA	0,00	0,00
5327	0	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00
5401	0	PIS, COFINS E CSLL	0,00	0,00
		<b>*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>		
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
		BANCOS CONTA MOVIMENTO		
		BANCOS CONTA VINCULADA		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS		
		<b>*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
		<b>TOTAL GERAL</b>		

ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
23.152.243,05	3.351.265,53	10.729,49	3.340.536,04	26.492.779,09	15.075.429,09	15.075.429,09
5.088.744,80	890.679,07	5.231,41	885.447,66	5.974.192,46	524.692,46	524.692,46
5.088.744,80	890.679,07	5.231,41	885.447,66	5.974.192,46	524.692,46	524.692,46
5.088.744,80	890.679,07	5.231,41	885.447,66	5.974.192,46	524.692,46	524.692,46
4.839.015,51	836.673,91	2.585,46	834.088,45	5.673.103,96	360.603,96	360.603,96
26.152,50	4.761,17	0,00	4.761,17	30.913,67	-7.086,33	-7.086,33
4.004.574,58	755.715,37	0,00	755.715,37	4.760.289,95	310.289,95	310.289,95
781.745,82	69.631,10	0,00	69.631,10	851.376,92	51.376,92	51.376,92
9.272,27	1.834,00	0,00	1.834,00	11.106,27	1.106,27	1.106,27
16.123,61	2.591,84	2.585,46	6,38	16.129,99	1.629,99	1.629,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.146,73	2.040,58	0,00	2.040,58	3.187,31	3.187,31	3.187,31
0,00	99,85	0,00	99,85	99,85	99,85	99,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221.278,04	45.712,44	0,00	45.712,44	266.990,48	156.990,48	156.990,48
221.278,04	45.712,44	0,00	45.712,44	266.990,48	156.990,48	156.990,48
28.451,25	8.292,72	2.645,95	5.646,77	34.098,02	7.098,02	7.098,02
28.451,25	8.292,72	2.645,95	5.646,77	34.098,02	7.098,02	7.098,02
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.505.437,32	1.995.051,32	5.497,98	1.989.553,34	17.494.990,66	13.694.990,66	13.694.990,66
15.505.437,32	1.995.051,32	5.497,98	1.989.553,34	17.494.990,66	13.694.990,66	13.694.990,66
15.505.437,32	1.995.051,32	5.497,98	1.989.553,34	17.494.990,66	13.694.990,66	13.694.990,66
13.138.877,36	1.215.873,67	5.497,98	1.210.375,69	14.349.253,05	11.349.253,05	11.349.253,05
13.138.877,36	1.215.873,67	5.497,98	1.210.375,69	14.349.253,05	11.349.253,05	11.349.253,05
2.366.559,96	779.177,65	0,00	779.177,65	3.145.737,61	2.345.737,61	2.345.737,61
2.366.559,96	779.177,65	0,00	779.177,65	3.145.737,61	2.345.737,61	2.345.737,61
2.558.060,93	465.535,14	0,10	465.535,04	3.023.595,97	855.745,97	855.745,97
25.638,50	3.483,61	0,00	3.483,61	29.122,11	22.072,11	22.072,11
25.638,50	3.483,61	0,00	3.483,61	29.122,11	22.072,11	22.072,11
25.638,50	3.483,61	0,00	3.483,61	29.122,11	22.072,11	22.072,11
25.638,50	3.483,61	0,00	3.483,61	29.122,11	25.672,11	25.672,11
25.638,50	3.483,61	0,00	3.483,61	29.122,11	25.672,11	25.672,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-3.600,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-3.600,00
2.532.422,43	462.051,53	0,10	462.051,43	2.994.473,86	836.473,86	836.473,86
2.532.422,43	462.051,53	0,10	462.051,43	2.994.473,86	836.473,86	836.473,86
2.429.355,85	457.204,31	0,00	457.204,31	2.886.560,16	736.560,16	736.560,16
2.429.355,85	457.204,31	0,00	457.204,31	2.886.560,16	736.560,16	736.560,16
2.429.355,85	457.204,31	0,00	457.204,31	2.886.560,16	736.560,16	736.560,16
103.066,58	4.847,22	0,10	4.847,12	107.913,70	99.913,70	99.913,70
115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	115,40	115,40
102.951,18	4.847,22	0,10	4.847,12	107.798,30	99.798,30	99.798,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.800,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.800,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.800,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.800,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.800,00
16.456.115,79	1.827.690,14	0,00	1.827.690,14	18.283.805,93	215.755,93	215.755,93
9.632.887,60	1.691.884,37	0,00	1.691.884,37	11.324.771,97	627.771,97	627.771,97
9.632.887,60	1.691.884,37	0,00	1.691.884,37	11.324.771,97	627.771,97	627.771,97
9.632.887,60	1.691.884,37	0,00	1.691.884,37	11.324.771,97	627.771,97	627.771,97
9.434.902,78	1.673.345,01	0,00	1.673.345,01	11.108.247,79	411.247,79	411.247,79
8.007.718,55	1.511.427,85	0,00	1.511.427,85	9.519.146,40	519.146,40	519.146,40
52.305,57	9.522,42	0,00	9.522,42	61.827,99	-15.172,01	-15.172,01
1.329.011,91	139.262,23	0,00	139.262,23	1.468.274,14	-131.725,86	-131.725,86
18.544,59	3.668,00	0,00	3.668,00	22.212,59	2.212,59	2.212,59
25.028,70	5.183,66	0,00	5.183,66	30.212,36	30.212,36	30.212,36
2.293,46	4.081,15	0,00	4.081,15	6.374,61	6.374,61	6.374,61
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	199,70	0,00	199,70	199,70	199,70	199,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197.984,82	18.539,36	0,00	18.539,36	216.524,18	216.524,18	216.524,18
6.823.228,19	135.805,77	0,00	135.805,77	6.959.033,96	-412.016,04	-412.016,04
6.823.228,19	135.805,77	0,00	135.805,77	6.959.033,96	-412.016,04	-412.016,04
127.499,02	16.649,32	0,00	16.649,32	144.148,34	3.748,34	3.748,34
6.070.061,82	0,00	0,00	0,00	6.070.061,82	-529.938,18	-529.938,18
597.706,14	115.426,16	0,00	115.426,16	713.132,30	113.132,30	113.132,30
27.961,21	3.730,29	0,00	3.730,29	31.691,50	1.041,50	1.041,50

-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
-1.986.880,88	0,00	0,00	0,00	-1.986.880,88	-1.986.880,88	-1.986.880,88
<b>37.621.477,96</b>	<b>5.178.955,67</b>	<b>10.729,49</b>	<b>5.168.226,18</b>	<b>42.789.704,14</b>	<b>13.304.304,14</b>	<b>13.304.304,14</b>
0,00	4.453,88	0,00	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88
4.713,89	1.477,56	0,00	1.477,56	6.191,45	6.191,45	6.191,45
1.579,97	225,60	616,00	-390,40	1.189,57	1.189,57	1.189,57
9.928,86	5.177,30	0,00	5.177,30	15.106,16	15.106,16	15.106,16
85.935,35	8.410,51	0,00	8.410,51	94.345,86	94.345,86	94.345,86
802.918,87	170.654,53	7.543,99	163.110,54	966.029,41	966.029,41	966.029,41
939,90	28,50	0,00	28,50	968,40	968,40	968,40
132.660,13	12.866,04	0,00	12.866,04	145.526,17	145.526,17	145.526,17
19.102,04	1.769,64	0,00	1.769,64	20.871,68	20.871,68	20.871,68
494,98	0,00	0,00	0,00	494,98	494,98	494,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.306,52	2.623,89	0,00	2.623,89	30.930,41	30.930,41	30.930,41
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251.146,77	23.723,26	0,00	23.723,26	274.870,03	274.870,03	274.870,03
102.380,63	8.338,38	0,00	8.338,38	110.719,01	110.719,01	110.719,01
8.578,47	12.011,88	16.015,84	-4.003,96	4.574,51	4.574,51	4.574,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.448.686,38</b>	<b>251.760,97</b>	<b>24.175,83</b>	<b>227.585,14</b>	<b>1.676.271,52</b>		
				53.514,26		
				65.863.129,23		
				65.916.643,49		
				0,00		
				<b>110.382.619,15</b>		

**UNITAL CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**  
 RUA LARGO ENGº PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15  
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70  
 Anexo 13 - Balanço Financeiro - Encerramento do Exercício de 2012

Data: 21/01/2013 09:20:16  
 Sistema CECAM  
 (Página: 1 / 2)

TÍTULOS	RECEITA R\$	R\$	TÍTULOS	DESPESA R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		
RECEITAS CORRENTES		16.346.239,67	DESPESA		16.437.371,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.033.727,44		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.681.580,82	
RECEITA PATRIMONIAL	22.184,96		Educação		2.755.790,26
RECEITA DE SERVIÇOS	14.593.512,11		DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.797.249,77	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.892,36		Educação	958.540,43	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	499.922,80		Encargos Especiais		
		932.096,42			
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO		1.271.999,89	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO		629.003,46
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		1.471.542,97
CRÉDITOS A RECEBER	396,00		CRÉDITOS A RECEBER	396,00	
SALÁRIO-FAMÍLIA		1.271.603,89	SALÁRIO-FAMÍLIA		1.471.146,57
OUTROS CRÉDITOS			OUTROS CRÉDITOS		1.423.953,79
DEPÓSITOS		1.430.485,26	DEPÓSITOS		
CONSIGNAÇÕES			CONSIGNAÇÕES		
INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	36.085,72		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	36.458,58	
OUTRAS ENTIDADES	887.152,94		OUTRAS ENTIDADES	873.469,06	
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	88.877,74		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	88.877,74	
EMPRESÍMOS	409.257,11		EMPRESÍMOS	409.257,11	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	9.111,75		OUTROS CONSIGNATÁRIOS	9.210,26	
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		5.681,02	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.431,02	6.681,02
DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	4.431,02		DEPÓSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	2.250,00	
OUTROS DEPÓSITOS	2.250,00		OUTROS DEPÓSITOS		
<b>SOMA</b>		<b>19.987.502,26</b>	<b>SOMA</b>		<b>19.961.871,30</b>
<b>DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			<b>DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		143.084,64	DISPONÍVEL		168.715,60
CAIXA	65.604,09		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	77.480,55		CAIXA	3.156,23	
		143.084,64	CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	168.715,60	
			OUTRAS CONTAS	137.559,37	
<b>TOTAL</b>		<b>20.130.586,90</b>	<b>TOTAL</b>		<b>20.130.586,90</b>

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

**CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

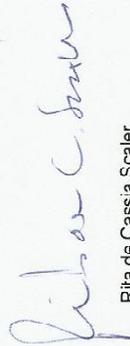
RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15

TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 13 - Balanço Financeiro - Encerramento do Exercício de 2012

Data: 21/01/2013 09:20:16  
Sistema CECAM  
(Página: 2 / 2)

TÍTULOS	RECEITA	DESPESA
R\$	R\$	R\$

  
Rita de Cassia Scaler  
Contadora-1SP248438/0-0

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012



Francisco de Assis Carvelho Arten  
Reitor

**UNIMAC**  
**CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**  
 RUA LARGO ENGº PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15  
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Encerramento do Exercício de 2012

Data: 21/01/2013 09:20:03  
 Sistema CECAM  
 (Página: 1 / 1)

TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA	TÍTULOS	DESPESA		DIFERENÇA
	PREVISÃO	EXECUÇÃO			PREVISÃO	EXECUÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	15.500.000,00	16.346.239,67	746.239,67	DESPESAS CORRENTES	16.145.500,00	16.084.137,21	-61.362,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	750.000,00	1.033.727,44	283.727,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.083.500,00	12.028.495,95	-55.004,04
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	22.184,96	-27.815,04	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.000,00	28.884,01	-115,99
RECEITA DE SERVIÇOS	13.335.000,00	14.593.512,11	1.558.512,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.033.000,00	4.026.757,24	-6.242,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	245.000,00	196.892,36	-48.107,64	DESPESAS DE CAPITAL	354.500,00	353.233,87	-1.266,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.520.000,00	499.922,80	-1.020.077,20	INVESTIMENTOS	137.936,46	136.709,69	-1.226,77
				AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	216.563,54	216.524,18	-39,36
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>	<b>16.346.239,67</b>	<b>746.239,67</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>	<b>16.437.371,08</b>	<b>-62.628,92</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>900.000,00</b>	<b>91.131,41</b>	<b>-808.868,59</b>	<b>SUPERÁVIT</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>	<b>16.437.371,08</b>	<b>-62.628,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>	<b>16.437.371,08</b>	<b>-62.628,92</b>

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

*Rita de Cassia Scaer*  
 Rita de Cassia Scaer  
 Contadora-1SP248438/0-0

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

*Francisco de Assis Carvalho Arten*  
 Francisco de Assis Carvalho Arten  
 Reitor

**UNIFAC**  
**CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**  
 RUA LARGO ENGº PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15  
 TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70  
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Encerramento do Exercício de 2012

Data: 21/01/2013 09:20:29  
 Sistema CECAM  
 (Página: 1 / 1)

TÍTULOS	ATIVO	R\$	R\$	TÍTULOS	PASSIVO	R\$	R\$
ATIVO			19.883.144,43	PASSIVO			19.883.144,43
ATIVO CIRCULANTE	168.715,60	476.721,86		PASSIVO CIRCULANTE	71.601,24		1.003.697,66
ATIVO DISPONÍVEL	31.156,23			DEPÓSITOS	33,00		
CAIXA	137.559,37			INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	71.345,92		
CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	286.221,10			OUTRAS ENTIDADES	222,32		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	65.676,88			OUTROS CONSIGNATARIOS	932.095,42		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	220.244,21			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	932.095,42		
OUTROS CRÉDITOS	21.785,16			PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	779.526,09		779.526,09
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	205,94			OBRAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	779.526,09		
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	16.695,26			DEBITOS PARCELADOS - CONTRIBUIÇÔE	779.526,09		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.883,96			PATR MÔNIC LIQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	16.013.271,36		16.013.271,36
OUTROS ESTOQUES				PATRIMÔNIO	15.013.271,36		2.086.649,32
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.715.882,84	8.715.882,84		PASSIVO CONFENSADO	1.100.812,02		
CRÉDITOS REALIZÁVEL A LONGO PRA	8.715.882,84			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIR	932.096,42		
OUTRAS DIVIDAS ATIVAS NÃO TRIEBU				CONTROLE FINANCEIRO DE DESPESAS D	168.715,60		
ATIVO PERMANENTE		8.603.860,41		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	932.096,42		
IMOBILIZADO	8.603.890,41			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	932.096,42		
OUTROS BENS IMÓVEIS	4.896.910,43			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	53.740,88		
AFARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTEN	499,00			DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	53.740,88		
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁF	806.832,04						
IMOBILIÁRIO EM GERAL	2.389.548,94						
ATIVO COMPENSADO		2.086.649,32					
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANC	1.100.812,02						
LIQUIDADAS A PAGAR	932.096,42						
ORÇAMENTÁRIAS	317.358,57						
EXTRAORÇAMENTÁRIAS DISPONIBI	-148.642,97						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	932.096,42						
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	932.096,42						
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	53.740,88						
CONTRATOS DE SERVIÇOS	53.740,88						
ATIVO REAL		19.883.144,43		PASSIVO REAL			19.883.144,43

TOTAL 19.883.144,43 TOTAL 19.883.144,43

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

*Rita de Cassia Scaler*  
 Rita de Cassia Scaler  
 Contadora-1SP248433/0-0

*Francisco de Assis Carvalho Arten*  
 Francisco de Assis Carvalho Arten  
 Reitor

**CENTRO UNIV FAC ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

RUA LARGO ENG. PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15

TEL: (19) 3623-3022 - CNPJ 59.766.774/0001-70

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Encerramento do Exercício de 2012

Data: 21/01/2013 09:20:52  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

VARIações ATIVAS		VARIações PASSIVAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.033.727,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.028.495,96
RECEITA PATRIMONIAL	22.184,96	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.894,01
RECEITA DE SERVIÇOS	14.593.512,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.026.757,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.892,36	DESPESAS DE CAPITAL	353.233,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	499.922,80	INVESTIMENTOS	136.729,69
		AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	216.524,18
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	419.210,76	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	495.207,95
MUTAÇÕES ATIVAS	419.210,76	MUTAÇÕES PASSIVAS	495.207,95
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	136.709,89	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	495.207,95
DESPESAS ANTECIPADAS	65.976,89	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	599.679,93
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	216.524,18	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	242.791,77
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.543.150,60	OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE	356.888,16
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	1.543.150,60	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	
OUTRAS INCORPORAÇÕES DE BENS DE ESTOQUE	238.055,75		
DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO	723.579,79		
OUTROS JUROS	216.572,49		
RESTOS A PAGAR	364.942,57		
<b>TOTAL DAS VARIações ATIVAS</b>	<b>18.308.601,03</b>	<b>TOTAL DAS VARIações PASSIVAS</b>	<b>17.532.256,96</b>
DEFICIT		SUPERAVIT	776.342,07
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.308.601,03</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.308.601,03</b>

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

*Rita de Cassia Scaler*  
Rita de Cassia Scaler  
Contadora-1SP248438/0-0

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

*Francisco de Assis Carvalho Arlen*  
Francisco de Assis Carvalho Arlen  
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE  
ENSINO – FAE**

Vencimentos dos cargos e empregos públicos vigentes em 31/12/2012, nos termos do Artigo 39, parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE  
PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Professor	I	R\$32,95 hora-aula
Professor	II	R\$42,09 hora-aula
Professor	III	R\$51,25 hora-aula
Professor Assistente		R\$13,98 hora-aula

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Reitor	I	R\$32,95 hora-aula
Reitor	II	R\$42,09 hora-aula
Reitor	III	R\$51,25 hora-aula
Vice-Reitor	I	R\$32,95 hora-aula
Vice-Reitor	II	R\$42,09 hora-aula
Vice-Reitor	III	R\$51,25 hora-aula
Assessor Jurídico	-	R\$4.594,37

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Pró-Reitor	I	R\$32,95 hora-aula
Pró-Reitor	II	R\$42,09 hora-aula
Pró-Reitor	III	R\$51,25 hora-aula
Coordenador de Curso	I	R\$32,95 hora-aula
Coordenador de Curso	II	R\$42,09 hora-aula
Coordenador de Curso	III	R\$51,25 hora-aula

**CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO E  
OPERACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação do Cargo	Vencimento
Ajudante de Serviços Gerais	R\$624,10
Vigia	R\$624,10
Servente	R\$624,10
Jardineiro	R\$702,02
Auxiliar Administrativo	R\$772,23
Auxiliar de Processamento de Dados	R\$835,24

Assistente Administrativo	R\$868,65
Zelador Residente	R\$894,99
Adjunto Administrativo	R\$1.016,20
Técnico em Processamento de Dados	R\$1.016,20
Técnico de Manutenção de Hardware em Informática	R\$1.016,20
Bibliotecário	R\$2.015,71
Técnico de Desenvolvimento de Software	R\$2.096,34
Agente Administrativo	R\$2.267,41
Contador	R\$2.452,42

**CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS**

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Professor	I	R\$32,95 hora-aula
Professor	II	R\$42,09 hora-aula
Professor	III	R\$51,25 hora-aula
Professor Assistente		R\$13,98 hora-aula

**CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS**

Denominação do Cargo	Vencimento
Auxiliar Administrativo	R\$772,23
Auxiliar de Processamento de Dados	R\$835,24
Assistente Administrativo	R\$868,65
Adjunto Administrativo	R\$1.016,20
Técnico em Processamento de Dados	R\$1.016,20
Agente Administrativo	R\$2.267,41

**CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS**

Denominação do Cargo	Vencimento
Ajudante de Serviços Gerais	R\$624,10
Servente	R\$624,10
Vigia	R\$624,10
Jardineiro	R\$702,02

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2013.

Francisco de Assis C. Arten  
Reitor

Aparecido Donizetti de Sousa  
Agente Administrativo

**ATOS DO  
LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 005 ,  
18 DE JANEIRO DE 2013**

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere .... **baixo a seguinte PORTARIA:-**

**Artigo único.** Fica designada a servidora Juliana Abreu Silva Gião, a prestar horas extraordinárias no período de 02 a 12 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (18.01.2013).

**PORTARIA Nº. 006,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

Eu, **ROBERTO CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, **BAIXO** a seguinte ...

**PORTARIA:-**

Art. 1º. Fica devidamente nomeado o Senhor **LUIS AUGUSTO LOUP**, portador do CPF. Nº 262.418.608-52 e RG. nº 18.023.115-7, inscrita na OABSP nº 152.813 para assumir o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo 1º, é com base no Anexo III – **CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Lei nº 383, de 28 de março de 1.996, com vencimento na importância de R\$ 2.732,52 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), recebendo ainda a importância de R\$ 100,00 (cem reais) de auxílio alimentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação 02.02 – 31.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens fixos – Pessoal Civil, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

ROBERTO CAMPOS  
PRESIDENTE

Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25.01.2013).

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da

Compactado p/ Publicação – Modelo 10

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2012**

**I- COMPARATIVOS:**

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>158.056.702,46</b>		<b>186.327.359,77</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>1.034.531,60</b>	<b>0,65</b>	<b>1.076.118,85</b>	<b>0,58</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			10.620.659,51	5,70
Limite Legal (art.20)	9.483.402,15	6,00	11.179.641,59	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

**II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

<b>NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO</b>

**III- DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidades Financ. em 31/12/12	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Financeiras	0,00		
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>		
<b>(-) Deduções:</b>			
Valores comprometidos a pagar até 31/12/12	0,00		
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>		

São João da Boa Vista, 28 de Janeiro de 2013.

Presidente da Câmara Municipal  
Roberto Carlos Valim Campos

Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6  
José Cozário Beraldo Junior

Resp. pelo Controle Interno  
Moacir Molina

**FINAL**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 439/2012**  
**F O R N E C E D O R :**  
**ASSOCIAÇÃO EVANGELICA**  
**AGAPE**

**VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

**NOTA FISCAL Nº : C.I.**  
**RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as

relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e Associação Evangélica, visando o desenvolvimento do Centro de Apoio a criança e ao adolescente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **10/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 230 e 267/  
2012

FORNECEDOR: AUTOCAM  
DO BRASIL USINAGEM LTDA  
VALOR: R\$ 75.109,73  
NOTA FISCAL Nº :  
ALUGUEL/NOVEMBRO  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aluguel mês de novembro/2012**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 17/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 691/2012  
FORNECEDOR: A  
LOURENÇO JUNIOR ME  
VALOR: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)  
NOTA FISCAL Nº : 610 E 611  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Lavagem simples de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 17/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1508/2012  
F O R N E C E D O R :  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS  
DO CAMINHO DA FÉ  
VALOR: R\$ 660,00  
(Seiscentos reais)  
NOTA FISCAL Nº : Boleto  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Contribuição regular mensal para recurso consignado para Associação dos Amigos da Fe – Lei 3083/2011.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 17/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 5939/2012  
FORNECEDOR: AUDITEL  
TELECOMUNICAÇÃO LTDA -  
ME

VALOR: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)  
NOTA FISCAL Nº : 248  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Visita técnica para manutenção em centras de PABX.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 17/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 643/2012  
FORNECEDOR: AUTO  
POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA  
VALOR: R\$ 70,97 (Setenta reais e noventa e sete centavos)  
NOTA FISCAL Nº : 2324  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de Álcool hidratado.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 17/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 5752/2012  
FORNECEDOR: AUTOVEC  
SERVIÇOS E COMERCIO DE  
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA -  
ME

VALOR: R\$ 54,00  
(Cinquenta e quatro reais)  
NOTA FISCAL Nº : 221  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Troca de óleo do motor – veículo Placa dmd2841**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 17/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 17/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 4893/2012

FORNECEDOR: **BIRA & FLAVIO PISCINA LTDA - ME**  
VALOR: **R\$ 380,00**  
(Trezentos e oitenta reais)  
NOTA FISCAL Nº : **64 e 70**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviço e manutenção de peças das piscinas CSU/Luiz de Freitas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **4712/2012**  
FORNECEDOR: **BORLENE COMERCIAL LTDA**  
VALOR: **R\$ 340,75**  
(Trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **4590**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Conjuntos para pulverização agrícola costal**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **847/2012**  
FORNECEDOR: **CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
VALOR: **R\$ 9.556,20** (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **879**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de dados de conexão Banda Larga.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5913/2012**  
FORNECEDOR: **CM HOSPITALAR LTDA**  
VALOR: **R\$ 9.999,15** (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

NOTA FISCAL Nº : **73745**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Suplemento Nutricional oral.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5405/2012**  
FORNECEDOR : **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SOUZA LTDA**  
VALOR: **R\$ 830,00**  
(Oitocentos e trinta reais)  
NOTA FISCAL Nº : **6364**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. aquisição de Cal hidratada.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013**

nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6005/2012**  
FORNECEDOR : **COMERCIAL ELETRICA UM WATSA MAIS LTDA - ME**  
VALOR: **R\$ 806,40**  
(Oitocentos e seis reais e quarenta centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **474**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviço prestado na instalação e chave magnética e reversora do motor elétrico, com substituição de material.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5767/2012**  
FORNECEDOR : **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
VALOR: **R\$ 72,40** (Setenta e dois reais e quarenta centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **70.121**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de açúcar e macarrão.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5973 e 5974/  
2012**

F O R N E C E D O R :  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO  
LTD A**

VALOR: **R\$ 82.954,00  
(Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**

NOTA FISCAL Nº : **70.406 e  
70.408**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Cestas de produtos de alimentos s.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5981/2012**  
F O R N E C E D O R :  
**COMERCIAL NASCIMENTO DE  
FERRAGENS LTDA**

VALOR: **R\$ 446,42  
(Quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **493**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Agarras, thinner e fita isolante.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6105/2012**  
F O R N E C E D O R :  
**DISTRIBUIDORA NANCY LTDA**

VALOR: **R\$ 641,20  
(Seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **40.885**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Coxa e sobrecoxa de frango.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2134/2012**  
FORNECEDOR: **EMPORIO  
HOSPITALAR COM. PROD.  
CIRURG. HOSPITALAR LTDA**

VALOR: **R\$ 810,00  
(Oitocentos e dez reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **118807**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Formula infantil com ferro a base de leite para lactentes de 0 a 6 meses.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5912/2012**  
FORNECEDOR: **FINO  
SABOR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 292,50  
(Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **2597**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Café em pó .**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5821/2012**  
FORNECEDOR: **FERREIRA  
& NASCIMENTO LTDA**

VALOR: **R\$ 348,00  
(Trezentos e quarenta e oito reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **662**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Bateria para lanterna 6v.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **793/2012**  
FORNECEDOR: **F. LOPES  
PUBLICIDADE LTDA**  
VALOR: **R\$ 94,00 (Noventa e quatro reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **12587**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Publicação de matérias (publicidade legal) a serem efetuadas em periódico de grande circulação no estado de São Paulo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5768/2012**  
FORNECEDOR :  
**MERCANTIL PAULISTA 250  
LTDA**

VALOR: **R\$ 344,20  
(Trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **10316**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Margarina vegetal, milho verde em conserva e ervilha em conserva.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5910/2012**  
FORNECEDOR :  
**NUTRICIONALE COMERCIO  
DE ALIMENTOS LTDA**

VALOR: **R\$ 48,65 (Quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **93407**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Compra de açúcar cristal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1719/2012**  
FORNECEDOR: **PADARIA E  
MERCEARIA SANTA ROSA  
LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 77,40 (Setenta e sete reais e quarenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **348**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Compra de refrigerantes.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1466 e 1471/  
2012**

FORNECEDOR: **PADARIA E  
CONFEITARIA PAI E FILHA  
LTDA**

VALOR: **R\$ 820,92  
(Oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **101, 102 E  
103**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Compra de pão francês.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **409/2012**  
FORNECEDOR: **PAULO  
EDUARDO BITTENCOURT  
NORONHA - ME**

VALOR: **R\$ 4.880,14 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **539**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Prestação de serviços de segregação de resíduos da construção civil no aterro sanitário.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6056, 6057 e 6098/2012**

FORNECEDOR: **RODRIGO TONELOTTO - EPP**

VALOR: **R\$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **7248, 7249 e 7250**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Material de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5997/2012**  
FORNECEDOR: **RODRIGO DUARTE - EPP**

VALOR: **R\$ 28,80 (Vinte e oito reais e oitenta centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **9611**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Material de escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **365, 366, 367, 536, 887 e 1877/2012**

FORNECEDOR: **P.W.O. INFORMATIC LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 1.777,00 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **201, 375, 377, 378, 379 e 380,**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços de assistência técnica e suporte preventivo, corretivo e manutenção autorizada nos equipamentos de informática.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **3882/2012**  
FORNECEDOR: **SERCOP – C O N S E R V A Ç Ã O PATRIMONIAL LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 12.883,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais).**

NOTA FISCAL Nº : **0055**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Contratação de empresa especializada em vigilância 'noturna' segurança patrimoniais – ronda e controle de acesso no Cemitério Municipal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **91, 145, 146, 207, 238, 239, 244, 245, 246, 408, 461, 2350 e 3600/2012**

FORNECEDOR: **SERGIO PEDRO BUZELLI**

VALOR: **R\$ 4.518,50 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **497, 498, 499, 500, 502, 506, 509, 510, 511, 512, 513, 516 e 518**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **A locação, instalação e monitoramento com pronta-resposta, supervisão e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme antifurto.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6003/2012**  
FORNECEDOR: **TELCLARE COM. CELULARES LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **78**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Manutenção de aparelhos telefônicos sem fio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6289/2012**  
FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 504,18 (Quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Recibo**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Lavratura da escritura de doação de imóvel.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6221/2012**  
FORNECEDOR: **ÉLEREN APARECIDA ZANETTI LUCIANO ROSA**

VALOR: **R\$ 1.479,71 (Um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Boleto Judicial**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Custas, despesas processuais e honorários, referentes aos créditos de pequeno valor.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **003/2012**  
FORNECEDOR: **INSTITUTO PREV. SERVIDOR PUBLICO SJBVISTA - IPSJBV**

VALOR: **R\$ 287.954,87 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Aporte do 13º de 2012**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aporte do 13º de 2012**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **447/2012**  
FORNECEDOR : **EMBRALIXO - EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA**

VALOR: **R\$ 111.870,70 (Cento e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **183**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. A serviços prestados na Coleta e varrição do lixo, serviço indispensável para manutenção da limpeza do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2881/2012**  
FORNECEDOR : **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**

VALOR: **R\$ 184.396,93 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **16702**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados de pavimentação asfáltica da 3ª e 4ª fases do Pólo Industrial, com fornecimento de matérias e mão de obra.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5393/2011**  
FORNECEDOR: **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA**

VALOR: **R\$ 30.058,71 (Trinta mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **76 e 82**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **prestação de serviços na construção e urbanização da Praça Jair.Januzi.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 17/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **597/2012**  
FORNECEDOR: **AUDITEL  
AUDIÇÃO E  
TELECOMUNICAÇÃO LTDA**  
VALOR: **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **261**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Locação de 1 central de PABX Intelbrás e 1 terminal inteligente Intelbrás.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 18/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **18/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **526/2012**  
FORNECEDOR: **MARCELO  
RICARDO PALERMO LEO E  
OUTROS**  
VALOR: **R\$ 5.401,89 (Cinco mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **Mapa mensal de mandados**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Cobrir despesas com diligências de oficiais de justiça, nos processos de execução fiscal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 18/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **18/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se : **Despesas com contrato de Aluguéis de imóveis do mês de DEZEMBRO/2012**

PROCESSO Nº : **487/2012**  
FORNECEDOR: **ACIER  
INDUSTRIAL LTDA**  
VALOR: **R\$ 3.999,00 (Três mil e novecentos e noventa e nove reais)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **2409/2012**  
FORNECEDOR: **ALFREDO  
NAOR RODRIGUES**  
VALOR: **R\$ 1.116,13 (Um mil, cento e dezesseis reais e treze centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **5952/2012**  
FORNECEDOR: **ANGELA  
MARIA POLICASTRO GELOTTI**  
VALOR: **R\$ 2.755,86 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **230/2012**  
FORNECEDOR: **AUTOCAM  
DO BRASIL USINAGEM LTDA**  
VALOR: **R\$ 32.991,62 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **267/2012**  
FORNECEDOR: **AUTOCAM  
DO BRASIL USINAGEM LTDA**  
VALOR: **R\$ 42.118,11 (Quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e onze centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **144/2012**  
FORNECEDOR: **CARLOS  
AUGUSTO DE ALENCAR**  
VALOR: **R\$ 929,60 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **501/2012**  
FORNECEDOR: **CLORINDA  
NILSE PERES**  
VALOR: **R\$ 1.103,83 (Um mil, cento e três reais e oitenta e três centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **720/2012**  
FORNECEDOR: **DANIEL  
HELIO PERES JUNIOR**  
VALOR: **R\$ 1.339,42 (Um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **942/2012**  
FORNECEDOR: **DELSON  
ALENCAR LARANJEIRAS**

VALOR: **R\$ 3.869,25 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **717/2012**  
FORNECEDOR: **ERASMO  
PEREZ**  
VALOR: **R\$ 2.402,76 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **534/2012**  
FORNECEDOR: **FRED BLASI**  
VALOR: **R\$ 2.306,81 (Dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e um centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **718/2012**  
FORNECEDOR: **HELENA  
TORATTI PERES**  
VALOR: **R\$ 2.438,45 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **1570/2012**  
FORNECEDOR: **JOÃO DE  
FREITAS NOGUEIRA**  
VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **206/2012**  
FORNECEDOR: **JOSÉ  
ALEXANDRE MARCONDES DE  
OLIVEIRA**  
VALOR: **R\$ 4.660,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **281/2012**  
FORNECEDOR: **JOSÉ  
AFONSO BITAR FILHO**  
VALOR: **R\$ 505,37 (Quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **940/2012**  
FORNECEDOR: **JOSE  
ANTONIO GOULART**  
VALOR: **R\$ 456,94 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **4165/2012**  
FORNECEDOR: **JUDITH DE  
CARVALHO NOGUEIRA**  
VALOR: **R\$ 2.112,60 (Dois mil, cento e doze reais e sessenta centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **280/2012**  
FORNECEDOR: **LEOMAR  
MARIA RAMIRES ALVES**  
VALOR: **R\$ 3.275,92 (Três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **721/2012**  
FORNECEDOR: **LUIS  
FERNANDO PERES**

VALOR: **R\$ 574,19**  
(Quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **453 e 454/2012**

FORNECEDOR: **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**  
VALOR: **R\$ 3.500,00** (Três mil e cinqüenta reais)  
RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **231/2012**  
FORNECEDOR: **MGFC COMERCIO DE TURBINAS LTDA**

VALOR: **R\$ 18.716,25**  
(Dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **943/2012**  
FORNECEDOR: **NEUSADOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRAS**

VALOR: **R\$ 1.880,01** (Um mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **229/2012**  
FORNECEDOR: **NOGUEIRA S/A MAQUINAS AGRICOLAS (verificar)**

VALOR: **R\$ 57.713,51**  
(Cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e cinqüenta e um centavos)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **5637/2012**  
FORNECEDOR: **ROBERTO ROSSI PERES**

VALOR: **R\$ 2.402,76** (Dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **333/2012**  
FORNECEDOR: **SALMA ANTAKLYADIB**

VALOR: **R\$ 3.076,32** (Três mil, setenta e seis reais e trinta e dois reais)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **719/2012**  
FORNECEDOR: **SIMONI PEREZ CAPOBIANCO**

VALOR: **R\$ 1.339,42** (Um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **941/2012**  
FORNECEDOR: **VICTOR PERETTINETTO**

VALOR: **R\$ 616,01** (Seiscentos e dezesseis reais e um centavo)

RECURSO: **PROPRIO**

PROCESSO Nº : **235/2012**  
FORNECEDOR: **CORPORAÇÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA**

VALOR: **R\$ 5.583,33** (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6471/2012**  
FORNECEDOR: **A.C.N. DE OLIVEIRA - ME**

VALOR: **R\$ 800,00** (Oitocentos reais)

NOTA FISCAL Nº : **77**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Espaço publicitário, para veiculação da prestação de contas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **411/2012**  
FORNECEDOR: **ANTONIO CARLOS SIMÕES**

VALOR: **R\$ 2.638,32** (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

NOTA FISCAL Nº : **RPA**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados pela contratação de caminhão para coleta e execução de poda de arvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6059/2012**  
FORNECEDOR: **BOLIVAR COMERCIAL DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EHIGIENIZAÇÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 195,00** (Cento e noventa e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº : **2749**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de Sacos plásticos para resíduos comuns.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6294/2012**  
FORNECEDOR : **COMERCIAL DE EVENTOS REQUINTE LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 1.000,00** (Um mil reais)

NOTA FISCAL Nº : **178**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Locação de 1000 cadeira plásticas, a serem utilizadas na apresentação da Orquestra Jazz Sinfônica de SJB Vista.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 154/2012  
FORNECEDOR: CECAM  
CONSULTORIA ECONOMICA,  
CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA  
MUNICIPAL S/S LTDA

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 41428

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados de uso de licença de Software e suporte técnico de sistemas nas áreas contábil.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 289/2012  
FORNECEDOR :  
COOPERMAX -  
COOPERATIVA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
PRODUÇÃO DE MATERIAS  
RICICLÁVEIS

VALOR: R\$ 1.362,60 (Um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 048

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na coleta de aproximadamente 60 toneladas de resíduos recicláveis.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 6204/2012  
FORNECEDOR :  
COMERCIAL DORACON LTDA  
-ME

VALOR: R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº : 1018

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de peças de veículos .**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 3123/2012  
FORNECEDOR: BIRA &  
FLAVIO PISCINAS LTDA - ME

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 73 e 77

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de manutenção de piscina, mão de obra e materiais localizada no Sítio dos Macacos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 847/2012  
FORNECEDOR: CENTER  
PRESTADORA DE SERVIÇOS  
LTDA

VALOR: R\$ 9.556,20 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

NOTA FISCAL Nº : 924

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de dados numa conexão de banda larga .**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 522/2012  
FORNECEDOR :  
COMERCIO E SERVIÇOS  
GRÁFICOS E DOCUMENTOS  
LTDA -ME

VALOR: R\$ 186,02 (Cento e oitenta e seis reais e dois centavos)

NOTA FISCAL Nº : 390

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **serviços de Fotocopia e encadernação.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6470/2012**  
FORNECEDOR: **D.C. BARBOSA ALIENDE EPP**  
VALOR: **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **305**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de inserção de anuncio no jornal Extra.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **4326/2012**  
FORNECEDOR: **DAVIS BRUSCAGIN DE ASSIS - EPP**  
VALOR: **R\$ 785,35 (Setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **316**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Refeições acondicionada em marmitex.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **300/2012**  
FORNECEDOR: **DAMOVO DO BRASIL S/A**  
VALOR: **R\$ 1.332,00**  
NOTA FISCAL Nº : **5684 E 5830**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo e manutenção autorizada nos equipamentos de hardware e software.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **407/2012**  
FORNECEDOR: **D.D. HIG D E S I N T U P I D O R A DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA**  
VALOR: **R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **152**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Locação de banheiros químicos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **212/2012**  
FORNECEDOR: **ENCARPEL ENCADERNADORA E PAPELARIA LTDA**  
VALOR: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **232**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de encadernação de livros, decretos, portarias e jornais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2134/2012**  
FORNECEDOR: **EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURG. HOSPITALAR LTDA**  
VALOR: **R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **121072**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de medicamentos Formula infantil com ferro a base de leite para lactentes de 0 a 6 meses.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 3871, 3873 e 4977/2012

FORNECEDOR: E.E.MENDES - ME

VALOR: R\$ 274,45 (Duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

NOTA FISCAL Nº : 625, 626 E 628

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a **Aquisição de água mineral**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 370/2012  
FORNECEDOR: FÁBIO DE ALMEIDA PERES - ME

VALOR: R\$ 133,29 (Cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

NOTA FISCAL Nº : 14

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a **Despesas com o fornecimento de refeições, referente a recepção dos empresários que juntamente com o prefeito municipal tratarão de assuntos de interesse do município**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 6210/2012  
FORNECEDOR: FELIPE BORGES CAETANO & CIA LTDA - ME

VALOR: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

NOTA FISCAL Nº : 14

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a **Aquisição de refrigerante tipo guaraná, acondicionado em embalagens pet de 2 LT**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 834 e 6469/2012

FORNECEDOR: GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA

VALOR: R\$ 2.852,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais)

NOTA FISCAL Nº : 9486, 9485, 9487, 9492 e 9497

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a **Despesas com publicações de editais e ou outros atos de interesse da administração, para veiculação da prestação de contas**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 153, 277 e 340/2012

FORNECEDOR: GALVÃO DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR: R\$ 4.729,11 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e onze centavos)

NOTA FISCAL Nº : 31,32 e 33

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a **Serviços prestados de consultoria jurídica**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 5569/2012  
FORNECEDOR: GILBERTO C. DOS SANTOS

VALOR: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 106

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a **Aquisição de peças para maquina 0008**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **469, 470, 471,  
475, 1073, 1896 e 5893/2012**

FORNECEDOR :  
**INSTITUTO DE PESQUISAS  
ECONÔMICAS - IPEFAE**

VALOR: **R\$ 21.227,30 (Vinte  
e um mil, duzentos e vinte e sete  
reais e trinta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1202,  
1207, 1209, 1210, 1211, 1215 e  
1216**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de  
ser examinada a possibilidade de  
excepcionar-se a regra da  
observância da Ordem Cronológica  
de Pagamentos, ponderando que  
estariam presentes as relevantes  
razões de interesse público que  
justifiquem a medida tal como  
admitida na parte final do Artigo 5  
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de  
pagamentos pendentes de  
fornecedores, por falta de  
disponibilidade de caixa  
momentânea, em virtude da  
liquidação das despesas que estão  
submetidas a esta ordem, tais como:  
encargos sociais, vencimentos e  
salários de servidores municipais,  
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este  
pagamento refere-se : **Serviços  
prestados com convenio de  
estagio**

AUTORIZO o pagamento  
acima citado no **dia 23/01/2013** nos  
termos do Artigo 5, parte final da  
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do  
Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6448/2012**  
FORNECEDOR: **JOSÉ  
CARLOS DOS SANTOS**

VALOR: **R\$ 182,58 (Cento e  
oitenta e dois reais e cinquenta  
e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
**Ressarcimento**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de  
ser examinada a possibilidade de  
excepcionar-se a regra da  
observância da Ordem Cronológica  
de Pagamentos, ponderando que  
estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que  
justifiquem a medida tal como  
admitida na parte final do Artigo 5  
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de  
pagamentos pendentes de  
fornecedores, por falta de  
disponibilidade de caixa  
momentânea, em virtude da  
liquidação das despesas que estão  
submetidas a esta ordem, tais como:  
encargos sociais, vencimentos e  
salários de servidores municipais,  
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este  
pagamento refere-se : **Devolução  
de importância paga  
indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento  
acima citado no **dia 23/01/2013** nos  
termos do Artigo 5, parte final da  
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do  
Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6366/2012**  
FORNECEDOR: **JOÃO  
BATISTA DE OLIVEIRA SOM -  
ME**

VALOR: **R\$ 600,00  
(Seiscentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **39**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de  
ser examinada a possibilidade de  
excepcionar-se a regra da  
observância da Ordem Cronológica  
de Pagamentos, ponderando que  
estariam presentes as relevantes  
razões de interesse público que  
justifiquem a medida tal como  
admitida na parte final do Artigo 5  
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de  
pagamentos pendentes de  
fornecedores, por falta de  
disponibilidade de caixa  
momentânea, em virtude da  
liquidação das despesas que estão  
submetidas a esta ordem, tais  
como: encargos sociais,  
vencimentos e salários de  
servidores municipais, subvenções  
e adiantamentos.

Considerando que este  
pagamento refere-se : **Contratação  
de carro de som, para veiculação  
de programação de Natal.**

AUTORIZO o pagamento  
acima citado no **dia 23/01/2013** nos  
termos do Artigo 5, parte final da  
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do  
Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **5773/2012**  
FORNECEDOR: **JOSÉ  
ROBERTO PAGANI CRUZ - ME**

VALOR: **R\$ 3.259,66 (Três  
mil, duzentos e cinquenta e nove  
reais e sessenta e seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2082**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de  
ser examinada a possibilidade de  
excepcionar-se a regra da  
observância da Ordem Cronológica  
de Pagamentos, ponderando que  
estariam presentes as relevantes  
razões de interesse público que  
justifiquem a medida tal como  
admitida na parte final do Artigo 5  
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de  
pagamentos pendentes de  
fornecedores, por falta de  
disponibilidade de caixa  
momentânea, em virtude da  
liquidação das despesas que estão  
submetidas a esta ordem, tais como:  
encargos sociais, vencimentos e  
salários de servidores municipais,  
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este  
pagamento refere-se : **Aquisição de  
Hortifrutigranjeiros.**

AUTORIZO o pagamento  
acima citado no **dia 23/01/2013** nos  
termos do Artigo 5, parte final da  
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do  
Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **6499/2012**  
FORNECEDOR: **LUCILA  
LOURENÇO FARNETANE  
BLOTTA**

VALOR: **R\$ 85,12 (Oitenta  
e cinco reais e doze centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
**Ressarcimento**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade  
de ser examinada a possibilidade  
de excepcionar-se a regra da  
observância da Ordem  
Cronológica de Pagamentos,  
ponderando que estariam  
presentes as relevantes razões de  
interesse público que justifiquem  
a medida tal como admitida na  
parte final do Artigo 5 da Lei  
Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de  
pagamentos pendentes de  
fornecedores, por falta de  
disponibilidade de caixa  
momentânea, em virtude da  
liquidação das despesas que estão  
submetidas a esta ordem, tais como:  
encargos sociais, vencimentos e  
salários de servidores municipais,  
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este  
pagamento refere-se : **Devolução  
de importância paga  
indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento  
acima citado no **dia 23/01/2013** nos  
termos do Artigo 5, parte final da  
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do  
Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2536/2012**  
FORNECEDOR :  
**MALDONADO & PAULINO  
LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 2.390,00**

NOTA FISCAL Nº : **20**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de  
ser examinada a possibilidade de  
excepcionar-se a regra da  
observância da Ordem Cronológica  
de Pagamentos, ponderando que  
estariam presentes as relevantes  
razões de interesse público que  
justifiquem a medida tal como  
admitida na parte final do Artigo 5  
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de  
pagamentos pendentes de  
fornecedores, por falta de  
disponibilidade de caixa  
momentânea, em virtude da  
liquidação das despesas que estão  
submetidas a esta ordem, tais  
como: encargos sociais,  
vencimentos e salários de  
servidores municipais, subvenções  
e adiantamentos.

Considerando que este  
pagamento refere-se : **Limpeza e  
manutenção de piscinas do  
departamento de esporte.**

AUTORIZO o pagamento  
acima citado no **dia 23/01/2013** nos  
termos do Artigo 5, parte final da  
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do  
Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 5275/2012  
FORNECEDOR: **MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES**  
VALOR: **R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **RPA**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados de Assistência Social especializado para realizar estudo e parecer de pedidos/processos de remissão diversos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 293/2012  
FORNECEDOR: **MARCOS TOLEDO GAMBA**  
VALOR: **R\$ 2.461,91 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **RPA**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na coleta e execução de poda de arvores no município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **836, 938 e 2810/2012**  
FORNECEDOR: **NORONHA & NORONHA LTDA - ME**  
VALOR: **R\$ 11.426,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**  
NOTA FISCAL Nº : **95, 96 e 97**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados de Empresa especializada de instrutores musicais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 292/2012  
FORNECEDOR: **OSMIL BOTACINI**  
VALOR: **R\$ 2.130,26 (Dois mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : **RPA**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados contração de caminhão carroceria para prestar serviço no setor de Parques e Jardins para execução e coleta de poda de arvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1900/2012  
FORNECEDOR: **OLARIA CIRTO LTDA**  
VALOR: **R\$ 6.793,50 (Seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**  
NOTA FISCAL Nº : 731  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de Areia média e pedra brita 1**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 2607/2012  
FORNECEDOR: **ONIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**  
VALOR: **R\$ 10.725,00 (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais)**  
NOTA FISCAL Nº : 46  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A prestação de serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano – Estação Mercado.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 2804/2012  
FORNECEDOR: PRISCILA VIDAL DA SILVA  
VALOR: R\$ 830,00  
(Oitocentos e trinta reais)  
NOTA FISCAL Nº : RPA  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados para desenvolver atividade socioeducativa de Educador Social junto às famílias no Departamento de Assistência Social.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1709, 1466 e 2348/2012  
FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA PAI E FILHA LTDA  
VALOR: R\$ 651,05  
(Seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)  
NOTA FISCAL Nº : 93, 108, 109 e 111  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **aquisição de lanches .**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1719/2012  
FORNECEDOR: PADARIA E MERCEARIA SANTA ROSA LTDA - ME  
VALOR: R\$ 68,80 (Sessenta e oito reais e oitenta centavos)  
NOTA FISCAL Nº : 390  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de Refrigerante.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 294, 409, 412 e 884/2012

FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME

VALOR: R\$ 16.753,77  
(Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)

NOTA FISCAL Nº : 549, 556, 566, 571

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências de setores da Prefeitura Municipal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 6334, 6375 e 6380/2012

FORNECEDOR: RADIO DO LESTE PAULISTALTA

VALOR: R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 532, 540 e 541

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na

parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 6377 e 6381/2012

FORNECEDOR: RADIO MIRANTE LTDA

VALOR: R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 226 e 227  
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 6376 e 6382/  
2012

**FORNECEDOR: RADIO  
PIRATININGA DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA - ME**

**VALOR: R\$ 1.650,00 (Um  
mil e seiscentos e cinquenta  
reais)**

**NOTA FISCAL Nº : 951 e 952  
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 533/2012  
**FORNECEDOR: RÁPIDO  
D'OESTE LTDA**

**VALOR: R\$ 283,25  
(Duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 647  
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de passagens referente a transporte de pessoas para tratamento medico e migrantes a outro município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 286/2012  
**FORNECEDOR: RONALDO  
CIRTO MATIELLO**

**VALOR: R\$ 2.139,57 (Dois  
mil, cento e trinta e nove reais e  
cinquenta e sete centavos)**  
**NOTA FISCAL Nº : RPA  
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados na contratação de**

**caminhão carroceria para  
prestar serviço no setor de  
Parques e Jardins para execução  
de poda e coleta de arvores.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 291/2012  
**FORNECEDOR: ROBERTO  
BORGES FERREIRA**

**VALOR: R\$ 2.350,12 (Dois  
mil, trezentos e cinquenta reais e  
doze centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : RPA  
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados na contratação de caminhão carroceria para prestar serviço no setor de Parques e Jardins para execução de poda e coleta de arvores.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 91, 145, 146,  
207, 238, 239, 244, 245, 246, 461,  
2350 e 3600/2012

**FORNECEDOR: SERGIO  
PEDRO BUZELLI**

**VALOR: R\$ 4.315,25 (Quatro  
mil, trezentos e quinze reais e  
vinte e cinco centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 532, 534,  
535, 536, 539, 542, 549, 551, 553,  
556, 558 e 559,**

**RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **A locação, instalação e monitoramento com pronta-resposta, supervisão e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme antifurto.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 23/01/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 23/01/2013

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 6321/2012  
**FORNECEDOR: SÃO JOÃO  
TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA - EPP**

**VALOR: R\$ 370,00  
(Trezentos e setenta reais)**  
**NOTA FISCAL Nº : 168  
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Locação de 01 micro ônibus com capacidade para 15 lugares para transportar crianças, adolescentes e responsáveis do FMDCA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **524/2012**  
FORNECEDOR: **SMARAPD INFORMATICA LTDA**  
VALOR: **R\$ 502,08**  
(Quinhentos e dois reais e oito centavos)

NOTA FISCAL Nº : **1215**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados na confecção de holleriths.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **162/2012**  
FORNECEDOR: **SIMPLESS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**

VALOR: **R\$ 2.908,86** (Dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **554**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento e implantação de sistema para as áreas de Dipam, ISS e cadastro mobiliário.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2193/2012**  
FORNECEDOR: **SINTEGRIS – ASSESSORIA, CONS. E SERVIÇOS S/S LTDA**  
VALOR: **R\$ 4.000,00**  
(Quatro mil reais)

NOTA FISCAL Nº : **143**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **A serviços de consultoria e assessoria em organização e método nas áreas de finanças e contabilidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **301/2012**  
FORNECEDOR: **SÃO JOÃO INFORMATICA LTDA ME**  
VALOR: **R\$ 157,32** (Cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

NOTA FISCAL Nº : **167**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados de empresa especializada para dar suporte no sistema operacional Linux com formatação, instalação e gerenciamento do Firewall.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2559/2012**  
FORNECEDOR: **TONI CHAVEIRO LTDA - ME**  
VALOR: **R\$ 38,00** (Trinta e oito reais)  
NOTA FISCAL Nº : **55**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Cobrir despesas com serviços de chaveiro, confecção de copias de chaves, conserto de fechadura.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1467/2012**  
FORNECEDOR: **USIPEC MINI PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 5.363,75** (Cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **3586, 3587 3694 E 3695**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **A aquisição de leite pasteurizado.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS

PROCESSO Nº : **297/2012**  
FORNECEDOR: **U. G. DE OLIVEIRA - ME**

VALOR: **R\$ 235,21 (Duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços de manutenção e atualização do Website.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6501/2012**  
FORNECEDOR: **VANESSA MARTINS**

VALOR: **R\$ 85,12 (Oitenta e cinco reais e doze centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6408/2012**  
FORNECEDOR: **WALFRIDO PERRUCCI**

VALOR: **R\$ 47,05 (Quarenta e sete reais e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6500/2012**  
FORNECEDOR: **WALTER CORSINO DE JESUS**

VALOR: **R\$ 85,12 (Oitenta e cinco reais e doze centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS

PROCESSO Nº : **6419/2012**

FORNECEDOR: **IZAIR DE SOUZA**

VALOR: **R\$ 252,36 (Duzentos e cinquenta e dois reais e tinta e seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº :  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS

PROCESSO Nº : **334/2012**  
FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRALTA - ME**

VALOR: **R\$ 2.654,46 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **447**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Prestação de serviços de limpeza e higienização no departamento.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **296/2013**  
FORNECEDOR: **LOCAWEB  
LTDA**

VALOR: **R\$ 394,00**  
(Trezentos e noventa e quatro reais)

NOTA FISCAL Nº : **Boleto**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **A hospedagem de home Page.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **142, 285, 328,  
500, 665, 1258 e 1259/2012**

FORNECEDOR: **DEL CAT –  
SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
VALOR: **R\$ 10.472,91** (Dez mil, quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos)  
NOTA FISCAL Nº : **215, 217,  
218, 220, 221, 222 E 223**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Prestação de serviços de limpeza e higienização nos departamentos da Prefeitura.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 23/01/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **23/01/2013**

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2881/2012**  
FORNECEDOR :  
**CONSTRUTORA ETAPA LTDA**  
VALOR: **R\$ 100.000,00**  
(Cem mil reais)  
NOTA FISCAL Nº : **16702**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de

servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : .**Serviços prestados de pavimentação asfáltica da 3ª e 4ª fases do Pólo Industrial, com fornecimento de matérias e mão de obra.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/12/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **28/12/2012**

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **447/2012**  
FORNECEDOR :  
**EMBRALIXO – EMPRESA  
BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E  
COLETA DE LIXO LTDA**  
VALOR: **R\$ 100.000,00**  
(Cem mil reais)  
NOTA FISCAL Nº : **183**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : .**A serviços prestados na Coleta e varrição do lixo, serviço indispensável para manutenção da limpeza do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/12/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **28/12/2012**

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1951/2012**  
FORNECEDOR: **C.S.B.  
PROMOÇÕES PROMOÇÕES  
LTDA**  
VALOR: **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais)  
NOTA FISCAL Nº : **197**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços de sonorização e iluminação para apresentação dos alunos da Orquestra Jazz Sinfônica no Teatro Municipal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 28/12/2012** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **28/12/2012**

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE  
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2111/2012**  
FORNECEDOR: **C.S.B.  
PROMOÇÕES PROMOÇÕES  
LTDA**

VALOR: **R\$ 14.832,00**  
(Quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais)  
NOTA FISCAL Nº : **198**  
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

**sonorização e iluminação de eventos em datas comemorativas.**

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Em 28/12/2012

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviços de**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 28/12/2012 nos

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.012 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano	389.987,04
Imposto Renda Retido na Fonte	545.571,62
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	995.246,45
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	504.541,41
Taxa de Licença e Funcionamento	21.696,42
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	5.196,74
Taxa de Vigilância Sanitária	17.328,69
Taxa de Prestação de Serviços	80.898,15
Contribuição de Melhoria	17.840,67
<b>Total dos Tributos Arrecadados</b>	<b>2.578.307,19</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS</b>	
Recursos Próprios	3.221.292,50
Recursos Transferidos da União	5.970.608,57
Recursos Transferidos do Estado	3.815.907,39
Recursos Transferidos FUNDEB	1.614.610,44
Recursos Transferidos de Convênios	1.546.573,33
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>16.168.992,23</b>
(- ) Dedução do FUNDEB	-1.285.997,19
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>14.882.995,04</b>
(+ ) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	5.072.225,59
(+ ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.769.788,25
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>21.725.008,88</b>

São João da Boa Vista, 30 De Janeiro de 2013.

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
CRC.1SP165.611/O-8

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS</b> <b>REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.012 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.144.379,02
Imposto Renda Retido na Fonte	201.350,65
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.058.045,35
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	317.996,42
Taxa de Licença e Funcionamento	17.614,96
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	2.467,75
Taxa de Vigilância Sanitária	21.048,44
Taxa de Prestação de Serviços	72.631,96
Contribuição de Melhoria	11.653,26
<b>Total dos Tributos Arrecadados</b>	<b>2.847.187,81</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS</b>	
Recursos Próprios	3.947.461,06
Recursos Transferidos da União	4.481.778,80
Recursos Transferidos do Estado	3.041.188,03
Recursos Transferidos FUNDEB	1.467.827,34
Recursos Transferidos de Convênios	1.825.898,58
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>14.764.153,81</b>
( - ) Dedução do FUNDEB	-1.070.093,67
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>13.694.060,14</b>
( + ) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	2.871.379,79
( + ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.640.317,92
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>18.205.757,85</b>

São João da Boa Vista, 30 De Janeiro de 2013.

Nelson Mancini Nicolau  
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
 CRC.1SP165 611/O-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE DEZEMBRO DE 2012 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M.		DESPESA EMPENHADA	
RECEITA	NO MES	NO ANO	NO MES
1000.000.000	14.721.448,98	166.166.498,93	8.384.804,97
1100.000.000	2.578.207,19	34.811.031,42	9.242.086,12
1110.000.000	2.435.346,52	32.219.819,29	0,00
1120.000.000	125.120,00	2.101.630,74	7.627.557,35
1130.000.000	17.840,67	409.521,39	92.452,83
1200.000.000	58.324,65	1.541.887,45	1.522.075,94
1220.000.000	58.324,65	1.541.887,45	-191.317,38
1300.000.000	88.266,65	1.613.372,55	565.963,77
1310.000.000	12.638,53	151.110,92	-36.467,05
1320.000.000	75.628,16	1.462.261,63	2.014.734,96
1600.000.000	26.870,45	274.051,16	2.095.726,76
1700.000.000	11.500.156,48	122.321.645,60	990.088,67
1720.000.000	11.401.126,40	120.769.635,26	7.149.287,68
1721.000.000	5.970.608,57	51.744.007,34	1.262.814,85
1722.000.000	3.815.907,34	49.840.723,77	3.979.960,32
1724.01.000	1.614.610,44	19.184.964,15	116.877,93
1760.01.000	99.030,06	1.551.950,34	2.524.437,57
1900.000.000	463.423,52	5.603.710,75	-1.633.633,29
1910.000.000	36.640,00	305.769,66	312.235,67
1920.000.000	47.380,54	1.276.627,21	1.856.160,33
1930.000.000	309.266,90	3.879.960,04	364.276,59
1990.000.000	76.136,08	141.353,84	0,00
2000.000.000	1.447.543,27	13.149.038,62	291.280,42
2114.000.000	0,00	1.664.436,46	0,00
2200.000.000	0,00	51.250,96	0,00
2219.000.000	0,00	31.003,14	0,00
2220.000.000	0,00	20.247,82	0,00
2400.000.000	1.447.543,27	17.433.311,20	5.000,00
2421.000.000	34.544,25	2.694.451,99	0,00
2470.000.000	1.412.999,02	14.738.859,21	0,00
2700.000.000	0,00	44.500,00	0,00
2799.01.000	0,00	44.500,00	20.493,32
<b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>	<b>16.168.992,23</b>	<b>185.360.057,55</b>	<b>-9.446.246,65</b>
3720.000.000	-1.285.997,19	-15.045.873,21	3.690.319,72
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA</b>	<b>14.882.995,04</b>	<b>170.314.184,34</b>	<b>174.171.266,99</b>
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.072.225,59	42.036.105,79	40.107.576,08
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.769.788,25	19.763.599,66	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>21.725.008,88</b>	<b>232.133.889,79</b>	<b>214.278.945,07</b>

São João da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2013.

Ricardo Mariani Maciel  
Prefeito Municipal

Vaia Saneamento - CRC 165611/0-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

**QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2012**

DISCRIMINAÇÃO		PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>				
<b>PRÓPRIOS</b>		<b>36.422.000,00</b>	<b>36.422.000,00</b>	<b>36.473.084,20</b>
<b>IMPOSTOS</b>				
11120200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	32.950.000,00	32.950.000,00	33.253.546,73
11120300	RETIPO NAS FONTES	12.500.000,00	12.500.000,00	12.469.876,43
11120434	RETIPO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	3.675.000,00	3.675.000,00	4.744.388,80
11120900	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	175.000,00	175.000,00	159.422,54
11130500	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.100.000,00	3.100.000,00	4.230.671,54
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>				
19311100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	13.500.000,00	13.500.000,00	11.649.217,36
19311200	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.863.426,30
19311300	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	320.000,00	320.000,00	259.518,63
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>				
19113800	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	152.000,00	152.000,00	95.038,77
19114000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	12.000,00	12.000,00	86.296,11
19131100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	30.000,00	30.000,00	6.742,66
19131300	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>				
17210102	COTAPARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	84.650.000,00	84.650.000,00	76.819.684,64
17210105	COTAPARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	30.200.000,00	30.200.000,00	27.081.283,21
17210106	COTAPARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29.800.000,00	29.800.000,00	26.792.676,48
17213600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	150.000,00	150.000,00	73.982,61
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>				
17220101	COTAPARTE DO ICMS	54.450.000,00	54.450.000,00	49.730.411,43
17220102	COTAPARTE DO IPVA	42.500.000,00	42.500.000,00	37.772.567,13
17220104	COTAPARTE DO IPTU SOBRE EXPORTAÇÃO	11.600.000,00	11.600.000,00	11.865.808,33
<b>TOTAIS</b>				
		<b>121.072.000,00</b>	<b>121.072.000,00</b>	<b>112.292.778,84</b>
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*</b>				
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>				
17210102	COTAPARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	16.676.000,00	16.676.000,00	15.045.873,21
17210105	COTAPARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.786.000,00	5.786.000,00	5.188.583,58
17210106	COTAPARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.706.000,00	5.706.000,00	5.130.862,39
17213600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.000,00	30.000,00	14.786,39
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>				
17220101	COTAPARTE DO ICMS	10.890.000,00	10.890.000,00	9.857.289,63
17220102	COTAPARTE DO IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	7.465.004,50
17220104	COTAPARTE DO IPTU SOBRE EXPORTAÇÃO	2.320.000,00	2.320.000,00	2.353.161,66
17220106	COTAPARTE DO IPTU SOBRE EXPORTAÇÃO	70.000,00	70.000,00	59.123,47
<b>LIQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS</b>				
		<b>104.386.000,00</b>	<b>104.386.000,00</b>	<b>87.246.805,63</b>

FONTE = BALANÇETE CONSOLIDADO

\* VALORES BRUTOS

\*\* VALORES ABSOLUTOS

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**  
**QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - 4º TRIMESTRE / 2012**

FORTE	CODIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONOMICA	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
<b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
<b>05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>					
02 - 00000	17620000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	3.207.746,64
02 - 20002	17630000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.066.622,50
02 - 23007	17620000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	346.918,97
02 - 23010	17620000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	268.000,00	268.000,00	268.000,00	241.210,00
02 - 23011	17620000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	710.000,00	710.000,00	710.000,00	6.300,00
02 - 25006	17620000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	129.000,00	129.000,00	129.000,00	346.995,53
02 - 23015	24770000 - TRANSFERÊNCIAS COMÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.218.624,14
<b>05 - 00000</b>					
05 - 20004	17213501 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	6.033.885,28
05 - 21013	17213502 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.050.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00	2.392.130,90
05 - 00000	17213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNDE	0,00	0,00	0,00	2.352.136,90
05 - 21009	176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	885.000,00	885.000,00	885.000,00	965.600,00
05 - 21010	176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	90.000,00	90.000,00	90.000,00	176.584,00
05 - 22010	176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	505.000,00	505.000,00	505.000,00	429.780,00
05 - 22011	176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	465.160,00
05 - 23005	176213503 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	170.000,00	170.000,00	170.000,00	14.200,00
05 - 00000	476213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	135.000,00	135.000,00	135.000,00	157.800,00
05 - 21002	176213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00	5.000,00	5.000,00	116.000,00
05 - 22001	176213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	110.000,00	110.000,00	110.000,00	12.867,51
05 - 23003	176213504 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	89.167,04
05 - 00000	17213599 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	2.668.168,35
05 - 20004	17213599 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	208.807,02
05 - 21017	17213599 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	166.265,29
05 - 21015	247710200 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.975.416,02
05 - 22018	247710200 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	130.680,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
01 - 00000	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.574,16
01 - 22110	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.574,16
<b>02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>					
02 - 00000	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	41.144,92
02 - 23002	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00
02 - 23007	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.865,31
02 - 22015	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	12.000,00	12.000,00	12.000,00	1.865,52
<b>05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>					
05 - 00000	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	6.300,00
05 - 20004	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
05 - 21007	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	33.265,64
05 - 21011	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	2.538,56
05 - 21012	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	2.059,86
05 - 21013	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	604,54
05 - 21015	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	77,46
05 - 22011	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	19.765,09
05 - 22010	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	634,33
05 - 22011	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.168,56
05 - 22018	13250105 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	1.348,96
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
			4.370.000,00	4.370.000,00	9.624.251,00
<b>F U N D E B</b>					
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>					
<b>02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>					
02 - 00000	17240100 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	19.161.864,15
02 - 29000	17240100 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	19.164.864,15
<b>02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>					
02 - 00000	13250102 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.223,99
02 - 29300	13250102 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.223,99
<b>SUBTOTAL DE FUNDEB</b>					
<b>T O T A L</b>			17.100.000,00	17.100.000,00	19.306.188,13
			21.470.000,00	21.470.000,00	28.938.339,13

NELSON MANCINI NICOLAU  
 PREFEITO MUNICIPAL

VÁLDEI SAMONETTO  
 Conselheiro - CRC 157165/6110-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

**Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB do Exercício de 2012 - Período: 4º Trimestre / 2012**

Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB									
Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Pago
<b>SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>2 - Educação</b>									
<b>361 - Ensino Fundamental</b>									
<b>01 - TESOURO</b>									
000.000 -									
12	361	01	000.000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	1.182,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	4.000,00	943,28	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.970.000,00	2.678.688,54	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	54.953,68	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	362.000,00	222.424,88	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.90.94.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	977.000,00	782.996,05	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.14.00 - DIÁRIOS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	31.988,67	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.580.000,00	1.767.220,78	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICO	501.000,00	446.689,93	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	1.401.000,00	1.422.592,41	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	3.618.819,94	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	32.304,66	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000.000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.000</b>					<b>9.306.000,00</b>	<b>7.778.989,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>22000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
12	361	01	22000	3.1.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE E ATMO CIVIL	0,00	0,00	1.181,33	1.181,33	1.181,33
12	361	01	22000	3.1.90.09.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATMO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	942,88	942,88	849,28
12	361	01	22000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.926.000,64	1.926.000,64	1.718.740,93
12	361	01	22000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	20.300,66	20.300,66	18.633,37
12	361	01	22000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	2.746,01	2.746,01	2.259,05
12	361	01	22000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	68.253,33	68.253,33	64.408,45
12	361	01	22000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	1.334,04	1.334,04	1.043,35
12	361	01	22000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	186.202,43	186.202,43	152.852,23
12	361	01	22000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	15.480,88	15.480,88	8.919,74
12	361	01	22000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	131.042,05	131.042,05	131.042,05
12	361	01	22000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNÁRIO	0,00	0,00	125.889,30	125.889,30	20.953,26

12	361	01	22000	3.1.90.11.45 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	192.161,66	192.161,66	9.177,46
12	361	01	22000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	14.606,67	14.606,67	12.039,46
12	361	01	22000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	40.345,94	40.345,94	33.006,44
12	361	01	22000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	222.423,20	222.423,20	192.131,68
12	361	01	22000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-C	0,00	0,00	782.995,35	782.995,35	639.189,72
12	361	01	22000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	1.770,00	1.770,00	1.770,00
12	361	01	22000	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	20.549,10	20.549,10	20.549,10
12	361	01	22000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	201,60	201,60	201,60
12	361	01	22000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	31,00	31,00	31,00
12	361	01	22000	3.3.90.30.38 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	22,00	22,00	22,00
12	361	01	22000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	8.017,16	7.982,23	7.982,23
12	361	01	22000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	1.753.245,69	1.753.598,76	1.649.824,51
12	361	01	22000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	446.668,73	446.668,73	446.668,73
12	361	01	22000	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
12	361	01	22000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.022,00	2.022,00	2.022,00
12	361	01	22000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	13.140,29	13.140,29	13.140,29
12	361	01	22000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	154.086,43	154.086,43	154.086,43
12	361	01	22000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	191.953,86	191.953,86	191.953,86
12	361	01	22000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	3.138,75	3.138,75	3.138,75
12	361	01	22000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	79.729,76	79.729,76	79.729,76
12	361	01	22000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	37.803,50	37.803,50	37.803,50
12	361	01	22000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	21.033,00	21.033,00	21.033,00
12	361	01	22000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00
12	361	01	22000	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	544,00	544,00	544,00
12	361	01	22000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	896.949,30	896.949,30	869.620,15
12	361	01	22000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	299.999,25	299.999,25	299.999,25
12	361	01	22000	3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	33.607,64	33.607,64	31.787,12
12	361	01	22000	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	31.329,66	31.329,66	31.329,66
12	361	01	22000	4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
				<b>Total da Aplicação: 22000</b>	0,00	0,00	7.743.424,09	7.741.702,23	6.902.769,74
				<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>	9.306.000,00	7.778.969,62	7.743.424,09	7.741.702,23	6.902.769,74
				<b>02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>					
12	361	02	000.000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	910,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMILIA	1.000,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.870.000,00	6.254.932,63	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	44.107,90	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	610.000,00	668.259,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.34.00 - INDENIZações E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	846.037,29	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.004.000,00	1.056.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	236.641,70	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00	567.994,91	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	127.324,13	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00	426.712,43	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	3.3.90.93.00 - INDENIZações E RESTITUIÇÕES	0,00	52.915,14	0,00	0,00	0,00

12	361	02	000.000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.000,00	4.448.822,08	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	11.054,95	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	000.000	4.4.91.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>Total da Aplicação: 000.000</b>		<b>9.072.000,00</b>	<b>14.751.857,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>22002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)</b>							
12	361	02	22002	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	141.940,00	141.940,00	141.940,00	141.940,00
12	361	02	22002	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	126.499,70	126.499,70	126.499,70	126.499,70
12	361	02	22002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	16.442,88	16.442,88	16.442,88	16.442,88
12	361	02	22002	3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	52.915,14	52.915,14	52.915,14	52.915,14
			<b>Total da Aplicação: 22002</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>337.797,72</b>	<b>337.797,72</b>	<b>337.797,72</b>	<b>337.797,72</b>
			<b>22015 - AUX.CONSTR.ESC.M.MOURÃO-C/130.429-1</b>							
12	361	02	22015	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	2.631.041,27	2.631.041,27	2.631.041,27	2.631.041,27
			<b>Total da Aplicação: 22015</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.631.041,27</b>	<b>2.631.041,27</b>	<b>2.631.041,27</b>	<b>2.631.041,27</b>
			<b>26100 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO</b>							
12	361	02	26100	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	3.231.479,84	3.231.479,84	3.231.479,84	3.231.479,84
12	361	02	26100	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	57.680,53	57.680,53	57.680,53	57.680,53
12	361	02	26100	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	331.634,29	331.634,29	331.634,29	331.634,29
12	361	02	26100	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	202,43	202,43	202,43	202,43
12	361	02	26100	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	276.720,02	276.720,02	276.720,02	276.720,02
12	361	02	26100	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	15.747,42	15.747,42	15.747,42	15.747,42
12	361	02	26100	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	436.736,96	436.736,96	436.736,96	436.736,96
12	361	02	26100	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUINÁRIO	0,00	0,00	297.409,59	297.409,59	297.409,59	297.409,59
12	361	02	26100	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	5.285,73	5.285,73	5.285,73	5.285,73
12	361	02	26100	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	11.999,26	11.999,26	11.999,26	11.999,26
12	361	02	26100	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	31.900,81	31.900,81	31.900,81	31.900,81
12	361	02	26100	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	447.157,32	447.157,32	447.157,32	447.157,32
12	361	02	26100	3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	835.559,35	835.559,35	835.559,35	835.559,35
12	361	02	26100	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-C	0,00	0,00	742.441,67	742.441,67	742.441,67	742.441,67
			<b>Total da Aplicação: 26100</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.721.966,22</b>	<b>6.721.966,22</b>	<b>6.721.966,22</b>	<b>6.721.966,22</b>
			<b>26200 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS</b>							
12	361	02	26200	3.1.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	2.429,53	2.429,53	2.429,53	2.429,53
12	361	02	26200	3.1.90.09.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.545,95	1.545,95	1.545,95	1.545,95
12	361	02	26200	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.187.098,96	1.187.098,96	1.187.098,96	1.187.098,96
12	361	02	26200	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	4.572,45	4.572,45	4.572,45	4.572,45
12	361	02	26200	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	3.448,08	3.448,08	3.448,08	3.448,08
12	361	02	26200	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	13.377,53	13.377,53	13.377,53	13.377,53
12	361	02	26200	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	2.323,43	2.323,43	2.323,43	2.323,43
12	361	02	26200	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	226.567,04	226.567,04	226.567,04	226.567,04
12	361	02	26200	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	6.325,45	6.325,45	6.325,45	6.325,45
12	361	02	26200	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	115.131,52	115.131,52	115.131,52	115.131,52
12	361	02	26200	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUINÁRIO	0,00	0,00	30.537,76	30.537,76	30.537,76	30.537,76
12	361	02	26200	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	12.649,82	12.649,82	12.649,82	12.649,82
12	361	02	26200	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	117,83	117,83	117,83	117,83

12	361	02	26200	3.190.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	221.101,12	221.101,12	221.101,12
12	361	02	26200	3.191.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-C	0,00	0,00	307.684,42	307.684,42	307.684,42
12	361	02	26200	3.390.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	53.030,81	53.030,81	50.246,81
12	361	02	26200	3.390.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	242,00	242,00	242,00
12	361	02	26200	3.390.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.891,50	5.891,50	5.891,50
12	361	02	26200	3.390.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	22.736,98	22.736,98	9.597,59
12	361	02	26200	3.390.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	23,40	23,40	23,40
12	361	02	26200	3.390.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	27,20	27,20	27,20
12	361	02	26200	3.390.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	153.944,80	105.980,17	104.805,07
12	361	02	26200	3.390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	325.053,34	325.053,34	325.053,34
12	361	02	26200	3.390.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
12	361	02	26200	3.390.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	58.008,72	58.008,72	58.008,72
12	361	02	26200	3.390.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	10.298,20	9.938,20	9.434,50
12	361	02	26200	3.390.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	6.545,00	6.545,00	45,00
12	361	02	26200	3.390.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	1.050,50	1.050,50	1.050,50
12	361	02	26200	3.390.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	60.825,00	60.825,00	55.755,00
12	361	02	26200	3.390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	264.019,95	264.019,95	238.333,69
12	361	02	26200	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	109.200,00	109.200,00	109.200,00
12	361	02	26200	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
12	361	02	26200	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	7.222,00	7.222,00	3.062,00
12	361	02	26200	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	916,00	916,00	916,00
12	361	02	26200	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00
				Total da Aplicação: 26200	0,00	0,00	4.524.686,29	4.476.533,66	4.417.515,20
				Total da Fonte de Recurso: 2	9.072.000,00	14.751.857,16	14.215.652,50	14.167.327,87	13.363.818,98
12	361	05	000.000	05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	549.000,00	796.495,13	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00	344.679,01	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	660.000,00	918.179,09	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	119.027,20	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	3.390.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	296.403,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.810.000,00	2.558.784,43	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	1.810.000,00	2.558.784,43	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	20004 - FED - QESE (672.008-8)	0,00	0,00	1.961,95	1.961,95	1.961,95
12	361	05	20004	3.390.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	66.722,79	66.722,79	66.722,79
12	361	05	20004	3.390.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00
12	361	05	20004	3.390.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	2.715,75	2.715,75	2.715,75
12	361	05	20004	3.390.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.151,80	1.151,80	1.151,80
12	361	05	20004	3.390.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.737,72	1.737,72	1.737,72
12	361	05	20004	3.390.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	14.356,16	14.356,16	14.356,16
12	361	05	20004	3.390.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	176.685,46	176.685,46	176.685,46
12	361	05	20004	3.390.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	108,70	108,70	108,70
12	361	05	20004	3.390.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	586,35	586,35	586,35
12	361	05	20004	3.390.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	361	05	20004	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.649,05	2.782,07	992,27
12	361	05	20004	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	1.070,38	1.070,38	1.070,38
12	361	05	20004	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00
12	361	05	20004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	364.952,69	219.444,55	116.318,59
12	361	05	20004	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	53.216,10	53.216,10	45.168,00
12	361	05	20004	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	27.988,30	27.988,30	24.924,99
12	361	05	20004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	64.708,08	64.708,08	59.103,76
12	361	05	20004	3.3.90.36.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
12	361	05	20004	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	169.709,79	169.709,79	159.709,79
12	361	05	20004	3.3.90.39.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	2.956,10	2.956,10	2.956,10
12	361	05	20004	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	96,00	96,00	96,00
12	361	05	20004	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	8.034,10	7.949,10	7.949,10
12	361	05	20004	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.284,14	3.228,14	3.228,14
12	361	05	20004	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	35.282,69	35.282,69	35.282,69
12	361	05	20004	3.3.90.39.57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	628,41	628,41	628,41
12	361	05	20004	3.3.90.39.66 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00
12	361	05	20004	3.3.90.39.69 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	269,00	269,00	269,00
12	361	05	20004	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	17.942,00	750,00	750,00
12	361	05	20004	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	6.096,53	6.096,53	6.096,53
12	361	05	20004	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	29.637,42	29.637,42	27.808,17
12	361	05	20004	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	762.554,54	761.776,54	718.727,88
12	361	05	20004	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00	0,00
12	361	05	20004	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	23.916,90	13.917,90	7.329,90
12	361	05	20004	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	295,90	295,90	295,90
12	361	05	20004	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	76.845,00	68.525,00	60.565,00
12	361	05	20004	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	51.596,90	51.596,90	37.078,90
				Total da Aplicação: 20004	0,00	0,00	1.979.860,70	1.797.016,58	1.591.521,18
12	361	05	21007	21007 - AUX.CV830350 PRÓINFANC.C/26.6764-BB	0,00	0,00	106.956,31	106.956,31	106.956,31
				Total da Aplicação: 21007	0,00	0,00	106.956,31	106.956,31	106.956,31
12	361	05	21012	21012 - AUX.CV830350 PRÓINFANC.TA C/06.063-5-BB	0,00	0,00	12.070,89	12.070,89	12.070,89
				Total da Aplicação: 21012	0,00	0,00	12.070,89	12.070,89	12.070,89
12	361	05	22001	22001 - FED - PNATE FUNDAMENTAL (672.007-0)	0,00	0,00	104.209,51	104.209,51	104.209,51
				Total da Aplicação: 22001	0,00	0,00	104.209,51	104.209,51	104.209,51
12	361	05	22018	22018 - AUX.T.ESCOLAR AQUIS.ÔNIBUS-C/672.022-3	0,00	0,00	130.660,00	130.660,00	130.660,00
				Total da Aplicação: 22018	0,00	0,00	130.660,00	130.660,00	130.660,00

Total da Fonte de Recurso: 5		1.810.000,00	2.568.784,43	2.333.777,41	2.150.953,29	1.946.437,89
<b>Total da SubFunção: 361</b>						
<b>363 - Ensino Profissional</b>						
12	363	01	000.000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00
12	363	01	000.000	3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	3.121,00
12	363	01	000.000	3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	0,00
12	363	01	000.000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	1.120.309,43
12	363	01	000.000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00	75.361,88
12	363	01	000.000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	88.549,71
12	363	01	000.000	3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	0,00
12	363	01	000.000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	191.000,00	175.758,74
12	363	01	000.000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00
12	363	01	000.000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	2.948,10
12	363	01	000.000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	99.196,93
12	363	01	000.000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00
12	363	01	000.000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	74.152,80
12	363	01	000.000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	12.921,99
12	363	01	000.000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	1.158,00
Total da Aplicação: 000.000			1.846.000,00	1.654.078,68	0,00	0,00
<b>23000 - ENSINO MÉDIO</b>						
12	363	01	23000	3.1.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-C	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00
12	363	01	23000	3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
12	363	01	23000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00
Total da Aplicação: 23000			1.846.000,00	1.654.078,68	1.653.214,30	1.471.220,57
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>						

<b>02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCLADOS</b>											
12	363	02	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	3.12.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	02	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	41.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.000</b>					<b>440.000,00</b>	<b>364.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>23001 - EST. - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)</b>											
12	363	02	000.000	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	306.262,07	306.262,07	306.262,07	306.262,07	306.262,07
12	363	02	000.000	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	40.731,46	40.731,46	40.731,46	40.731,46	40.731,46
<b>Total da Aplicação: 23001</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>					<b>440.000,00</b>	<b>364.200,00</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>	<b>346.993,53</b>
<b>05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCLADOS</b>											
12	363	05	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	05	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.000</b>					<b>30.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>23003 - FED-PNATE-MÉDIO (672.007-0)</b>											
12	363	05	000.000	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	9.569,38	9.569,38	9.569,38	9.569,38	9.569,38
12	363	05	000.000	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	21.370,02	21.370,02	21.370,02	21.370,02	21.370,02
<b>Total da Aplicação: 23003</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>					<b>30.000,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>	<b>30.939,40</b>
<b>Total da SubFunção: 363</b>					<b>2.316.000,00</b>	<b>2.041.278,68</b>	<b>2.031.147,23</b>	<b>2.031.147,23</b>	<b>2.031.147,23</b>	<b>2.031.147,23</b>	<b>1.849.163,50</b>
<b>364 - Ensino Superior</b>											
12	364	01	000.000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.00</b>					<b>18.000,00</b>	<b>464,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>230.00 - ENSINO MÉDIO</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24,00</b>	<b>24,00</b>	<b>24,00</b>	<b>24,00</b>	<b>24,00</b>
12	364	01	230.00	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
12	364	01	230.00	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
<b>Total da Aplicação: 230.00</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>					<b>18.000,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>	<b>464,00</b>
<b>365 - Educação Infantil</b>											
12	365	01	000.000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	7.155,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	3.000,00	633,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	365	01	000.0000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00	3.798.576,26	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00	42.237,18	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	190.000,00	328.854,67	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	355.000,00	800.108,66	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	285.000,00	271.750,19	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	41.840,80	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00	959.747,16	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.000,00	2.700,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	23.101,50	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	145.000,00	145.540,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	4.4.91.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	8.358,57	0,00	3,00	0,00
12	365	01	000.0000	Total da Aplicação: 000.000	3.976.000,00	6.431.606,66	0,00	3,00	0,00
<b>21000 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>									
12	365	01	21000	3.1.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	7.164,85	7.164,85	6.530,75
12	365	01	21000	3.1.90.09.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	633,92	633,92	596,48
12	365	01	21000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.755.519,60	2.755.519,60	2.309.949,23
12	365	01	21000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	9.281,50	9.281,50	4.640,75
12	365	01	21000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	1.519,55	1.519,55	1.020,12
12	365	01	21000	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	80.162,64	80.162,64	46.182,89
12	365	01	21000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	208.599,85	208.599,85	145.534,40
12	365	01	21000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	39.033,61	39.033,61	16.358,57
12	365	01	21000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	215.541,87	215.541,87	206.395,44
12	365	01	21000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	321.513,75	321.513,75	59.844,06
12	365	01	21000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	151.798,28	151.798,28	27.013,64
12	365	01	21000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	10.646,96	10.646,96	10.019,42
12	365	01	21000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	31.568,09	31.568,09	24.155,64
12	365	01	21000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	328.863,39	328.863,39	283.382,67
12	365	01	21000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-C	0,00	0,00	800.107,38	800.107,38	672.219,66
12	365	01	21000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	248.532,95	248.532,95	248.532,95
12	365	01	21000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	41.745,92	41.745,92	41.745,92
12	365	01	21000	3.3.90.30.99 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	948.776,52	948.776,52	864.822,60
12	365	01	21000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
12	365	01	21000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	44,00	44,00	44,00
12	365	01	21000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	12.357,50	12.357,50	12.357,50
12	365	01	21000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00
12	365	01	21000	3.3.90.47.12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	144.999,64	144.999,64	144.999,64
12	365	01	21000	3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	540,00	540,00	540,00
12	365	01	21000	4.4.91.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	8.358,57	8.358,57	8.358,57
12	365	01	21000	Total da Aplicação: 21000	0,00	0,00	6.380.736,22	6.377.869,82	6.148.675,78
Total da Fonte de Recurso: 1					3.976.000,00	6.431.606,66	6.380.736,22	6.377.869,82	6.148.675,78

12	365	02	02	0000.000	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	11.166,93	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.1.90.09.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.890.000,00	4.241.179,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	30.000,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	500.000,00	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	526.833,07	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.075.000,00	1.065.000,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	293.645,88	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	60.000,00	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	60.995,28	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	601.468,73	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.121.000,00	1.569.092,54	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	13.019,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	0000.000	4.4.91.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	88.200,00	0,00	0,30	0,00
					<b>Total da Aplicação: 000.000</b>	<b>8.346.000,00</b>	<b>8.504.218,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,30</b>	<b>0,00</b>
12	365	02	02	26100	26100 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	2.830.752,13	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	49.461,42	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	9.909,36	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	286.466,07	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	553.528,77	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	8.978,88	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	393.994,19	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	33.039,09	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	14.235,08	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	6.704,26	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	15.692,22	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	523.604,05	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26100	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-C	0,00	713.082,57	0,00	0,30	0,00
					<b>Total da Aplicação: 26100</b>	<b>0,00</b>	<b>6.439.448,09</b>	<b>0,00</b>	<b>6,439.448,39</b>	<b>6.391.093,91</b>
12	365	02	02	26200	26200 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.1.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL	0,00	3.120,50	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.1.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	3.120,50	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.1.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	4.925,93	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	6,10	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	59.565,89	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	1.035,00	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COFA E COZINHA	0,00	723,08	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	139.162,38	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	69,96	0,00	0,30	0,00
12	365	02	02	26200	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	80.117,87	0,00	0,30	0,00

12	365	02	26200	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	60.989,40	60.989,40	55.906,95
12	365	02	26200	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	900,50	900,50	900,50
12	365	02	26200	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	183.853,44	183.853,44	183.853,44
12	365	02	26200	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	315.685,11	315.685,11	315.685,11
12	365	02	26200	3.3.90.39.69 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	53.684,97	53.684,97	53.684,97
12	365	02	26200	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	5.365,20	5.365,20	5.365,20
12	365	02	26200	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	36.997,17	36.997,17	36.997,17
12	365	02	26200	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.028.386,95	1.028.386,95	1.028.386,95
12	365	02	26200	4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	1.588.857,06	1.588.857,06	1.588.857,06
12	365	02	26200	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	3.224,88	3.224,88	3.224,88
12	365	02	26200	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	156,00	156,00	156,00
12	365	02	26200	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	8.435,00	8.435,00	8.435,00
12	365	02	26200	4.4.91.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	1.032,00	1.032,00	1.032,00
12	365	02	26200	4.4.91.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	43.435,87	43.435,87	43.435,87
				<b>Total da Aplicação: 26200</b>	0,00	0,00	43.884,60	43.884,60	43.884,60
					0,00	0,00	2.077.878,30	2.077.878,30	2.062.512,35
12	365	02	26500	26500 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				33903843 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				<b>Total da Aplicação: 26500</b>	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				<b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>	0,00	0,00	8.504.218,43	8.504.218,43	7.454.184,88
12	365	05	000.000	05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	159.459,54	0,00	0,00	0,00
				44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.468.304,58	0,00	0,00	0,00
				<b>Total da Aplicação: 000.000</b>	0,00	2.627.764,12	0,00	0,00	0,00
12	365	05	21013	21013 - FED.REC.FUNDEB MANUT.ESCOLAR - C/38.222-0	0,00	0,00	1.178,99	1.178,99	499,99
12	365	05	21013	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.572,20	1.572,20	1.572,20
				33903098 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.751,19	2.751,19	2.072,19
				<b>Total da Aplicação: 21013</b>	0,00	0,00	5.502,38	5.502,38	4.144,38
12	365	05	21015	21015 - AUX.FED.FAC CONS CREHE JD.GUA-C/87.350-4	0,00	0,00	1.235.697,00	1.054.773,08	998.163,81
				44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.235.697,00	1.054.773,08	998.163,81
				<b>Total da Aplicação: 21015</b>	0,00	0,00	1.235.697,00	1.054.773,08	998.163,81
12	365	05	21016	21016 - AUX.FED.CONSTR.CRECHE B.ALEGRE-C/87.386-9	0,00	0,00	1.232.484,32	1.044.245,94	996.135,94
				44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.232.484,32	1.044.245,94	996.135,94
				<b>Total da Aplicação: 21016</b>	0,00	0,00	1.232.484,32	1.044.245,94	996.135,94
12	365	05	21017	21017 - FNDE APOIO ÀS CRECHES - C/40.623-6	0,00	0,00	74.287,24	0,00	0,00
				33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	74.287,24	0,00	0,00



12	306	05	<b>21010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA (672.018-5)</b>								
			21010	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	136.924,18	134.173,14	134.173,14	98.219,14	98.219,14	
			<b>Total da Aplicação: 21010</b>			<b>0,00</b>	<b>136.924,18</b>	<b>134.173,14</b>	<b>134.173,14</b>	<b>98.219,14</b>	<b>98.219,14</b>
12	306	05	<b>22010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL (672.018-5)</b>								
			22010	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	525.564,12	498.977,72	498.977,72	474.139,52	474.139,52	
			<b>Total da Aplicação: 22010</b>			<b>0,00</b>	<b>525.564,12</b>	<b>498.977,72</b>	<b>498.977,72</b>	<b>474.139,52</b>	<b>474.139,52</b>
12	306	05	<b>22011 - FED - MERENDA PNAE EJA 672.018-5</b>								
			22011	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	19.963,62	19.963,62	19.963,62	19.963,62	19.963,62	
			<b>Total da Aplicação: 22011</b>			<b>0,00</b>	<b>19.963,62</b>	<b>19.963,62</b>	<b>19.963,62</b>	<b>19.963,62</b>	<b>19.963,62</b>
12	306	05	<b>23005 - FED - PNAE - MÉDIO (672.018-5)</b>								
			23005	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	168.496,34	168.496,34	168.496,34	127.907,56	127.907,56	
			<b>Total da Aplicação: 23005</b>			<b>0,00</b>	<b>168.496,34</b>	<b>168.496,34</b>	<b>168.496,34</b>	<b>127.907,56</b>	<b>127.907,56</b>
			<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>			<b>1.300.000,00</b>	<b>1.551.645,39</b>	<b>1.519.198,45</b>	<b>1.290.107,45</b>	<b>1.290.107,45</b>	
			<b>Total da SubFunção: 306</b>			<b>1.720.000,00</b>	<b>1.925.439,55</b>	<b>1.892.992,61</b>	<b>1.658.999,57</b>	<b>1.658.999,57</b>	
			<b>Total da SubFunções Aplicadas</b>			<b>1.720.000,00</b>	<b>1.925.439,55</b>	<b>1.892.992,61</b>	<b>1.658.999,57</b>	<b>1.658.999,57</b>	
			<b>Total da Função: 12</b>			<b>36.566.000,00</b>	<b>46.699.324,39</b>	<b>43.992.170,77</b>	<b>40.319.877,78</b>	<b>40.319.877,78</b>	

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**



**QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 4º TRIMESTRE / 2012**

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	19.184.964,15	16.676.000,00	15.045.873,21	16.676.000,00	15.045.873,21
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	120.223,98	19.305.188,13	15.045.873,21	19.305.188,13	15.045.873,21
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.305.188,13</b>	<b>19.305.188,13</b>	<b>15.045.873,21</b>	<b>19.305.188,13</b>	<b>15.045.873,21</b>
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)		
TOTAL	17.100.000,00	19.305.188,13	4.139.090,94	17.100.000,00	19.305.188,13
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	10.260.000,00	11.583.112,88	1.323.112,88	10.260.000,00	11.583.112,88
<b>DESPESAS TOTAIS</b>					
DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO		DESP. EMPENHADA ATÉ O TRIM.		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE	
VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	19.304.610,01	19.304.610,01	100	18.715.815,27	96,95
MAGISTÉRIO	12.161.403,31	12.161.403,31	63	11.368.566,70	58,89
OUTRAS	7.143.206,70	7.143.206,70	37	6.554.411,96	33,57
<b>DEDUÇÕES</b>					
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>					
TOTAL	19.304.610,01	19.304.610,01	100	18.715.815,27	96,95
MAGISTÉRIO	12.161.403,31	12.161.403,31	63	11.368.566,70	58,89
OUTRAS	7.143.206,70	7.143.206,70	37	6.554.411,96	33,57

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Controlador - CRC 1SP165.611/O-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

**Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino - Período: 4º Trimestre / 2012**

	RECEITAS DE IMPOSTOS		ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE		APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	%	VALOR	%	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Protonos	36.422.000,00	25,51	29.170.032,52	25,98	29.165.444,26	27.097.321,73
Transferências da União	30.200.000,00	5,31	6.380.735,22	5,68	6.377.868,82	5.148.678,78
Transferências do Estado	54.450.000,00	6,43	7.743.424,09	6,90	7.741.702,23	6.902.768,74
<b>TOTAL</b>	121.072.000,00	13,77	15.045.873,21	13,40	15.045.873,21	13.40
Retenções ao FUNDEB	-16.676.000,00					
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	104.396.000,00				30.288.000,00	28.073.194,71

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>TOTAL</b>	30.888.576,28	25,51	29.170.032,52	25,98	29.165.444,26	25,97	27.097.321,73	24,13
Educação Infantil	6.431.506,66	5,31	6.380.735,22	5,68	6.377.868,82	5,68	5.148.678,78	4,59
Ensino Fundamental	7.778.969,62	6,43	7.743.424,09	6,90	7.741.702,23	6,89	6.902.768,74	6,15
Retenções ao FUNDEB	16.676.000,00	13,77	15.045.873,21	13,40	15.045.873,21	13,40	15.045.873,21	13,40

DEDUÇÕES								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Educação Infantil								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00		0,00		0,00		0,00
<b>Ensino Fundamental</b>								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	120.571,16	0,11	120.571,16	0,11	120.571,16	0,11	120.571,16	0,11
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>TOTAL</b>	29.049.461,36	25,87	29.044.873,10	25,87	29.044.873,10	25,87	26.976.750,57	24,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.380.735,22	5,68	6.377.868,82	5,68	6.377.868,82	5,68	5.148.678,78	4,59
ENSINO FUNDAMENTAL	7.622.852,93	6,79	7.621.131,07	6,79	7.621.131,07	6,79	6.782.198,58	6,04
RETENÇÕES AO FUNDEB	15.045.873,21	13,40	15.045.873,21	13,40	15.045.873,21	13,40	15.045.873,21	13,40

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

**Quadro 8 - CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ACUMULADO ATÉ 4º TRIMESTRE / 2012**

Cálculo do Repasse Decendial Acumulado até 4º Trimestre	
Valor da Receita Arrecadada	R\$ 112.292.778,84
Valor dos Repasses	R\$ 13.592.000,00
Percentual de Repasse	12,10%
Resultado	ATENDEU

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**

**Apuração de Repasse Decendial da Educação - Período: Janeiro a Dezembro de 2012**

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	PTUATBVIS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	PFMCMSP/PI/LC 87/86 - 5%	IPVA/ITR - 6%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	563.567,00	140.891,75	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	918.814,95	0,00	459.40,75	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.385.823,51	0,00	0,00	119.291,18	306.123,67
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	970.277,71	242.569,43	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	331.496,57	0,00	165.74,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.670.071,29	0,00	0,00	133.503,56	392.647,89
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	405.276,14	101.319,04	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.016.093,67	0,00	50.804,68	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.346.935,56	0,00	0,00	167.346,78	319.470,50
<b>Total Mensal:</b>			<b>12.608.356,40</b>	<b>48.478,21</b>	<b>113.320,26</b>	<b>420.141,52</b>	<b>1.018.241,59</b>
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	558.985,01	139.746,25	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.920.864,76	0,00	960.43,24	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	721.494,96	0,00	0,00	36.074,75	271.864,24
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	681.345,74	170.336,44	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	207.056,75	0,00	103.52,84	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.491.071,61	0,00	0,00	74.553,58	255.242,85
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	239.140,80	59.785,20	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	609.536,68	0,00	30.476,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.106.759,79	0,00	0,00	105.337,99	195.600,02
<b>Total Mensal:</b>			<b>8.636.256,10</b>	<b>369.867,89</b>	<b>136.872,91</b>	<b>215.966,32</b>	<b>722.707,12</b>
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	465.607,99	116.402,00	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	964.038,26	0,00	482.01,91	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.228.248,89	0,00	0,00	61.412,44	226.016,36
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.010.830,53	252.707,63	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	158.723,39	0,00	7.936,17	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.414.787,03	0,00	0,00	120.739,35	381.383,15
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	430.261,27	107.565,32	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	742.810,06	0,00	37.140,50	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.317.282,77	0,00	0,00	65.864,14	210.569,96
<b>Total Mensal:</b>			<b>8.732.690,19</b>	<b>476.674,95</b>	<b>932.78,59</b>	<b>248.016,33</b>	<b>817.969,47</b>
<b>SubTotal:</b>			<b>29.877.202,69</b>	<b>1.331.923,05</b>	<b>343.471,76</b>	<b>884.123,77</b>	<b>2.658.919,69</b>

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	PTU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC. - 25%	PPM/ICMS/PI/LC 87/96 - 5%	IPVA/ITR - 5%	TOTAL
Abril	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	414.866,06	103.866,52	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.281.186,45	0,00	64.059,32	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.966.114,51	0,00	0,00	97.805,73	265.531,56
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.388.187,28	347.048,92	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	229.062,90	0,00	11.453,15	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	527.839,52	0,00	0,00	26.391,98	384.891,94
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	3.324.154,73	831.038,68	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	835.519,70	0,00	41.775,99	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	768.458,81	0,00	0,00	38.422,94	911.237,61
	<b>Total Mensal:</b>			<b>10.725.189,96</b>	<b>1.281.752,02</b>	<b>117.289,46</b>	<b>162.620,65</b>
Maio	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	983.405,33	245.851,33	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.768.311,38	0,00	88.416,57	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.214.966,85	0,00	0,00	60.747,84	395.014,74
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.233.847,03	308.461,76	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	232.892,79	0,00	11.644,64	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.431.306,17	0,00	0,00	71.565,31	391.671,71
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.064.491,39	266.122,85	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	620.614,23	0,00	31.030,71	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.132.010,57	0,00	0,00	56.800,53	353.754,09
	<b>Total Mensal:</b>			<b>9.881.835,74</b>	<b>820.435,94</b>	<b>131.091,92</b>	<b>188.913,68</b>
Junho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.247.174,49	311.793,62	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.048.488,18	0,00	52.424,41	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	818.213,92	0,00	0,00	40.910,70	405.128,73
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.592.395,88	398.098,97	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	550.256,63	0,00	27.512,83	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.642.828,77	0,00	0,00	82.141,44	507.753,24
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	805.008,34	201.252,09	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	641.477,79	0,00	32.073,89	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	926.584,31	0,00	0,00	46.329,22	279.655,19
	<b>Total Mensal:</b>			<b>9.272.429,31</b>	<b>112.011,13</b>	<b>112.011,13</b>	<b>169.381,36</b>
<b>SubTotal:</b>			<b>29.679.454,01</b>	<b>3.013.332,64</b>	<b>360.391,51</b>	<b>520.915,69</b>	<b>3.894.638,81</b>

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IP/TU/ITB/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ICMS/IPILC 87/96 - 5%	IPVA/ITR - 5%	TOTAL
Julho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	754.538,47	188.634,62	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	807.751,04	0,00	40.387,55	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	722.189,81	0,00	0,00	36.109,48	265.131,66
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.512.800,32	378.200,08	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	219.915,28	0,00	10.995,76	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.870.856,51	0,00	0,00	93.542,83	482.738,67
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	820.377,84	205.094,46	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	651.481,17	0,00	32.574,06	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.284.772,69	0,00	0,00	64.238,63	301.907,15
	<b>Total Mensal:</b>			<b>8.644.683,13</b>	<b>771.929,16</b>	<b>83.957,37</b>	<b>193.890,95</b>
Agosto	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	893.088,79	223.272,20	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.072.464,87	0,00	53.623,24	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	650.640,83	0,00	0,00	32.532,04	309.427,48
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.368.276,44	342.319,11	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	177.316,01	0,00	8.865,80	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.262.060,95	0,00	0,00	63.103,05	414.287,96
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	982.745,23	245.686,31	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	598.973,64	0,00	29.948,68	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.280.414,66	0,00	0,00	64.020,73	339.655,72
	<b>Total Mensal:</b>			<b>8.286.981,31</b>	<b>811.277,62</b>	<b>92.437,72</b>	<b>159.655,82</b>
Setembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	633.180,82	158.295,21	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	808.931,70	0,00	40.446,59	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	677.769,92	0,00	0,00	33.888,50	232.630,29
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.592.354,53	388.088,63	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	164.684,14	0,00	8.234,21	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.978.474,81	0,00	0,00	98.923,74	505.246,58
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	654.362,74	163.590,69	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	637.961,10	0,00	31.898,06	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	875.109,14	0,00	0,00	43.755,46	239.244,20
	<b>Total Mensal:</b>			<b>8.022.828,90</b>	<b>719.974,53</b>	<b>80.578,86</b>	<b>176.567,70</b>
<b>SubTotal:</b>			<b>24.954.493,34</b>	<b>2.303.181,31</b>	<b>256.973,95</b>	<b>530.114,47</b>	<b>3.090.289,71</b>

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IPJU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ICMS/IPILC 87/96 - 5%	IPVA/ITR - 5%	TOTAL
Outubro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	982.827,81	245.706,95	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	973.256,46	0,00	48.662,82	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.213.571,91	0,00	0,00	110.678,60	405.048,37
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.287.216,95	321.804,24	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	204.225,08	0,00	10.211,25	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	482.012,68	0,00	0,00	24.100,63	356.116,12
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	920.225,64	230.056,41	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	612.333,48	0,00	30.616,67	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.486.675,08	0,00	0,00	74.783,75	335.456,84
<b>Total Mensal:</b>			<b>9.171.345,07</b>	<b>797.567,60</b>	<b>89.490,74</b>	<b>209.562,98</b>	<b>1.096.621,33</b>
Novembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	640.827,61	160.206,90	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.419.153,05	0,00	70.957,65	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	520.398,21	0,00	0,00	26.019,91	257.184,47
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.346.622,48	336.655,62	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	234.826,69	0,00	11.741,33	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.785.285,44	0,00	0,00	89.264,27	437.661,23
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	845.064,44	236.263,61	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	665.858,94	0,00	33.232,95	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	724.946,28	0,00	0,00	36.247,31	305.803,87
<b>Total Mensal:</b>			<b>8.282.973,12</b>	<b>733.126,13</b>	<b>115.991,93</b>	<b>151.531,49</b>	<b>1.000.649,57</b>
Dezembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	708.510,29	177.377,57	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.348.077,54	0,00	117.403,88	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	730.629,40	0,00	0,00	36.531,47	331.312,92
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.350.884,41	337.721,10	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	528.618,05	0,00	26.430,90	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.167.934,09	0,00	0,00	108.396,70	472.548,71
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	698.586,68	174.641,67	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	878.209,93	0,00	43.910,50	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	914.880,22	0,00	0,00	45.744,01	264.296,18
<b>Total Mensal:</b>			<b>10.327.310,61</b>	<b>689.740,34</b>	<b>187.745,28</b>	<b>190.672,18</b>	<b>1.068.157,81</b>
<b>Subtotal:</b>			<b>27.781.628,80</b>	<b>2.220.434,07</b>	<b>393.227,95</b>	<b>551.766,65</b>	<b>3.165.428,71</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>112.292.778,84</b>	<b>8.869.271,07</b>	<b>1.354.064,17</b>	<b>2.486.920,58</b>	<b>12.709.255,81</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário - Período: 6º Bimestre de 2012**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsão Até o Bimestre	Realizações Até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	201.351.700,00	201.351.700,00	201.351.700,00	210.233.985,60	-8.882.285,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.810.000,00	35.810.000,00	35.810.000,00	35.844.758,88	-34.758,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.649.500,00	7.649.500,00	7.649.500,00	7.516.079,91	133.420,09
RECEITA PATRIMONIAL	5.869.553,80	5.869.553,80	5.869.553,80	19.153.448,65	-13.283.895,05
RECEITA DE SERVIÇOS	13.987.000,00	13.987.000,00	13.987.000,00	15.579.385,75	-1.612.385,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.794.828,41	126.794.828,41	126.794.828,40	122.518.537,98	4.276.288,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.260.820,00	11.260.820,00	11.260.820,00	9.621.774,47	1.639.045,53
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	19.149.058,62	-17.549.058,62
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	1.664.496,48	-1.664.496,48
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	51.250,98	-51.250,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	17.433.311,20	-15.833.311,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	16.676.000,00	16.676.000,00	16.676.000,00	17.032.754,05	-356.754,05
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.544.300,00	22.544.300,00	22.544.300,00	19.783.600,68	2.760.699,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.697.000,00	10.697.000,00	10.697.000,00	11.324.771,97	-627.771,97
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.476.250,00	4.476.250,00	4.476.250,00	1.455.284,73	3.020.965,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.371.050,00	7.371.050,00	7.371.050,00	7.003.533,96	367.516,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS	208.820.000,00	208.820.000,00	208.820.000,00	232.133.890,78	-23.313.890,78
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	208.820.000,00	208.820.000,00	208.820.000,00	232.133.890,78	-23.313.890,78
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	17.146.363,25	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>208.820.000,00</b>	<b>208.820.000,00</b>	<b>208.820.000,00</b>	<b>232.133.890,78</b>	<b>-23.313.890,78</b>

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	155.141.730,00	15.430.598,25	170.572.328,25	160.750.588,20	159.642.015,81	147.419.823,41	9.821.740,25	1.108.572,39	12.222.082,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.843.110,00	9.708.365,06	90.551.475,06	89.008.991,61	89.003.991,61	81.243.118,01	1.542.483,45	5.000,00	7.760.873,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	81.276,86	531.276,86	387.959,57	387.959,57	387.959,57	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.848.620,00	5.640.956,44	79.489.576,44	71.373.637,02	70.270.064,63	65.808.845,83	8.115.939,42	1.103.572,39	4.461.218,80
DESPESAS DE CAPITAL	16.903.900,00	37.299.829,39	54.203.729,39	39.631.147,05	32.542.711,13	30.280.947,13	20.572.582,34	1.088.435,86	2.261.864,06
INVESTIMENTOS	16.143.900,00	37.206.440,93	53.350.340,93	32.823.917,94	31.735.462,89	29.473.618,02	20.526.422,89	1.088.435,86	2.261.864,06
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	760.000,00	93.388,46	853.388,46	807.229,11	807.229,11	807.229,11	46.159,35	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.776.070,00	-1.362.198,18	11.413.871,82	0,00	0,00	0,00	11.413.871,82	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.988.300,00	-1.746.846,34	22.251.453,66	19.897.209,82	19.897.209,82	17.988.475,68	2.354.243,84	0,00	1.908.734,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	208.820.000,00	49.621.393,32	258.441.393,32	214.278.945,07	212.081.936,92	195.689.246,23	44.162.438,25	2.197.008,25	16.392.690,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	208.820.000,00	49.621.393,32	258.441.393,32	214.278.945,07	212.081.936,92	195.689.246,23	44.162.438,25	2.197.008,25	16.392.690,58
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.051.953,97	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VIII+IX)</b>	<b>208.820.000,00</b>	<b>49.621.393,32</b>	<b>258.441.393,32</b>	<b>214.278.945,07</b>	<b>232.133.890,78</b>	<b>195.689.246,23</b>	<b>44.162.438,25</b>	<b>2.197.008,25</b>	<b>16.392.690,58</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP-165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - 6º Bimestre 2012

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	1.999.000,00	-3.748,34	1.995.851,66	1.240.538,19	355.313,47	1.240.538,19	0,00
01	031	Ação Legislativa	1.599.600,00	-3.748,34	1.595.851,66	1.240.538,19	355.313,47	1.240.538,19	0,00
04		Administração	19.312.200,00	2.791.487,67	22.103.687,67	21.101.548,40	1.002.139,27	21.045.029,98	56.518,42
04	121	Planejamento e Orçamento	3.970.500,00	1.745.320,10	5.715.820,10	5.317.146,64	398.673,46	5.297.865,85	19.280,79
04	122	Administração Geral	12.326.200,00	3.104,50	12.357.246,50	11.762.713,52	594.533,07	11.756.457,21	6.256,31
04	123	Administração Financeira	2.638.000,00	894.691,89	3.532.691,89	3.527.586,51	5.105,38	3.512.730,69	14.855,82
04	131	Comunicação Social	377.500,00	120.429,09	497.929,09	494.101,73	3.827,36	477.976,23	16.125,50
05		Defesa Nacional	15.000,00	-1.326,43	13.673,57	13.543,13	130,44	13.468,13	75,00
05	153	Defesa Terrestre	15.000,00	-1.326,43	13.673,57	13.543,13	130,44	13.468,13	75,00
06		Segurança Pública	131.500,00	-21.348,55	110.151,45	107.548,53	2.602,92	104.730,54	2.817,99
06	182	Defesa Civil	131.500,00	-21.348,55	110.151,45	107.548,53	2.602,92	104.730,54	2.817,99
08		Assistência Social	5.331.380,00	253.480,42	5.584.860,42	5.296.557,96	288.302,46	5.274.245,80	22.312,16
08	241	Assistência ao Idoso	108.640,00	29.562,81	138.202,81	122.284,80	15.918,01	120.657,15	1.627,65
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	282.920,00	32.931,16	315.851,16	315.330,40	520,76	315.330,40	0,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.466.220,00	216.401,06	1.682.621,06	1.616.516,93	66.104,13	1.616.268,85	248,08
08	244	Assistência Comunitária	3.473.600,00	-25.414,61	3.448.185,39	3.242.425,83	205.759,56	3.221.989,40	20.436,43
09		Previdência Social	17.111.100,00	5.040.000,00	22.151.100,00	20.584.859,28	1.566.240,72	20.584.859,28	0,00
09	271	Previdência Básica	143.500,00	0,00	143.500,00	67.439,63	76.060,37	67.439,63	0,00
09	272	Previdência do Regime Estatutário	16.967.600,00	5.040.000,00	22.007.600,00	20.517.419,65	1.490.180,35	20.517.419,65	0,00
10		Saúde	49.122.500,00	6.906.539,27	56.029.039,27	49.173.932,15	6.855.107,12	48.992.417,99	181.514,16
10	122	Administração Geral	4.876.500,00	633.891,31	5.510.391,31	5.327.184,19	183.207,12	5.302.115,21	25.068,98
10	301	Atenção Básica	13.918.000,00	1.344.864,53	15.262.864,53	13.217.675,93	2.045.188,60	13.210.111,19	7.564,74
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.663.000,00	4.495.999,73	33.158.999,73	29.044.776,95	4.114.222,78	28.941.141,97	103.634,98
10	304	Vigilância Sanitária	1.130.000,00	-123.678,26	1.006.321,74	925.698,48	80.623,26	925.698,48	0,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	535.000,00	555.461,96	1.090.461,96	658.596,60	431.865,36	613.351,14	45.245,46
12		Educação	51.333.000,00	10.907.260,85	62.240.260,85	60.713.064,96	1.527.195,89	59.461.001,36	1.252.063,60
12	306	Alimentação e Nutrição	1.720.000,00	204.381,39	2.004.381,39	1.925.439,55	78.941,04	1.892.992,61	32.446,94
12	361	Ensino Fundamental	20.188.000,00	4.901.611,21	25.089.611,21	24.292.854,00	796.757,21	24.060.023,39	232.830,61
12	363	Ensino Profissional	2.316.000,00	-274.721,42	2.041.278,58	2.031.147,23	10.131,35	2.031.147,23	0,00
12	364	Ensino Superior	14.785.000,00	756.400,46	15.541.400,46	15.479.294,59	62.105,87	15.479.294,59	0,00
12	365	Educação Infantil	12.324.000,00	5.239.589,21	17.563.589,21	16.984.329,59	579.259,62	15.997.543,54	986.786,05
13		Cultura	2.167.000,00	-232.507,18	1.934.492,82	1.911.561,65	22.931,17	1.901.530,70	10.030,95
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.162.000,00	-232.507,18	1.929.492,82	1.911.561,65	17.931,17	1.901.530,70	10.030,95
15		Urbanismo	22.607.100,00	6.806.125,30	29.413.225,30	19.178.322,58	10.234.902,72	18.998.362,44	179.960,14
15	451	Infra-Estrutura Urbana	9.860.600,00	7.085.269,78	16.945.869,78	8.842.964,34	8.102.905,44	8.726.668,03	116.296,31
15	452	Serviços Urbanos	11.781.500,00	-81.281,31	11.700.218,69	9.587.220,81	2.112.997,88	9.547.359,36	39.861,45
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	965.000,00	-197.863,17	767.136,83	748.137,43	18.999,40	724.335,05	23.802,38
16		Habitação	1.538.000,00	15.994.860,32	17.532.860,32	8.558.772,07	8.974.088,25	8.535.817,95	22.954,12
16	482	Habitação Urbana	1.538.000,00	15.994.860,32	17.532.860,32	8.558.772,07	8.974.088,25	8.535.817,95	22.954,12
20		Agricultura	937.240,00	435.785,74	1.373.025,74	1.290.804,28	82.221,46	1.290.804,28	0,00
20	601	Promoção da Produção Vegetal	597.740,00	0,00	597.740,00	515.989,61	81.750,39	515.989,61	0,00
20	605	Abastecimento	339.500,00	435.785,74	775.285,74	774.814,67	471,07	774.814,67	0,00
22		Indústria	4.881.000,00	1.135.594,71	6.016.594,71	5.571.400,14	445.194,57	5.571.400,14	0,00
22	661	Promoção Industrial	4.881.000,00	1.135.594,71	6.016.594,71	5.571.400,14	445.194,57	5.571.400,14	0,00
26		Transporte	2.780.500,00	423.532,63	3.204.032,63	3.204.031,15	1,48	3.165.479,07	38.552,08
26	782	Transporte Rodoviário	2.780.500,00	423.532,63	3.204.032,63	3.204.031,15	1,48	3.165.479,07	38.552,08
27		Desporto e Lazer	6.739.000,00	-207.599,70	6.531.400,30	5.371.201,40	1.160.198,90	5.300.991,77	70.209,63
27	812	Desporto Comunitário	198.000,00	283.300,00	481.300,00	481.100,00	200,00	481.100,00	0,00
27	813	Lazer	6.541.000,00	-490.899,70	6.050.100,30	4.890.101,40	1.159.998,90	4.819.891,77	70.209,63
28		Encargos Especiais	10.437.810,00	755.444,79	11.193.254,79	10.961.259,20	231.995,59	10.601.259,20	360.000,00
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.443.000,00	187.228,95	1.630.228,95	1.420.596,87	209.632,08	1.420.596,87	0,00
28	845	Transferências	7.371.050,00	539.797,11	7.910.847,11	7.909.809,56	1.037,55	7.909.809,56	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	1.623.760,00	28.418,73	1.652.178,73	1.630.852,77	21.325,96	1.270.852,77	360.000,00
		Reserva de Contingência	12.776.070,00	-1362198,18	11.413.871,82		11.413.871,82		
<b>Total</b>			<b>208.820.000,00</b>	<b>49.621.383,32</b>	<b>268.441.383,32</b>	<b>214.278.945,07</b>	<b>44.162.438,25</b>	<b>212.081.936,82</b>	<b>2.197.008,25</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. 6º Bimestre de 2012

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES												Totais
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.818.726,46	1.408.492,49	1.810.673,37	5.041.307,96	3.452.729,92	4.451.303,28	3.054.872,21	3.205.910,66	2.854.874,52	3.110.920,55	2.917.569,31	2.717.351,13	35.844.759,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	484.123,34	430.385,05	384.287,06	844.684,86	653.751,96	628.095,98	643.369,78	533.036,51	505.504,42	644.304,74	622.000,07	943.772,31	7.516.879,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.878.841,16	1.623.273,92	1.125.523,36	2.617.805,32	1.227.318,76	271.854,38	2.213.008,57	1.330.079,87	1.332.912,90	2.650.545,18	800.509,25	2.082.375,88	19.153.448,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.297.106,89	1.365.759,11	1.451.469,91	1.395.179,03	1.457.353,58	1.231.310,91	1.323.484,31	1.200.700,07	1.200.375,35	1.231.925,13	1.244.965,04	1.263.925,99	15.379.555,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.378.031,26	10.155.952,56	10.406.013,07	9.339.808,15	10.111.474,47	9.136.135,53	9.672.966,97	9.571.528,81	8.665.303,32	10.303.861,20	9.202.428,18	11.515.135,46	122.518.537,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	759.144,35	730.421,78	893.683,18	465.150,08	721.023,61	588.724,35	887.808,92	726.136,82	545.579,81	716.146,66	1.255.968,82	1.271.073,28	9.621.724,47
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>20.615.773,46</b>	<b>15.723.284,91</b>	<b>16.111.686,98</b>	<b>19.494.235,81</b>	<b>17.603.732,60</b>	<b>16.343.225,43</b>	<b>17.800.280,76</b>	<b>16.867.380,84</b>	<b>15.409.760,15</b>	<b>19.627.605,46</b>	<b>16.043.454,65</b>	<b>18.793.674,85</b>	<b>210.233.985,60</b>
<b>DEDUÇÕES</b>													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	471.532,12	410.744,09	414.300,28	418.865,78	471.908,89	488.351,90	481.140,80	477.265,40	480.845,34	487.308,72	488.374,48	585.447,66	5.974.192,48
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	186.798,97	210.885,09	428.213,06	0,00	284.239,13	0,00	424.974,74	220.901,85	220.381,86	220.680,06	220.480,06	467.204,31	2.886.550,18
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	2.129.047,07	1.447.576,17	1.320.969,74	1.179.636,34	1.200.070,35	1.125.569,07	1.021.600,71	1.009.374,74	1.025.588,11	1.198.214,98	1.070.938,67	1.295.997,19	15.045.875,21
<b>FUNDEB RECEBIDO</b>	<b>2.020.660,88</b>	<b>1.288.987,59</b>	<b>1.497.570,52</b>	<b>1.508.459,21</b>	<b>1.691.317,10</b>	<b>1.540.439,69</b>	<b>1.729.398,28</b>	<b>1.448.532,03</b>	<b>1.534.837,91</b>	<b>1.832.653,15</b>	<b>1.467.827,34</b>	<b>1.614.610,44</b>	<b>19.184.964,15</b>
FUNDEB RETIDO	2.139.847,07	1.447.576,17	1.320.969,74	1.179.636,34	1.280.016,35	1.125.569,07	1.021.000,71	1.009.374,74	1.028.386,11	1.196.214,89	1.070.093,67	1.285.997,19	15.045.875,21
DEDUÇÕES (II)	2.804.179,16	2.089.206,35	2.172.072,11	1.538.302,09	2.036.964,37	1.611.921,77	1.927.125,26	1.706.641,39	1.729.813,31	1.904.003,66	1.778.946,21	2.628.645,16	23.906.925,83
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:</b>	<b>17.811.594,30</b>	<b>13.654.058,56</b>	<b>13.939.614,87</b>	<b>17.955.933,72</b>	<b>15.567.868,23</b>	<b>14.731.903,66</b>	<b>16.873.155,51</b>	<b>14.960.849,45</b>	<b>13.879.936,84</b>	<b>16.723.501,80</b>	<b>14.264.506,44</b>	<b>17.165.026,39</b>	<b>186.327.369,77</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 15P/65.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PERÍODO 6º BIMESTRE 2012

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	18.788.400,00	18.788.400,00	18.788.400,00	31.464.932,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.449.500,00	5.449.500,00	5.449.500,00	5.974.192,46
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.312.500,00	5.312.500,00	5.312.500,00	5.673.103,96
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	110.000,00	110.000,00	110.000,00	266.990,48
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	27.000,00	27.000,00	27.000,00	34.098,02
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.886.560,16
RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	17.494.990,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	17.494.990,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.388.900,00	7.388.900,00	7.388.900,00	7.096.069,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	10.697.000,00	10.697.000,00	10.697.000,00	11.324.771,97
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	10.697.000,00	10.697.000,00	10.697.000,00	11.324.771,97
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	10.697.000,00	10.697.000,00	10.697.000,00	11.324.771,97
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>29.485.400,00</b>	<b>29.485.400,00</b>	<b>29.485.400,00</b>	<b>42.789.704,14</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.432.800,00	1.197.800,00	691.814,19	690.064,19
DESPESAS CORRENTES	775.300,00	769.300,00	608.095,19	606.345,19
DESPESAS DE CAPITAL	657.500,00	428.500,00	83.719,00	83.719,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	16.922.600,00	21.962.600,00	20.494.899,60	20.494.899,60
APOSENTADORIAS	13.500.000,00	17.900.000,00	17.065.373,75	17.065.373,75
PENSÕES	2.950.000,00	3.590.000,00	3.429.157,45	3.429.157,45
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.600,00	10.600,00	368,40	368,40
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	<b>18.355.400,00</b>	<b>23.195.400,00</b>	<b>21.186.713,79</b>	<b>21.184.963,79</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)</b>	<b>11.130.000,00</b>	<b>6.290.000,00</b>	<b>21.602.990,35</b>	<b>21.604.740,35</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165 811/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Período: 6º Bimestre / 2012

<b>RECEITAS</b>	<b>44.465.975,66</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>22.471.755,84</b>
ORÇAMENTARIA E INTRAORÇAMENTARIAS	42.789.704,14	ORÇAMENTARIA E INTRAORÇAMENTARIAS PAGAS	19.437.915,04
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTARIAS	1.676.271,52	EXTRAORÇAMENTARIAS	3.033.840,80
Saldo do Exercício Anterior	0,00	Saldo do Exercício Atual	87.910.863,31
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	53.514,26	BANCO CONTAS MOVIMENTO	62.465,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.863.129,23	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	87.848.397,82
<b>TOTAL</b>	<b>110.382.619,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>110.382.619,15</b>

<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>87.910.863,31</b>
(-) RP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
<b>(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO</b>	<b>87.910.863,31</b>
(-) RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2012	1.748.798,75
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>86.162.064,56</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

## RESULTADOS NOMINAL

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Período: 6º Bimestre de 2012

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro	Em 5º Bimestre	Em 6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	<b>8.245.538,92</b>	<b>9.468.985,30</b>	5.558.366,79
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	80.308.911,42	100.233.811,53	90.333.710,96
ATIVO DISPONÍVEL	88.813.609,32	96.714.073,64	105.518.072,97
HAVERES FINANCEIROS	3.672.149,62	3.741.609,89	1.290.373,80
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.176.847,52	221.872,00	16.474.735,81
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>-72.063.372,50</b>	<b>-90.764.826,23</b>	<b>-84.775.344,17</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.325.931,51	0,00	2.558.304,18
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>-62.737.440,99</b>	<b>-90.764.826,23</b>	<b>-82.217.039,99</b>

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre	Jan. a 6º Bimestre
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>8.547.786,24</b>	<b>-19.479.599,00</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS</b>	<b>0,00</b>

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-'

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**RESULTADOS PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período: 6º Bimestre de 2012**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>218.026.446,40</b>	<b>218.026.446,40</b>	<b>211.015.248,53</b>
Receita Tributária	35.810.000,00	35.810.000,00	35.844.758,86
Receita de Contribuição	18.346.500,00	18.346.500,00	18.840.851,88
Receita Previdenciária	16.146.500,00	16.146.500,00	17.298.964,43
Outras Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	1.541.887,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	151.110,92
Receita Patrimonial	5.869.553,60	5.869.553,60	19.153.448,62
(-)Aplicações Financeiras	5.869.553,60	5.869.553,60	19.002.337,73
Transferências Correntes	126.794.826,40	126.794.826,40	122.518.537,96
Demais Receitas Correntes	37.075.120,00	37.075.120,00	33.659.988,91
Dívida Ativa	7.022.800,00	7.022.800,00	4.375.167,99
Diversas Receitas Correntes	30.052.320,00	30.052.320,00	29.284.820,92
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>19.149.058,62</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.664.496,46
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	51.250,96
Transferência de Capital	1.600.000,00	1.600.000,00	17.433.311,20
Convênios	1.600.000,00	1.600.000,00	17.259.977,86
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	173.333,34
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>17.433.311,20</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>16.676.000,00</b>	<b>16.676.000,00</b>	<b>17.032.754,09</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(+VI-VII)</b>	<b>202.950.446,40</b>	<b>202.950.446,40</b>	<b>211.415.805,64</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>174.453.780,00</b>	<b>190.506.403,71</b>	<b>179.109.816,25</b>
Pessoal e Encargos Sociais	92.761.110,00	102.505.703,21	100.533.098,48
Juros e Encargos da Dívida (X)	473.000,00	560.276,95	396.843,58
Outras Despesas Correntes	81.219.670,00	87.440.423,55	78.179.874,19
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)</b>	<b>173.980.780,00</b>	<b>189.946.126,76</b>	<b>178.712.972,67</b>
<b>DESPESAS CAPITAL (XII)</b>	<b>21.590.150,00</b>	<b>56.521.107,79</b>	<b>32.972.120,57</b>
Investimentos	20.620.150,00	55.451.155,79	31.948.367,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	970.000,00	1.069.952,00	1.023.753,29
<b>DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)</b>	<b>20.620.150,00</b>	<b>55.451.155,79</b>	<b>31.948.367,28</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>12.776.070,00</b>	<b>11.413.871,82</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)</b>	<b>207.377.000,00</b>	<b>256.811.154,37</b>	<b>210.661.339,95</b>

<b>RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)</b>	<b>-4.426.553,60</b>	<b>-53.860.707,97</b>	<b>754.465,69</b>
--	----------------------	-----------------------	-------------------

<b>META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO</b>	<b>6.470.446,40</b>
---	---------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**DEMONSTRATIVO DO RESTOS A PAGAR - Período: 6º Bimestre de 2012**

PODER / ORÇÃO	Insc. Fin. Exerc. Processados	Insc. Fin. Exerc. Não Process.	Liquidação	Pagamentos Processados	Pagamentos Não Processados	Cancelados Processados	Cancelados Não Process.	Saldo Até o Bim. Processados	Saldo Até o Bim. Não Process.	Saldo Exerc. Ant. Processados	Saldo Exerc. Ant. Não Process.	Disp. Fin. Até o Bim.
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>												
01 - GERAL	9.801.715,03	9.157.828,10	0,00	9.703.650,88	7.609.447,69	16.403,63	0,00	13.590.767,78	2.104.839,08	82.020,52	361.185,13	16.626.655,13
<b>TOTAL</b>	<b>9.801.715,03</b>	<b>9.157.828,10</b>	<b>0,00</b>	<b>9.703.650,88</b>	<b>7.609.447,69</b>	<b>16.043,63</b>	<b>1.187.195,28</b>	<b>13.590.767,78</b>	<b>2.104.839,08</b>	<b>82.020,52</b>	<b>361.185,13</b>	<b>16.626.655,13</b>
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SUBVISTA</b>												
04.60001 -	1.357.768,16	0,00	0,00	1.357.768,16	0,00	0,00	0,00	1.747.048,75	1.750,00	0,00	0,00	87.910.863,31
<b>TOTAL</b>	<b>1.357.768,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.768,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.747.048,75</b>	<b>1.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87.910.863,31</b>
<b>CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE</b>												
04.110.00 - GERAL	993.946,03	0,00	0,00	629.003,46	0,00	364.342,57	0,00	932.096,42	0,00	0,00	0,00	168.715,60
<b>TOTAL</b>	<b>993.946,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>629.003,46</b>	<b>0,00</b>	<b>364.342,57</b>	<b>0,00</b>	<b>932.096,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>168.715,60</b>
<b>FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO</b>												
04.110.00 - GERAL	9.772,37	110,80	0,00	9.747,67	0,00	0,00	0,00	11.659,95	0,00	24,70	110,80	385.956,50
<b>TOTAL</b>	<b>9.772,37</b>	<b>110,80</b>	<b>0,00</b>	<b>9.747,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.659,95</b>	<b>0,00</b>	<b>24,70</b>	<b>110,80</b>	<b>385.956,50</b>
<b>EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA-EMURVI</b>												
04.110.00 - GERAL	26.574,15	155.064,39	0,00	26.136,95	121.696,04	437,20	33.368,35	111.117,69	90.419,17	0,00	0,00	226.083,43
<b>TOTAL</b>	<b>26.574,15</b>	<b>155.064,39</b>	<b>0,00</b>	<b>26.136,95</b>	<b>121.696,04</b>	<b>437,20</b>	<b>33.368,35</b>	<b>111.117,69</b>	<b>90.419,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>226.083,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.189.776,74</b>	<b>9.313.003,29</b>	<b>0,00</b>	<b>11.726.307,12</b>	<b>7.731.143,73</b>	<b>381.423,40</b>	<b>1.220.563,63</b>	<b>16.392.690,59</b>	<b>2.197.008,25</b>	<b>82.045,22</b>	<b>361.296,93</b>	<b>105.518.072,97</b>

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Controlador - CRC 1SP-185.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXERCÍCIO 2012

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ÓRGÃO/FONTE RECURSOS E CÓDIGO DE APLICAÇÃO	Saldo Exerc. Ant.		Previsita		Realizada		Aplicação dos Recursos				Saldo Aplicar
							Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga		
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	51.250,96	0,00	51.250,96	51.250,96	51.250,96	51.250,96	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.250,96</b>	<b>0,00</b>	<b>51.250,96</b>	<b>51.250,96</b>	<b>51.250,96</b>	<b>51.250,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INST. PREVIDÊNCIA SERV. PUBL. MUNIC. SJBVISTA-IPJSB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CENTRO UNIV. DAS FACULDADES ASSOC. DE ENSINO - FAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
EMPR. MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 (Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
 EXERCÍCIO 2012

Órgão	Fonte de Recursos	Previsão Atualizada			Operações de Crédito			Despesas de Capital		
		Realizadas	Externas	A.R.O.	Total	Doação Atualizada	Realizadas		Pagas	
							Empenhadas	Liquidadas		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.212.187,41	8.608.362,31	8.747.018,27	8.203.207,71	
	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	34.187.166,56	19.502.575,24	18.939.234,46	17.489.451,09	
	03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.140.213,68	3.742.895,28	3.279.144,24	3.071.782,09	
	07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	3.075.390,14	1.566.497,23	1.566.497,23	1.566.497,23	
	TOTAL DO ORÇÃO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	55.674.957,79	33.420.330,06	32.531.894,20	30.330.938,62	
2 - CAMARA MUNICIPAL	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	2.151,50	2.151,50	2.151,50	
	TOTAL DO ORÇÃO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	55.724.957,79	33.422.481,56	32.534.045,70	30.333.090,12	
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SUBVISTA	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00	83.710,00	83.710,00	22.810,52	
	TOTAL DO ORÇÃO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	56.153.457,79	33.506.200,56	32.617.764,70	30.355.900,64	
4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	353.233,87	353.233,87	353.233,87	
	TOTAL DO ORÇÃO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	56.507.957,79	34.659.434,43	32.970.998,57	30.709.134,51	
5 - FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	932,00	932,00	932,00	
	TOTAL DO ORÇÃO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	56.509.107,79	34.660.366,43	32.971.930,57	30.710.066,51	
7 - EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SUBVISTA-EMURVI	01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	190,00	190,00	190,00	
	TOTAL DO ORÇÃO	0,00	1.664.496,46	0,00	1.664.496,46	56.521.107,79	34.660.556,43	32.972.120,57	30.710.256,51	
<b>TOTALS:</b>										

NELSON MARCINI NICOLAU  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
 Contador - CRC 152/165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
 Diretora de Finanças

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 3º QUADRIMESTRE DE 2012

**Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - EXECUTIVO - Período: 3º Quadrimestre / 2012**

**EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES**

**DESPESAS COM PESSOAL**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	TOTALS
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	4.272.836,37	3.788.857,37	4.273.380,07	6.374.599,82	4.602.171,73	4.621.416,40	4.868.030,61	4.506.240,76	4.511.628,99	4.494.772,17	4.579.076,67	6.198.505,45	59.021.515,41
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PAR. 1º L.R.F.)	5.801,96	214.137,40	306.129,18	286.669,20	311.569,96	541.351,99	259.453,39	351.990,19	369.784,55	395.493,44	391.071,80	758.335,70	4.194.768,76
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	15.751,64	15.751,64	15.751,64	17.641,83	17.641,83	17.641,83	17.641,83	17.641,83	17.641,83	17.641,83	27.723,44	27.723,44	226.194,61
05 ENCARGOS SOCIAIS	821.064,20	845.627,77	858.756,05	955.098,47	981.163,27	981.765,70	966.192,18	962.565,85	995.336,80	973.460,04	980.555,88	1.912.985,52	12.227.580,73
06 INQUÊNTOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS	1.367.456,72	1.517.404,47	1.399.477,30	2.309.060,39	1.574.404,09	1.657.292,93	1.611.176,50	1.635.200,40	1.633.907,28	524,16	3.298.049,72	2.497.387,12	20.501.341,08
07 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	2.786,18	7.801,22	12.259,06	4.992,80	1.872,30	8.737,40	5.516,90	5.516,90	4.992,80	2.496,40	9.985,60	8.113,30	75.270,83
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS	385.346,11	567.944,87	395.453,01	484.936,60	1.916.399,69	638.943,50	549.186,96	513.047,67	555.130,94	496.448,77	435.233,07	459.807,57	7.397.878,76
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,21	5.000,00	12.198,21
<b>SUBTOTAL(I)</b>	<b>6.811.032,15</b>	<b>6.957.524,74</b>	<b>7.261.206,31</b>	<b>10.432.995,11</b>	<b>9.405.222,87</b>	<b>8.467.149,75</b>	<b>8.267.298,37</b>	<b>7.982.323,60</b>	<b>8.091.422,19</b>	<b>6.380.836,81</b>	<b>9.728.894,39</b>	<b>13.867.858,10</b>	<b>103.653.768,39</b>

**DESPESAS NÃO COMPUTADAS**

01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	7.081,06	12.707,86	37.502,29	9.295,82	9.044,19	7.408,03	19.638,04	14.665,13	4.185,33	16.521,21	7.136,77	47.407,20	202.592,95
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	1.367.456,72	1.517.404,47	1.399.477,30	2.309.060,39	1.574.404,09	1.657.292,93	1.611.176,50	1.635.200,40	1.633.907,28	524,16	3.298.049,72	2.497.387,12	20.501.341,08
<b>SUBTOTAL(II)</b>	<b>1.384.537,80</b>	<b>1.530.112,33</b>	<b>1.436.976,59</b>	<b>2.318.356,21</b>	<b>1.583.448,28</b>	<b>1.664.700,96</b>	<b>1.630.814,54</b>	<b>1.649.865,53</b>	<b>1.638.092,61</b>	<b>17.045,37</b>	<b>3.312.384,70</b>	<b>2.549.784,32</b>	<b>20.716.132,24</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (I+II)</b>	<b>5.426.494,35</b>	<b>5.427.412,41</b>	<b>5.824.226,72</b>	<b>8.114.642,90</b>	<b>7.821.774,59</b>	<b>6.802.448,79</b>	<b>6.636.483,83</b>	<b>6.332.458,07</b>	<b>6.453.329,58</b>	<b>6.363.791,44</b>	<b>6.416.509,69</b>	<b>11.318.053,78</b>	<b>82.937.636,15</b>

NELSON MANICINI NICOLAU  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
 Contador - CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
 Diretora de Finanças

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º Quadrimestre/2012

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	3º Quadrimestre	
	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>186.327.359,77</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	82.937.636,15	44,51
Limite Máximo (art. 20 LRF)	100.616.774,28	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	95.585.935,56	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor	-82.217.039,99	-44,12
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	223.592.831,72	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	40.992.019,15	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	1.664.496,46	0,89
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	29.812.377,56	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	13.042.915,18	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

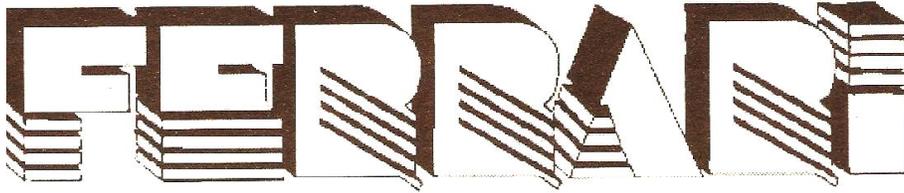
Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. - 3º Quadrimestre 2012

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)</b>	<b>8.245.538,92</b>	<b>9.531.783,98</b>	<b>9.666.000,12</b>	<b>5.558.366,79</b>
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	1.899.962,67	2.924.498,75	3.137.193,71	2.811.322,28
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS</b>	<b>693.254,34</b>	<b>954.963,32</b>	<b>876.484,50</b>	<b>816.604,81</b>
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>693.254,34</b>	<b>954.963,32</b>	<b>876.484,50</b>	<b>816.604,81</b>
PREVIDENCIÁRIAS	693.254,34	954.963,32	876.484,50	816.604,81
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	5.652.321,91	5.652.321,91	5.652.321,91	1.930.439,70
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>80.308.911,42</b>	<b>106.477.523,51</b>	<b>100.915.960,76</b>	<b>90.333.710,96</b>
ATIVO DISPONÍVEL	88.813.609,32	103.331.195,47	97.844.445,92	105.518.072,97
HAVERES FINANCEIROS	3.672.149,62	3.568.094,11	3.606.106,30	1.290.373,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.176.847,52	421.766,07	534.591,46	16.474.735,81
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>9.325.931,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.325.931,51	0,00	0,00	2.558.304,18
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I-II)</b>	<b>-72.763.372,50</b>	<b>-96.945.739,53</b>	<b>-91.249.960,64</b>	<b>-82.217.039,99</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>158.056.702,46</b>	<b>169.110.428,48</b>	<b>177.118.762,86</b>	<b>186.327.359,77</b>
% DA DC SOBRE A RCL	5,22	5,63	5,46	2,98%
% DA DCL SOBRE A RCL	-45,59	-57,32	-51,52	-44,12%
% SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

SILENE CORDEIRO  
Diretora de Finanças



## FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

### EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**MARCELO BENEDITO DA SILVA**  
e  
**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Ajudarte da Silva e Benedita Marcelo da Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Angelim Custodio de Oliveira e Rita Inácia de Oliveira.

**GUSTAVO HENRIQUE FERRARAZ**  
e  
**VILMARA ALEGRE DOS SANTOS**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, com 28 anos de idades, residente nesta cidade, filho de João Batista Ferraraz e Afonsa Helena Souza Ferraraz.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar geral, 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Celso Batista dos Santos e Elizabete Alegre dos Santos.

**PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR**  
e  
**CHRISTIANE PAIVA DOS REIS**

Ele, brasileiro, solteiro, operador de produção, com 34 anos de idades, residente nesta cidade, filho de Paulo Roberto de Almeida e Elizete Souza de Almeida.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 39 anos de idades, residente nesta cidade, filha de Mário Sérgio Celeguini dos Reis e Inês Fátima Paiva dos Reis.

**CLAUDEMIR DA SILVA**  
e  
**CARLA APARECIDA MACHADO**

Ele, brasileiro, solteiro, agente funerário, com 39 anos de idades, residente nesta cidade, filho de Benedito da Silva e Ivanilda de Almeida da Silva.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Izabel de Fátima Machado.

**WALNEI SARTÓRIO**  
e  
**ROSELI CONCEIÇÃO PAVIM**

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lourenço Sartório Neto e Aparecida Teixeira Sartório.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Anor Pavim e Lourdes Casaroto Pavim.

**JOÃO HENRIQUE PAIXÃO SABINO**  
e  
**CAMILA GRAZIELI CLAUDINO NASCIMENTO**

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho João Batista Sabino e Maria Benedita Paixão.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos do Nascimento e Suzana Claudino do Nascimento.

**BALTASAR INÁCIO JÚNIOR**  
e  
**CRISTIANE SERINO FELISBERTO**

Ele, brasileiro, solteiro, porteiro, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Baltasar Inácio e Maria Helena Cavallari Inácio.

Ela, brasileira, solteira, supervisora de serviços, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jurandir Felisberto e Marili Serino Felisberto.

**DANILO DOS ANJOS CANDIDO**  
e  
**STHEPHANIE CRISTINA DE ALMEIDA APOLINÁCIO**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jair Januário Candido e Joselia dos Anjos Pedro.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Henrique Apolinário Sobrinho e Izabel Cristina de Almeida Apolinário.

**DANIEL MELFI**  
e  
**SIMONE APARECIDA LEOPOLDINO**

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vicente Pedro Melfi e Leonor Pereira Diniz Melfi.

Ela, brasileira, divorciada, serviços gerias, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Leopoldino e Eunice dos Santos Leopoldino.

**Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.  
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**